

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS



Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.328 - quarta-feira, 22 de agosto de 2018 42 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 13.613, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 13.511, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea 'a', do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea "c" ao inciso I e o item 1 as alíneas "a", "b", "c" e "d" ao art. 2º do Decreto n. 13.511, de 11 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -
.....

c) Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico.

II - unidades organizacionais de assessoramento:

a) Assessoria de Planejamento:

1. Coordenadoria Econômica.

b) Assessoria de Comunicação:

1. Coordenadoria de Mídias Sociais.

c) Assessoria de Articulação Institucional:

1. Coordenadoria de Articulação Empresarial.

d) Assessoria de Projetos Especiais:

1. Coordenadoria de Revisão.

e) Procuradoria Jurídica. (NR)

Art. 2º Altera o item 1 da alínea "b", do inciso III e a alínea "a", do inciso IV, do art. 2º do Decreto n. 13.511, de 11 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

III -

.....

b)

1. Gerência de Políticas Públicas e Fundos Culturais;

.....

IV -

a) Superintendência de Administração e Finanças." (NR)

Art. 3º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) é representada no organograma constante do Anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

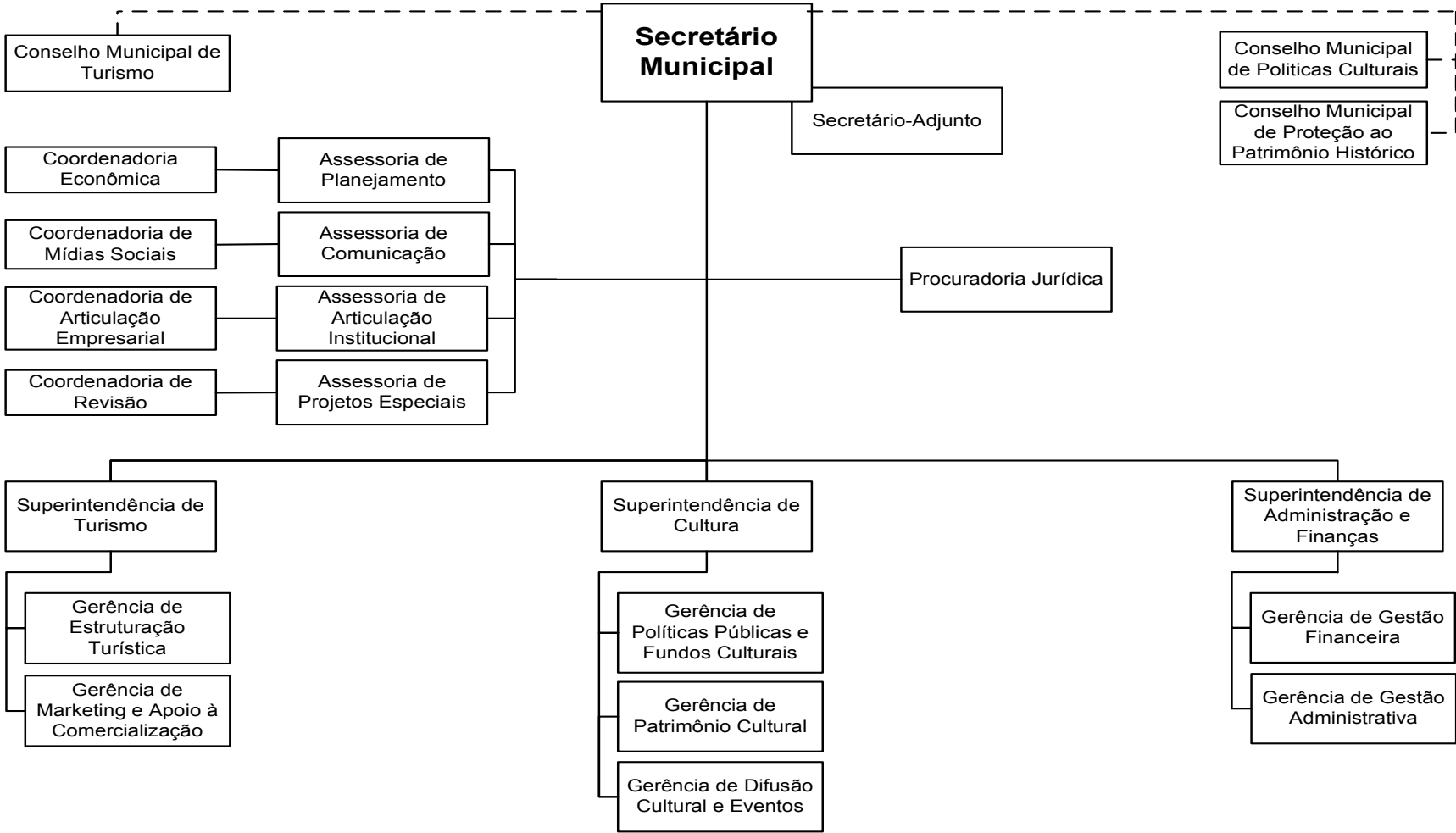
MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves-
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Evandro Ferreira de Viana Bandeira
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Luiz Fernando Buainain
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 13.613, DE 20/8/2018.
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DECRETO n. 13.614, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e VIII, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 30, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), integrante da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em conformidade com sua estrutura básica aprovada pelo Decreto n. 13.511, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto n. 13.613, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2018, ficando revogado o Decreto n. 13.512, de 11 de maio de 2018.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I AO DECRETO n. 13.614, DE 20/8/2018.

REGIMENTO INTERNO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TÍTULO I
NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
NATUREZA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), criada pela Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017, é órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Campo Grande, autônomo, integrante do grupamento instrumental e vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
FINALIDADE

Art. 2º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) compete:

I - a formulação das diretrizes de promoção das políticas para cultura e o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos para esses segmentos no Município;

II - o planejamento e a coordenação da execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural e artístico e a preservação e revitalização do patrimônio histórico do Município;

III - a implementação das medidas formais e de gestão previstas no Plano Nacional de Cultura, conforme trata a Legislação Vigente, e a formulação, coordenação, controle, execução e atualização de disposições do Plano Municipal de Cultura;

IV - o planejamento, a avaliação e a coordenação da execução de projeto, eventos e atividades de incentivo e promoção de atividades culturais e turísticas no Município;

V - o incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas em suas manifestações populares, apoiando sua promoção e produção, distinguindo os valores regionais;

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
DESPACHO	14
SECRETARIAS	14
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	27
ATOS DE PESSOAL	27
ATOS DE LICITAÇÃO	38
ÓRGÃOS COLEGIADOS	39
PODER LEGISLATIVO	40
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	41

VI - o fomento e a assistência técnica à instalação de empreendimentos que visem a valorização do potencial cultural, turístico e do ecoturismo, bem como a proposição de estratégias para implementação dessas atividades no Município;

VII - o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico e cultural do Município, junto a organismos nacionais e internacionais;

VIII- a formulação e a realização de pesquisas junto às fontes primárias e secundárias para o levantamento de informações e procedimentos normativos voltados para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e turísticas;

IX - a implantação e manutenção de sistema de divulgação turístico-cultural do Município, mediante o estabelecimento de estratégias de comunicação e promoção de eventos, projetos e demais manifestação ligadas à cultura, às artes e ao turismo;

X - a organização de calendários de eventos de interesse cultural, artístico e turístico a serem realizados no Município, bem como a elaboração de material informativo para promoção e divulgação a empreendedores, órgãos e entidades e ao público em geral;

XI - a manutenção de postos de prestação das informações para divulgação dos atrativos turísticos e culturais e serviços do Município;

XII - a gestão dos fundos municipais que recebam recursos destinados ao desenvolvimento das atividades de incentivo e promoção da cultura e do turismo no Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;

IV - implementar, no âmbito da administração municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural - CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura e do turismo nos programas, planos e ações estratégicas da Administração Municipal;

IX - auxiliar a Administração Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais e turísticas no âmbito dos respectivos planos de cultura e de turismo;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

TÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos de Direção Superior:

- a) Secretário (a);
- b) Secretário (a)-Adjunto.

II - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Turismo;
- b) Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- c) Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico.

III - Unidades Organizacionais de Assessoramento:

- a) Assessoria de Planejamento:
 - 1. Coordenadoria Econômica.
 - b) Assessoria de Comunicação;
 - 1. Coordenadoria de Mídias Sociais.
- c) Assessoria de Articulação Institucional;

- 1. Coordenadoria de Articulação Empresarial.

d) Assessoria de Projetos Especiais;

- 1. Coordenadoria de Revisão.

e) Procuradoria Jurídica.

IV - Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais:

a) Superintendência de Turismo:

- 1. Gerência de Estruturação Turística;
 - 1.1. Divisão de Cadastro e Inventariação;
 - 1.2. Divisão de Roteiros e Produtos Turísticos.
- 2. Gerência de Marketing e Apoio à Comercialização:
 - 2.1. Divisão de Promoção;
 - 2.2. Divisão de Captação e Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico.

b) Superintendência de Cultura:

- 1. Gerência de Políticas Públicas e Fundos Culturais:
 - 1.1. Divisão Técnica.
 - 2. Gerência de Patrimônio Cultural:
 - 2.1. Divisão de Patrimônio Cultural e Natural;
 - 2.2. Divisão Documental, Museológica e da Memória;
 - 2.3. Divisão de Culturas Étnicas e Folclore;
 - 2.4. Divisão de Literatura:
 - 2.4.1. Serviços de Bibliotecas e Salas de Literatura.
- 3. Gerência de Difusão Cultural e Eventos:
 - 3.1. Divisão de Difusão e Eventos:
 - 3.1.1. Serviços de Apoio.
 - 3.2. Centro de Música Ernani Alves Corrêa.

V - Unidades Organizacionais de Atividades Instrumentais:

a) Superintendência de Administração e Finanças:

- 1. Gerência de Gestão Financeira:
 - 1.1. Divisão Financeira;
 - 1.2. Divisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios;
 - 1.3. Divisão de Contabilidade.
- 2. Gerência de Gestão Administrativa:
 - 2.1. Divisão de Recursos Humanos;
 - 2.2. Divisão de Serviços Administrativos;
 - 2.3. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
 - 2.4. Divisão de Transporte e Serviços Gerais;
 - 2.5. Divisão de Administração de Praças.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Das Competências do (a) Secretário (a)

Art. 5º Ao (À) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo, compete:

I - formular a política de cultura e turismo do Município, tendo como base os indicadores socioeconômicos, culturais e turísticos da população, os determinantes e condicionantes da cultura e do turismo e sua integralidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e as decisões dos Conselhos Municipais de Cultura e do Turismo;

III - realizar comando, planejamento estratégico, coordenação, controle e organização de programas, projetos e atividades relativos aos meios necessários para a promoção da cultura e o desenvolvimento do turismo no Município;

IV - participar da formulação e execução das Políticas Municipais de Cultura e do Turismo;

V - promover a integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de cultura e turismo, estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;

VI - coordenar as atividades das unidades de gestão administrativa e financeira, cultural e turística da SECTUR;

VII - acompanhar a execução programática orçamentária e financeira da SECTUR;

VIII - articular-se com os demais órgãos municipais, visando à integração da SECTUR com as demais políticas públicas da Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG);

IX - supervisionar o desempenho dos Superintendentes, Assessores, Coordenadores e Gerentes na realização dos trabalhos da Secretaria;

X - coordenar programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Nacional de Cultura, em articulação com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Cultura e do Turismo;

XI - promover e incentivar à qualificação, capacitação, educação permanente dos profissionais que atuam nos serviços de cultura e do turismo do Município, desde a sua formação, inclusive os que atuam na iniciativa privada;

XII - firmar acordos, contratos e convênios relacionados com as atividades da SECTUR, bem como conceder prorrogação dos mesmos, quando necessário;

XIII - autorizar a realização de licitações para a aquisição de bens, contratação de serviços e alienação de bens da Secretaria;

XIV - autorizar e ordenar despesas;

XV - indicar um representante para substituí-lo(la) em seus impedimentos legais ou eventuais, inclusive em sua representação funcional;

XVI - representar a SECTUR nos eventos pertinentes;

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção II
Das Competências do(a) Secretário(a)-Adjunto(a)

Art. 6º Ao (À) Secretário(a)-Adjunto(a), atuando juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, compete:

I - auxiliar na administração geral da Secretaria;

II - participar da formulação e execução da Política Municipal de Cultura e do Turismo;

III - acompanhar a execução programática orçamentária e financeira da SECTUR;

IV - articular-se com os demais órgãos municipais, visando à integração da SECTUR com as demais políticas públicas da Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG);

V - realizar comando, planejamento tático, coordenação, controle e organização de programas, projetos e atividades relativos às ações de fomento nas áreas da cultura e do turismo;

VI - realizar ações de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura - SNC assegurando a implantação democrática e permanente das políticas públicas de cultura, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes do município, que promovem o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município;

VII - representar ou substituir nas ausências ou impedimentos eventuais do Secretário Municipal;

VIII - promover o incentivo à formação de grupos voltados para todas as formas de manifestações culturais, bem como, à organização e à divulgação de estudos, pesquisas e documentos de interesse para as diversas áreas culturais;

IX - articular-se com a classe artística, lideranças comunitárias e a sociedade civil para a identificação de necessidades na área da cultura e do turismo para elaboração de novos programas e projetos que promovam a valorização dos aspectos característicos da população campo-grandense;

X - definir e manter sob sua supervisão as ações de cerimonial da SECTUR;

XI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Das Competências do Conselho Municipal de Turismo

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal n. 3.074, de 12/07/1994, é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo para os projetos e ações que envolvam uso dos recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento das Atividades Turísticas de Campo Grande - FMDAT, destinado ao desenvolvimento da atividade turística do município de Campo Grande e diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será regido por legislação própria.

Seção II
Das Competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, é órgão colegiado consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo Decreto Municipal n. 12.382, de 17 de junho de 2014, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC e será regido por legislação própria.

Seção III
Das Competências do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico

Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico - CMPPH, criado pela Lei Municipal n. 3.810, de 06 de novembro de 2000, é um órgão de caráter consultivo e de assessoramento, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composto pelo Poder Público e Sociedade Civil, e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC e será regido por legislação própria.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Das Competências da Assessoria de Planejamento

Art. 10. À Assessoria de Planejamento, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, compete:

I - prestar assessoramento técnico ao Secretário Municipal e ao Secretário-Adjunto;

II - elaborar as diretrizes e a proposta orçamentária da Secretaria em articulação com a Superintendência de Administração e Finanças;

III - coordenar e avaliar o processo de planejamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV - sensibilizar os gestores e gerentes de unidades para a incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão;

V - elaborar os instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação à realidade local das metodologias, processos e instrumentos;

VI - participar e promover a capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política de gestão eficiente e eficaz;

VII - estimular o estabelecimento de políticas públicas de cultura e turismo de forma articulada e intersetorial;

VIII - implementar o planejamento da secretaria com monitoramento e avaliação das ações propostas;

IX - orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação; na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita nos Planos Municipais de Cultura e do Turismo; na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual;

X - formular metodologias e modelos básicos dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação;

XI - implementar e difundir a cultura de planejamento;

XII - monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados;

XIII - desenvolver e propor tecnologias, métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de estudos e análises das políticas públicas de cultura e turismo;

XIV - apoiar a organização e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Cultura e do Turismo;

XV - apoiar e orientar as áreas técnicas na elaboração de manuais, regimentos e regulamentos que estruturam as atividades, ações, programas e projetos da Secretaria;

XVI - formular metodologias e modelos de instrumentos que assegurem melhoria nos manuais, regulamentos e regimentos das atividades realizadas pelas Unidades Operacionais da Secretaria;

XVII - articular com as áreas técnicas promovendo a elaboração de projetos visando a captação de recursos externos;

XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 11. À Coordenadoria Econômica, subordinado diretamente à Assessoria de Planejamento:

I - promover o levantamento, coleta e pesquisa secundária de informações sobre a cultura e o turismo no âmbito do Município de Campo Grande;

II - identificar parcerias econômicas;

III - elaborar demonstrativos e relatórios;

IV - estruturar informações, dados e pesquisas sobre a cultura e o turismo no âmbito do Município de Campo Grande;

V - coordenar pesquisas, elaborar projetos de indicadores, estruturar, alimentar e gerir o banco de dados e elaborar material de divulgação dos trabalhos do serviço;

VI - desenvolver e propor métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de indicadores e análises dos impactos social e econômico das pastas de cultura e turismo;

VII – implementar o Observatório de Cultura e Turismo;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção II
Das Competências da Assessoria de Comunicação

Art. 12. À Assessoria de Comunicação, subordinada diretamente (a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo, compete:

I - prestar assessoramento técnico ao Secretário Municipal e ao Secretário-Adjunto;

II - planejar, orientar e coordenar a execução das atividades de comunicação social da Secretaria, observadas as diretrizes do órgão responsável pela Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Campo Grande;

III - assistir ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Secretário-Adjunto e as unidades administrativas da Secretaria nos assuntos de comunicação social;

IV - atender solicitações de veículos de comunicação;

V - elaborar matérias de interesse da Secretaria e distribuí-las para os veículos de comunicação;

VI - subsidiar a definição de estratégias de divulgação das ações e serviços da Secretaria;

VII - coordenar a execução das ações de comunicação institucional e legal da Secretaria, bem como a editoração e a publicação técnica e institucional;

VIII - promover e acompanhar, junto à mídia, a formação de opinião pública relativa à Secretaria;

IX - receber, avaliar e dar andamento à demanda de serviços de edição das publicações técnicas e institucionais da Secretaria;

X - organizar e manter arquivo de assuntos de interesse da Secretaria captados na imprensa;

XI - criar ou apoiar campanhas internas, em parceria com outras unidades da Secretaria, voltadas para a participação e a interação dos servidores e colaboradores;

XII - elaborar informativos internos para divulgação de matérias de interesse da Secretaria, dos setores turístico, cultural e dos servidores e colaboradores;

XIII - gerir o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Sociais - SMIIC;

XIV - manter arquivo fotográfico das ações realizadas pela Secretaria;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 13. À Coordenadoria de Mídias Sociais, subordinado diretamente à Assessoria de Comunicação:

I - planejar, criar conteúdo, atualizar, monitorar e avaliar periodicamente o desempenho;

II – disseminar as atividades nas mídias sociais;

III - manter atualizada as redes sociais ligadas à Secretaria;

IV - elaborar relatórios e demonstrativos;

V - pesquisar, selecionar e analisar matérias e notícias divulgadas na mídia relativas à Secretaria, ou de seu interesse;

VI – apoiar a gestão do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Sociais - SMIIC;

VII - apoiar a gestão e a manutenção das metas do Plano Municipal de Cultura e demais itens do Portal da Secretaria;

VIII - Levar material produzido pelo setor para grupos das redes sociais;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção III
Das Competências da Assessoria de Articulação Institucional

Art. 14. À Assessoria de Articulação Institucional, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, compete:

I - coordenar o sistema de entrada de queixas e sugestões dos artistas, turistas, entidades da cultura e turismo facilitando a solução dos mesmos e garantindo o retorno adequado;

II - coordenar as atividades de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos e Autógrafos de Leis, junto ao Poder Legislativo, referente às pastas de cultura e turismo;

IV - zelar pela interlocução entre o Secretario e as entidades da sociedade civil, tais como: associações, sindicatos, clubes, partidos políticos e movimentos sociais organizados e desenvolver políticas de valorização dos conselhos temáticos e setoriais;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 15. À Coordenadoria de Articulação Empresarial, subordinado diretamente à Assessoria de Articulação Institucional:

I - identificar empresários para gerir as praças e espaços públicos;

II - identificar patrocinadores para os projetos da pasta;

III – acompanhar e elaborar relatórios e demonstrativos sobre as parcerias instituídas com a iniciativa privada;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção IV
Das Competências da Assessoria de Projetos Especiais

Art. 16. À Assessoria de Projetos Especiais, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, compete:

I – apoiar na elaboração dos termos de referências para aquisição dos produtos e serviços relacionados aos projetos e programas de cultura e turismo, bem como Editais de competência da secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – promover a organização dos documentos necessários para compor os processos de aquisição de bens e serviços e editais da pasta de cultura e turismo;

III - aprimorar constantemente os fluxos internos de solicitações de compras e aquisições de modo a promover agilidade e eficiência ao processo de contratação;

IV - articular com prestadores de serviços na busca de orçamentos e documentações exigidas pela administração pública;

V - articular com a administração pública, visando maior eficiência e eficácia no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - monitorar os preços praticados nas licitações e contratações;

VII - monitorar o andamento das solicitações de aquisição;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 17. À Coordenadoria de Revisão, subordinado diretamente à Assessoria de Projetos Especiais:

I – revisar os termos de referências para aquisição dos produtos e serviços relacionados aos projetos e programas de cultura e turismo, bem como Editais de competência da secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – apoiar na organização dos documentos necessários para compor os processos da Secretaria;

III – elaborar relatórios e demonstrativos das atividades da área;

IV – acompanhar o andamento das solicitações de aquisição;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência

Seção V
Das Competências da Procuradoria Jurídica

Art. 18. À Procuradoria Jurídica, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, compete:

I - prestar assessoramento jurídico ao(à) Secretário(a) Municipal e ao(à) Secretário(a)-Adjunto(a);

II - prestar assessoramento jurídico aos titulares das unidades que, no desdobramento operativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se encontrem nos níveis de direção superior gerencial, direção intermediária gerencial e gestão instrumental e operacional;

III - elaborar estudos de natureza eminentemente jurídica da SECTUR;

IV - prestar informações e articular-se com a Procuradoria-Geral do Município, cumprindo normas e procedimentos operacionais estabelecidos por esse órgão;

V - emitir pareceres ao(à) Secretário(a) Municipal ou Secretário(a)-Adjunto(a) sobre os encaminhamentos à Procuradoria-Geral do Município de processos ou expedientes em tramitação na Secretaria;

VI - supervisionar as atividades jurídicas relacionadas à elaboração de minutas de contratos e instrumentos congêneres;

VII - ratificar os pareceres emitidos pela Superintendência de Administração e Finanças, exarados no âmbito da respectiva competência;

VIII - subsidiar a atuação das unidades administrativas da SECTUR responsáveis por garantir o cumprimento das decisões judiciais relativas às áreas da cultura e do turismo proferidas em desfavor do Município;

IX - prestar informações à Procuradoria-Geral do Município relativamente ao cumprimento das decisões judiciais, encaminhando os documentos comprobatórios eventualmente existentes;

X - manter registro das demandas judiciais, para fins de controle estatístico;

XI - fiscalizar o cumprimento tempestivo das decisões judiciais;

XII - expedir resposta aos ofícios emitidos por órgãos externos e de controle, com base nas informações coligidas junto às áreas técnicas da SECTUR;

XIII - elaborar e examinar minutas de contratos e instrumentos congêneres em que a SECTUR seja partícipe, excluídos os convênios de qualquer natureza;

XIV - examinar previamente, quando solicitado, os aspectos materiais e formais de atos administrativos de caráter normativo elaborado pelas áreas técnicas da SECTUR;

XV - emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias que lhe sejam submetidos para exame, excluídas as matérias afetas à temática de recursos humanos;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Seção I
Das Competências da Superintendência de Turismo

Art. 19. À Superintendência de Turismo, diretamente subordinada ao(a) Secretário(a) Municipal, compete:

I - articular políticas, planos, programas, projetos e ações para a estruturação e diversificação da oferta turística do município de Campo Grande;

II - coordenar e monitorar a execução da política e dos programas de desenvolvimento do turismo e a promoção do apoio técnico, institucional e financeiro para o desenvolvimento turístico de campo Grande;

III - coordenar e monitorar as medidas de regulamentação e apoio à certificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços e fixar os critérios de avaliação dos organismos de certificação;

IV - coordenar e monitorar a execução de programas e projetos de desenvolvimento do turismo, que objetivem beneficiar as populações locais e o incremento da renda gerada pelo aumento do fluxo turístico no município de Campo Grande;

V - coordenar e gerenciar instrumentos e mecanismos de comunicação,

estabelecendo redes de informação e relacionamentos para subsidiar a implantação da política municipal de turismo;

VI - coordenar e monitorar a execução das ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR) de Campo Grande;

VII - coordenar, e monitorar a execução de programas e projetos de qualificação e a melhoria da qualidade da prestação de serviços para o turista, de infraestrutura, de financiamento, de fomento e de captação de investimentos nacional e estrangeiro para o setor do turismo no município de Campo Grande;

VIII - propor e apoiar as ações e projetos de marketing, publicidade, propaganda, promoção, divulgação, e apoio à comercialização do destinos e produtos turísticos, assim como da produção associada ao turismo de Campo Grande no mercado regional, nacional e internacional, com base em pesquisas mercadológicas;

IX - orientar o potencial investidor quanto aos aspectos relacionados com as instalações turísticas de Campo Grande;

X - apoiar a elaboração e a execução de programas de difusão e captação de recursos nacionais e internacionais para o financiamento da atividade turística de Campo Grande;

XI - coordenar programas de divulgação dos incentivos e potencialidades turísticas de Campo Grande em termos de investimentos;

XII - aprovar o calendário oficial de participação da SECTUR em feiras e eventos turísticos, comerciais e culturais no mercado local, regional, nacional e internacional;

XIII - prestar atendimento ao empresariado, entidades públicas e privadas e ao público, em geral, com relação às políticas de incentivo e de financiamento e a novos investimentos de interesse ao desenvolvimento turístico de Campo Grande;

XIV - coordenar e monitorar a execução de convênios, acordos ou contratos em que a SECTUR tenha atuação direta ou indireta;

XV - coordenar, participar e promover a criação de grupos e colegiados para discutir assuntos relativos às políticas de turismo de Campo Grande;

XVI - articular com os demais órgãos do turismo envolvidos nas atividades de sua área de competência;

XVII - responsabilizar-se pela análise técnica e documental referente aos processos de parceria, convênios, contratos e congêneres, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos normativos internos;

XVIII - coordenar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução das atividades da superintendência e respectivas divisões subordinadas, com base em indicadores de desempenho e de resultados;

XIX - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos da sua área de atuação;

XX - coordenar a gestão do Fundo Municipal para o Desenvolvimento de Atividades de Campo Grande (FMDAT) para incentivo e promoção do turismo no município;

XXI - assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo nos assuntos pertinentes à área de turismo;

XXII - superintender a administração do pessoal lotado na Superintendência e nas Gerências de Estruturação Turística e de Marketing e Apoio à Comercialização e a administração dos bens utilizados ou à disposição do setor;

XXIII - representar e divulgar o município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

XXIV - monitorar os indicadores e as metas estabelecidas;

XXV - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

XXVI - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;

XXVII - proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios em processos de sua alçada;

XXVIII - reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da superintendência;

XXIX - sugerir ao Secretário designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;

XXX - supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhes são subordinadas;

XXXI - realizar levantamento de necessidades de capacitação e qualificação, em articulação com os setores do turismo para promover, em parceria com instituições de ensino superior e educação profissional, a realização de cursos de qualificação/atualização profissional direcionados aos prestadores de serviços, funcionários e empresários do trade turístico;

XXXII - coordenar, apoiar e monitorar ações voltadas à promoção e ao apoio à formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para as áreas da cultura e do turismo e à implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XXXIII - promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural e turística dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços turísticos e culturais oferecidos à população;

XXXIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 20. À Gerência de Estruturação Turística, diretamente subordinada à Superintendência de Turismo, compete:

I - elaborar e disponibilizar diretrizes, instrumentos e orientações para subsidiar

o planejamento e a gestão do turismo de forma integrada, cooperada e participativa, observando os princípios da sustentabilidade e da gestão descentralizada;

II - apoiar a elaboração de normas técnicas concernentes à qualificação dos prestadores e empreendimentos de serviços turísticos;

III - incentivar o desenvolvimento de instrumentos pedagógicos, metodologias, conteúdos e de ferramentas tecnológicas para qualificação dos empreendimentos turísticos;

IV - estimular e apoiar a organização dos atores locais e a institucionalização, visando à ampliação e o fortalecimento de instâncias de governança no município;

V - elaborar procedimentos técnicos para subsidiar o ordenamento, a estruturação, a ampliação e a diversificação da oferta turística;

VI - promover eventos técnicos e institucionais, com vistas à disseminação da informação e do conhecimento da estruturação turística;

VII - coordenar a cooperação em programas, projetos e ações de fiscalização, classificação e cadastramento de serviços e empreendimentos turísticos e de outros que tenham interface com os projetos, programas e ações da SECTUR;

VIII - gerenciar as informações sobre produção associada ao turismo, para dar suporte às ações de marketing, promoção, divulgação e apoio à comercialização dos produtos e do destino turístico de Campo Grande;

IX - monitorar as ações, projetos e programas voltados à produção associada ao turismo, fundamentados nos princípios da sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural de Campo Grande;

X - desenvolver em conjunto com a Superintendência de Turismo projetos de Infraestrutura Turística: sinalização turística; reforma ou construção de equipamentos turísticos e revitalização de espaços para eventos, dentre outros;

XI - gerenciar a administração do pessoal lotado nesta Gerência e a administração dos bens utilizados ou à disposição do setor;

XII - apoiar os estudos e pesquisas do Observatório de Turismo de Campo Grande, fornecendo subsídios para identificar o perfil do turista, a taxa de ocupação dos hotéis, medir a frequência de embarque e desembarque, o inventário das empresas que atuam no segmento e as pesquisas de satisfação dos eventos;

XIII - desenvolver ações de apoio e promoção da qualificação de gestores públicos e empreendedores do turismo;

XIV - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 21. À Divisão de Cadastro e Inventariação, diretamente subordinada à Gerência de Estruturação Turística, compete:

I - promover a classificação dos meios de hospedagem;

II - promover a qualificação e apoiar a certificação dos empreendimentos turísticos;

III - promover a inventariação da oferta turística do Município e mantê-la atualizada;

IV - classificar e cadastrar as empresas, empreendimentos, equipamentos e profissionais cujas atividades estejam regulamentadas na legislação em vigor e manter o cadastro atualizado;

V - informar, quando solicitado, a situação cadastral de empresas que pleiteiem a obtenção de estímulos financeiros;

VI - habilitar e orientar empresas quanto à obtenção de estímulos fiscais e financeiros;

VII - desenvolver ações de apoio e de indução da qualificação dos empreendimentos, equipamentos e produtos da cadeia produtiva do turismo;

VIII – articular-se com a pasta da Cultura, promover a preservação e manutenção dos espaços históricos e sítios arqueológicos, históricos, paisagísticos e naturais do Município;

IX - acompanhar as ações, projetos e programas voltados à produção associada ao turismo, fundamentados nos princípios da sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural de Campo Grande;

X - disponibilizar informações pertinentes aos turistas, empresários e instituições sobre os empreendimentos turísticos cadastrados;

XI - analisar o potencial turístico do Município de Campo Grande, avaliando as atividades desenvolvidas para realização de possíveis cadastros dos empreendimentos;

XII - investigar como estão os produtos turísticos: museus e outros espaços culturais quanto ao horário de funcionamento, se têm atendimento estruturado com pessoas que falem outro idioma;

XIII - realizar levantamento das entidades e associações que compõem o trade turístico;

XIV - monitorar os indicadores e as metas estabelecidas;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 22. À Divisão de Roteiros e Produtos Turísticos, diretamente subordinada à Gerência de Estruturação Turística, compete:

I - realizar visitas aos empreendimentos com vistas a identificar e formatar produtos turísticos;

II - identificar e analisar as condições de produtos turísticos a serem promovidos em âmbitos nacional e internacional;

III - desenvolver e diversificar a oferta de produtos turísticos inovadores e de qualidade, contemplando os diferenciais e as singularidades turísticas do Município;

IV - apoiar e estimular projetos voltados à inovação e ao aprimoramento de produtos turísticos;

V - desenvolver e gerenciar base de dados necessária para o armazenamento das informações sobre os produtos turísticos, de forma a subsidiar a disseminação das informações turísticas;

VI - disponibilizar aos prestadores de serviços turísticos informações sistematizadas sobre os produtos e destinos turísticos brasileiros afins, para melhoria da qualidade dos produtos;

VII - providenciar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à realização das ações inerentes à divisão;

VIII - elaborar e monitorar os indicadores e metas da área;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 23. À Gerência de Marketing e Apoio à Comercialização, diretamente subordinada à Superintendência de Turismo, compete:

I - definir em conjunto com a Superintendência de Turismo, as iniciativas de captação e de promoção de eventos, feiras e incentivos locais, regionais, nacionais e internacionais para o município de Campo Grande;

II - gerenciar informações estratégicas dos mercados-alvo, em busca de oportunidades de ampliação da presença de produtos e do destino turístico de Campo Grande, nos mercados regional, nacional e internacional;

III - gerenciar informações sobre o destino e produtos turísticos de Campo Grande para dar suporte às ações de marketing, promoção, divulgação e apoio à comercialização nos mercados regional, nacional e internacional;

IV - analisar as condições de competitividade dos produtos e do destino turísticos de Campo Grande;

V - avaliar as políticas e programas de políticas de incentivos e de financiamentos vigentes no âmbito municipal, estadual e nacional;

VI - propor o calendário oficial de participação da SECTUR em feiras e eventos turísticos, comerciais e culturais no mercado local, regional, nacional e internacional;

VII - propor e implementar diretrizes e estratégias para a consolidação de segmentos turísticos de oferta e de demanda;

VIII - propor soluções de comunicação impressa e digital voltada às ações de promoção e de apoio à comercialização dos produtos e destinos turísticos de Campo Grande no mercado local, regional, nacional e internacional;

IX - analisar e avaliar todas as ações promocionais, produção de campanhas de propaganda e publicidade do turismo de Campo Grande, assim como a produção de material técnico da SECTUR;

X - articular com a Superintendência da Cultura, planejar e organizar os eventos culturais do Calendário Anual, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XI - monitorar a estratégia de distribuição, regional, nacional e internacional de material promocional disponível na SECTUR;

XII - promover a divulgação dos incentivos e potencialidades turísticas de Campo Grande em termos de investimentos;

XIII - coordenar as atividades como PressTrips e Famtour’s, Rodadas de Negócios e Treinamentos de Operadoras como estratégia para promover a cidade e potencializar sua comercialização, por meio de parceria com entidades do trade e do terceiro setor;

XIV - monitorar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR), em consonância com as orientações;

XV - apoiar e acompanhar a elaboração do Plano de Marketing do Turismo do município e da Região Caminho dos Ipês;

XVI - avaliar a execução da agenda de Eventos da SECTUR;

XVII - estabelecer interlocução com os municípios que integram a Rota Caminho dos Ipês, com vistas a criar estratégias integradas para dinamizar o fluxo de turistas na região e gerar efeitos dinamizadores nas respectivas economias;

XVIII - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 24. Á Divisão de Promoção, diretamente subordinada à Gerência de Marketing e Apoio à Comercialização, compete:

I - acompanhar todas as ações promocionais, produção de campanhas de propaganda e publicidade do turismo de Campo Grande, assim como a produção de material técnico da SECTUR;

II - elaborar estratégias de distribuição, regional, nacional e internacional de material promocional disponível na SECTUR;

III - organizar os eventos turísticos do Calendário Anual, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

IV - manter arquivo atualizado de peças e campanhas promocionais;

V - apoiar treinamentos, seminários, workshops e demais ações promocionais

e de apoio à comercialização junto à cadeia produtiva do turismo nos mercados-alvos;

VI - realizar estudos para definição da identidade da cidade (fortalecimento da marca) e de seus principais ícones e elaborar estratégias para fortalecer os elementos que caracterizam a identidade turística e cultural do Município;

VII - operacionalizar atividades como PressTrips e Famtour’s, Rodadas de Negócios e Treinamentos de Operadoras;

VIII - planejar a operacionalização e acompanhar os eventos e feiras estabelecidos na Agenda de Promoção e de Eventos da SECTUR;

IX - providenciar, acompanhar os procedimentos de contratação de piso e montagem das feiras;

X - atualizar, monitorar e avaliar a execução da agenda de Eventos da SECTUR;

XI - coordenar os Centros de Atendimento ao Turista (CAT’s) de Campo Grande;

XII - elaborar, administrar e realizar a programação dos espaços turísticos do Município;

XIII - realizar estudos técnicos para identificar a vocação do potencial turístico de Campo Grande em parceria com universidades, entidades do trade turístico e do terceiro setor;

XIV - fortalecer os elos de distribuição do turismo com vistas a fomentar a comercialização do município junto às operadoras, prestadores de serviço, empresas de eventos, empresas hoteleiras e setor gastronômico;

XV - providenciar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à realização das ações inerentes à divisão;

XVI - monitorar os indicadores e as metas estabelecidas;

XVII - proceder ao lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 25. À Divisão de Captação e Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico, diretamente subordinada à Gerência de Marketing e Apoio à Comercialização, compete:

I - executar as iniciativas de captação e de promoção de eventos, feiras e incentivos locais, regionais, nacionais e internacionais para o Município de Campo Grande;

II - elaborar estudos e análise de mercado quanto à infraestrutura de locais para realização de eventos;

III - emitir pareceres técnicos acerca dos projetos de captação, de promoção e de realização de eventos que busquem apoio financeiro ou institucional e que estimulam o aumento do fluxo turístico e a geração de emprego e renda para o Município de Campo Grande;

IV - monitorar os indicadores e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Turismo;

V - providenciar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à realização das ações inerentes à área;

VI - apoiar a realização da programação dos espaços turísticos do Município;

VII - implementar a execução do Plano Municipal de Turismo nas questões relacionadas à promoção do município como destino turístico;

VIII - elaborar a Política de captação de eventos com vistas articular as diversas instâncias de governança para tornar o município competitivo;

IX - trabalhar de forma articulada com o Campo Grande Destination como forma de atrair eventos de médio e grande porte e apoiar ações projetem a imagem da cidade em nível regional, nacional e internacional;

X - utilizar as informações do inventário turístico para servir de base na definição de estratégias para realizar a captação de eventos e a promoção do destino Campo Grande;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 26. À Superintendência de Cultura, diretamente subordinada ao(à) Secretário(a) Municipal, compete:

I - formular as diretrizes das políticas públicas para o fomento, valorização e promoção da cultura como eixo estratégico de desenvolvimento do Município;

II - coordenar a execução das disposições do Plano Municipal de Cultura;

III - implementar as medidas formais e de gestão previstas no Plano Nacional de Cultura, de acordo com a legislação vigente;

IV - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com o apoio da Assessoria de Planejamento e Projetos, com uma visão ampla e integrada no Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

V - planejar e coordenar a execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural, artístico, bem como a preservação e a revitalização do patrimônio histórico do Município;

VI - planejar, coordenar e avaliar a execução de projetos, eventos e ações de incentivo de atividades culturais no Município;

VII - identificar, valorizar e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas em suas manifestações populares, apoiando sua promoção e produção, distinguindo os valores regionais;

VIII - coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Gerências de Difusão Cultural de Eventos e de Patrimônio Cultural com vistas ao atendimento das metas definidas no Plano Municipal de Cultura e no planejamento estratégico da Secretaria;

IX - supervisionar o levantamento de necessidades de apoio técnico e administrativo para a execução das ações das equipes das Gerências vinculadas;

X - coordenar, em conjunto com a Superintendência de Turismo, a elaboração de calendários de eventos culturais e turísticos com vistas à promoção e divulgação das manifestações artísticas do Município, contando com o apoio da Assessoria de Comunicação Social;

XI - coordenar a elaboração dos editais dos fundos municipais de cultura tendo como diretriz os objetivos estratégicos definidos em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dos Colegiados Setoriais;

XII - coordenar a gestão dos fundos municipais destinados ao desenvolvimento das atividades de incentivo e promoção da cultura no Município;

XIII - orientar a elaboração de planos, programas e projetos culturais e submetê-los à aprovação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

XIV - prestar atendimento aos profissionais do setor artístico e cultural, entidades públicas e privadas e ao público, em geral, com relação às políticas de incentivo e de financiamento e a novos investimentos de interesse ao desenvolvimento cultural de Campo Grande;

XV - coordenar e monitorar a execução de convênios, acordos ou contratos em que a SECTUR tenha atuação direta ou indireta na área da cultura;

XVI - coordenar, participar e promover a criação de grupos e colegiados para discutir assuntos relativos às políticas de cultura de Campo Grande;

XVII - articular com os demais órgãos da cultura envolvidos nas atividades de sua área de competência;

XVIII - responsabilizar-se pela análise técnica e documental referente aos processos de parceria, convênios, contratos e congêneres, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos normativos internos;

XIX - coordenar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução das atividades da superintendência e respectivas divisões subordinadas, com base em indicadores de desempenho e de resultados;

XX - acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de investimentos da sua área de atuação;

XXI - assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo nos assuntos pertinentes à área da cultura;

XXII - superintender a administração do pessoal lotado na Superintendência e nas Gerências de Difusão Cultural de Eventos e de Patrimônio Cultural e a administração dos bens utilizados ou à disposição do setor;

XXIII - representar e divulgar o município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

XXIV - monitorar os indicadores e as metas estabelecidas;

XXV - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

XXVI - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;

XXVII - proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios em processos de sua alçada;

XXVIII - reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da superintendência;

XIX - sugerir ao Secretário a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;

XXX - supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhes são subordinadas;

XXXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 27. À Gerência de Políticas Públicas e Fundos Culturais, diretamente subordinada à Superintendência de Cultura, compete:

I - articular, propor e gerenciar a execução das políticas públicas culturais e dos fundos de cultura;

II - elaborar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROFAM), em articulação com os demais entes municipais, estadual e federal e com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas, agentes culturais, gestores dos setores público, privado e conselheiros de cultura e turismo, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;

III - estabelecer parceria com instituições de ensino superior e educação profissional, visando a realização de cursos de qualificação/atualização profissional direcionados aos segmentos culturais;

IV - planejar e articular a realização das conferências municipais de cultura previstas no Plano Municipal de Cultura;

V – coordenar a elaboração de políticas públicas setoriais;

VI - atuar na secretaria executiva do Conselho Municipal de Cultura, quando o mesmo for dirigido pelo setor público;

VII - propor ações estratégicas para fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura;

VIII - elaborar os editais dos fundos municipais de cultura tendo como diretriz os objetivos estratégicos definidos em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Colegiados Setoriais;

IX - monitorar a gestão dos fundos municipais destinados ao desenvolvimento das atividades de incentivo e promoção da cultura no Município;

X - supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência da área;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 28. À Divisão Técnica, diretamente subordinada à Gerência de Políticas Públicas e Fundos Culturais, compete:

I - cumprir e fazer cumprir as determinações da Gerência de Políticas Públicas e Fundos Culturais;

II - implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROFAM);

III – realizar o levantamento de necessidades para promover, em parceria com instituições de ensino superior e educação profissional, a realização de cursos de qualificação/atualização profissional direcionados aos segmentos culturais;

IV – apoiar e realizar as conferências municipais de cultura previstas no Plano Municipal de Cultura;

V - apoiar a elaboração de políticas públicas setoriais;

VI – apoiar a elaboração dos editais dos fundos municipais de cultura;

VII – acompanhar a gestão dos fundos municipais destinados ao desenvolvimento das atividades de incentivo e promoção da cultura no Município;

VIII - orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência da área;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 29. À Gerência de Difusão Cultural e Eventos, diretamente subordinada à Superintendência de Cultura, compete:

I - gerenciar a execução, promoção, difusão e avaliação, no âmbito do Município, das atividades, eventos, projetos e programas nas áreas de animação cultural, artes plásticas e visuais, cinema, dança, foto, teatro, vídeo e outras;

II - propor, coordenar, executar e avaliar ações e elaborar os respectivos orçamentos voltados ao desenvolvimento dos programas, projetos e atividades de difusão cultural do Município;

III - planejar e coordenar atividades de pesquisa da arte e atividades afins, formular estudos sobre produção artesanal e realizar procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações dessas pesquisas;

IV - promover e difundir, no âmbito do Município, os assuntos e as questões afetas à cultura, utilizando, para tanto, a mídia e os canais, meios e veículos oficiais de comunicação;

V - coordenar, supervisionar e avaliar aspectos artísticos, técnicos e financeiros referentes a projetos e atividades de cunho artístico e cultural e a realização de peças teatrais, espetáculos de dança, musicais, vídeos e outros eventos culturais;

VI - coletar, sistematizar e disponibilizar dados relacionados à programação e produção em cada uma das áreas, visando, principalmente, à obtenção de subsídios para a definição do calendário cultural oficial da secretaria;

VII - elaborar calendários de eventos culturais e articular com a Assessoria de Comunicação Social para a promoção e divulgação das manifestações artísticas do Município;

VIII - cuidar das atividades do calendário cultural constituído tradicionalmente pelas festas religiosas, civis, populares, sociais, econômicas e locais;

IX - apoiar ou realizar eventos e projetos da sociedade, desenvolver ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes;

X - propor ações de aprimoramento e qualificação da equipe de servidores sob a sua responsabilidade, assim como para o público externo atendido diretamente pela Secretaria;

XI - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

XII - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

XIII - articular-se com as demais gerências, divisões e com a assessoria de planejamento e projeto da secretaria, visando à melhoria da programação, produção e avaliação de ações integradas;

XIV - orientar, supervisionar e apoiar as atividades desenvolvidas pela Banda Municipal e Orquestra Sinfônica de Campo Grande;

XV - desenvolver a coleta e fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, bem como de outros documentos;

XVI - proceder ao lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 30. À Divisão de Difusão e Eventos, diretamente subordinada à Gerência de Difusão Cultural e Eventos compete:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

II - apoiar, fomentar, organizar, fiscalizar e divulgar a realização de eventos

culturais no Município de Campo Grande e em seus distritos, Anhanduí e Rochedinho sob orientação e responsabilidade da Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

III - promover e apoiar projetos e ações que incentivem e divulguem a produção literária, teatral, musical, de dança, do artesanato, das artes plásticas e visuais, do município junto à comunidade;

IV - manter atualizado o cadastro de entidades, associações, grupos, conjuntos, artistas, artesãos, espaços e equipamentos, nas diversas áreas de atuação cultural;

V - viabilizar o desenvolvimento de ações conjuntas, visando o desenvolvimento cultural atuando na prática dos projetos que estimulem a representação das as artes plásticas e visuais, das artes cênicas, da literatura, da música, das artes populares;

VI - executar e supervisionar eventos culturais e outras atividades organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que estejam sob responsabilidade da Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

VII - planejar, coordenar, supervisionar equipe de montagem e desmontagem de instalações e equipamentos de Festivais, Feiras, espetáculos, exposições e mostras, entre outros eventos sob responsabilidade da Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

VIII - prestar assessoria técnica de promoção de eventos às entidades e produtores culturais em projetos com parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e sob responsabilidade da Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

IX - aplicar as legislações e normas vigentes para a administração de recursos humanos e material, bem como o suporte necessários às demais rotinas administrativas e operacionais da Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

X - desenvolver outras atribuições relativas no âmbito de sua competência, determinadas pela Gerência de Difusão Cultural e Eventos;

XI - executar outras atribuições que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 31. Ao Serviço de Apoio, diretamente subordinado à Divisão de Difusão e Eventos, compete:

I – apoiar a execução de todos os projetos da área;

II – elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos;

III – apoiar a realização de cadastros culturais;

IV - executar outras atribuições que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 32. Ao Centro de Música *Ernani Alves Corrêa*, diretamente subordinada à Gerência de Difusão Cultural e Eventos compete:

I - coordenar as atividades da Banda Municipal *Maestro Ulisses Conceição* e da Orquestra Sinfônica de Campo Grande;

II - proceder o lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

III - desenvolver a coleta e fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, bem como de outros documentos;

IV - proteger o acervo de disco, integrante do Centro de Música;

V - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 33. À Gerência de Patrimônio Cultural, diretamente subordinada à Superintendência de Cultura, compete:

I – gerenciar, planejar e coordenar a execução dos programas, projetos e atividades voltadas à proteção, preservação e valorização do patrimônio cultural do Município;

II - promover a preservação dos bens materiais, móveis e imóveis e a salvaguarda dos bens imateriais, tombados e registrados respectivamente, pelo Município;

III - promover a valorização do patrimônio documental, arquitetônico, literário, histórico, etnográfico, folclórico, arqueológico, artístico, paisagístico, paleontológico, científico e ecológico como forma de assegurar a identidade cultural do Município;

IV - proceder ao levantamento e cadastro do patrimônio cultural do Município;

V - propor, coordenar, executar e avaliar ações e elaborar os respectivos orçamentos voltados à preservação do patrimônio cultural do Município;

VI – orientar a elaboração de planos, programas e projetos de fomento ao patrimônio cultural e submetê-los à aprovação da Superintendência de Cultura;

VII - promover estudos e pesquisas na área do patrimônio cultural do Município e divulgá-lo por intermédio dos veículos de comunicação;

VIII – coordenar a elaboração da política municipal de arquivos, garantindo a proteção à documentação dotada de valor histórico, produzida pela administração pública, em consonância com a legislação vigente;

IX – propor, planejar e coordenar a gestão, recolhimento, tratamento técnico, preservação e divulgação do acervo histórico do Município de Campo Grande;

X - planejar, coordenar e executar ações voltadas ao registro, valorização, difusão e incentivo a programas de literatura no Município, em consonância com o Plano Municipal do Livro e da Literatura de Campo Grande - PMLL;

XI - propor ações de aprimoramento e qualificação as equipes de servidores municipais, partícipes no processo de proteção do patrimônio cultural, sob forma de treinamento profissional;

XII - propor ações de aprimoramento e qualificação da equipe de servidores sob a sua responsabilidade, assim como para o público externo atendido diretamente pela Secretaria, com o objetivo de promover a Educação Patrimonial;

XIII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

XIV - indicar, para aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo, servidores(as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência, e, quando da substituição em casos de ausência, afastamento e impedimento;

XV – articular-se com as demais gerências, divisões e com a assessoria de planejamento e projeto da secretaria, visando a melhoria da programação, produção e avaliação de ações integradas;

XVI - desenvolver a coleta e fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, bem como de outros documentos;

XVII – proceder ao lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 34. À Divisão de Patrimônio Cultural e Natural, diretamente subordinada à Gerência de Patrimônio Cultural, compete:

I – participar da formulação de políticas públicas e de estabelecimento de diretrizes para execução da política cultural do Município;

II – administrar o patrimônio cultural e os instrumentos afetos ao desenvolvimento dessa atividade;

III – apoiar, incentivar, promover, divulgar e difundir, no âmbito do Município, a valorização do patrimônio cultural;

IV – propor, promover e executar medidas que visem a preservação e conservação do patrimônio cultural do Município;

V - elaborar planos, programas e projetos de valorização do patrimônio cultural;

VI - desenvolver o incentivo à formação de grupos voltados para a proteção do patrimônio cultural, bem como, à organização e à divulgação de estudos, pesquisas e documentos de interesse para o patrimônio cultural;

VII – estimular a cooperação com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, para promover a proteção, a preservação, a conservação e a recuperação do patrimônio cultural, compreendendo documentos, obras de artes, monumentos e outros bens e locais de valor natural, paisagístico, artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

VIII – estimular a cooperação, construir parcerias e firmar participações conjuntas entre a SECTUR e Universidades Públicas ou Privadas, com o objetivo de promover a proteção, a preservação, a conservação e a recuperação do patrimônio cultural;

IX - idealizar e apresentar programas de educação patrimonial, objetivando promover a defesa, conservação e a valorização do patrimônio cultural do Município;

X – desenvolver mecanismos de proteção à evasão, destruição e descaracterização de obras de arte em geral e de outros bens e locais de valor natural, paisagístico, artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

XI – oportunizar a todos o pleno exercício dos direitos culturais e proporcionar os meios de acesso ao patrimônio cultural;

XII – participar, junto ao plano diretor, dos assuntos pertinentes ao Patrimônio Cultural no âmbito do Município;

XIII – planejar, produzir, promover, divulgar, incentivar e avaliar, no âmbito do Município, atividades, eventos, projetos e programas, tais como palestras, peças teatrais, feiras, produção de áudio visual, concursos e oficinas, ligados às diversas áreas do patrimônio cultural;

XIV – promover e proteger o patrimônio cultural, no âmbito do Município, por meio de levantamento, cadastro, registro, inventário, vigilância, gestões para o tombamento, recuperação, restauração, conservação, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de acautelamento e preservação;

XV – propiciar o patrocínio de edição, co-edição e reedição de documentos de estudos de especial relevância e de grande significado para o patrimônio cultural;

XVI – proceder o lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos por esta divisão;

XVII – indicar, aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo servidores(as) para compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de confiança, e, quando das substituições em casos de ausência, afastamento ou impedimento;

XVIII – elaborar os relatórios mensais e anuais das atividades, do calendário cultural da secretaria e outros documentos;

XIX – dar encaminhamento aos assuntos de ordem funcional referentes aos(as) servidores da divisão;

XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Parágrafo único. A Esplanada Ferroviária que compreende o complexo ferroviário constituído pela Casa da Ferrovia *Carlos Miguel Mônico*, a Plataforma Cultural, a Estação Ferroviária, o Armazém Cultural e a Rotunda, são unidades descentralizadas subordinadas à Gerência de Patrimônio Cultural, por meio da Divisão de Patrimônio Cultural e Natural;

Art. 35. À Divisão Documental, Museológica e da Memória, diretamente subordinada à Gerência de Patrimônio Cultural, compete:

I – participar da formulação de políticas públicas e de estabelecimento de diretrizes para execução da política cultural do Município;

II – identificar, valorizar e incentivar os movimentos e manifestações culturais que expressem a identidade dos diversos grupos formadores da população de Campo Grande;

III - atuar na identificação, resgate, preservação e conservação de documentos históricos para salvaguardar a memória do Município;

IV – desenvolver ações e estratégias para a valorização do patrimônio cultural de valor documental como forma de assegurar a identidade cultural do Município;

V – propor, promover e executar medidas que visem a preservação e conservação do patrimônio documental histórico do Município;

VI – promover a captação e aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados, para prestação de orientação e assistência na criação, instalação e manutenção de museus, teatros, centros, espaços artísticos-culturais públicos e outras unidades nas diversas regiões do município;

VII – estabelecer mecanismos de conservação e preservação ao acervo documental e bibliográfico do patrimônio cultural do Município, que se encontra sob a guarda do Arquivo Histórico de Campo Grande;

VIII – disponibilizar o acervo do Arquivo Histórico de Campo Grande para consulta;

IX – articular com outros órgãos e entidades públicas e privadas, com vistas à coordenação da execução da política de desenvolvimento das atividades de Arquivos e Museus;

X – formular políticas, promover e incentivar o acesso e a visitação pública aos espaços de Arquivo, Museus, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

XI – assegurar a utilização do Museu José Antônio Pereira como espaço de promoção e divulgação da história do Município;

XII – planejar e coordenar programas e projetos para serem desenvolvidos no Museu José Antônio Pereira;

XIII – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando o aprimoramento dos serviços culturais prestados ao cidadão no Museu José Antônio Pereira;

XIV - proceder ao lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos por esta divisão;

XV – indicar, aprovação ou não do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo servidores(as) para compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de confiança, e, quando das substituições em casos de ausência, afastamento ou impedimento;

XVI – integrar-se com as demais unidades para a elaboração dos relatórios mensais e anuais das atividades, do calendário cultural da secretaria e outros documentos;

XVII – dar encaminhamento aos assuntos de ordem funcional referentes aos(as) servidores da divisão;

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Parágrafo único. O Arquivo Histórico de Campo Grande e o Museu José Antônio Pereira são unidades descentralizadas subordinadas à Gerência de Patrimônio Cultural, por meio da Divisão Documental, Museológica e da Memória.

Art. 36. À Divisão de Culturas Étnicas e Folclore diretamente subordinada à Gerência de Patrimônio Cultural, compete:

I - realizar o mapeamento das comunidades quilombolas e das comunidades indígenas urbanas e rurais radicadas no município;

II - realizar o mapeamento de grupos culturais, associações e instituições ligadas às raízes afro-descendentes e raízes indígenas com sede no município;

III - promover e valorizar a produção e a difusão das expressões culturais dos segmentos oriundos das sociedades afro-descendente e indígena radicadas em Campo Grande;

IV - promover a criação e a gestão de equipamentos culturais relacionados às raízes afro-brasileira, notadamente a Casa da África e o Memorial da Cultura Indígena;

V - promover a conservação e a restauração de bens materiais e imateriais de origem afro-brasileira e indígena bem como suas manifestações tradicionais de cunho religioso e cultural;

VI - promover ações de valorização, divulgação e salvaguarda da Capoeira como Patrimônio Imaterial Brasileiro;

VII - realizar ações de intercâmbio com instituições educativas, no sentido de valorizar, fomentar e divulgar as culturas afro-brasileira e indígena, para as sociedades étnicas e a população do município;

VIII - promover ações de valorização e qualificação de profissionais afro-descendentes e indígenas no mercado de trabalho;

IX - incluir nas ações de valorização cultural as demais culturas étnicas radicadas no Município de Campo Grande;

X - promover a pesquisa e o registro das manifestações culturais de raiz ligadas à história, usos e costumes da população do Município de Campo Grande;

XI - promover ações culturais que valorizem e divulguem as manifestações folclóricas ligadas à história do Município e às raízes culturais brasileiras;

XII - promover e divulgar a cultura das correntes migratórias que contribuíram com a formação da expressão social e com o desenvolvimento do Município;

XIII - proceder ao lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 37. À Divisão de Literatura, diretamente subordinada à Gerência de Patrimônio Cultural, compete:

I - planejar, programar, coordenar e executar programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento da Literatura no âmbito do Município;

II - articular com outros órgãos e entidades públicas e privadas com vistas à coordenação da execução da política de desenvolvimento das atividades literárias;

III - promover estudos e pesquisas sobre a literatura do Município e divulgá-los por intermédio dos diversos veículos de comunicação;

IV - adquirir produtos para fins de comercialização, exposição, doação, intercâmbio e constituição de acervo;

V - difundir a produção do Município nos mercados locais, regionais e internacionais, por intermédio da participação em feiras, mostras, exposições e demais eventos;

VI - estimular a formação e o aperfeiçoamento artístico, por intermédio de cursos e palestras, sem prejuízo da preservação das formas originais de expressão da cultura popular;

VII - constituir o acervo da literatura campo-grandense, visando a sua documentação, preservação e divulgação de forma a assegurar a identidade cultural;

VIII - promover e incentivar a formação de grupos, associações, cooperativas e outras formas de organizações na área da literatura;

IX - coordenar as salas de leitura e biblioteca municipal;

X - proceder ao lançamento no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC relativo as atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos;

XI - elaborar relatórios de suas atividades;

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 38. Ao Serviço de Bibliotecas e Salas de Literatura, diretamente subordinado à Divisão de Literatura, compete:

I - promover projetos e ações de incentivo à leitura;

II - gerir a Biblioteca Municipal e as Salas de Leitura visando seu bom funcionamento;

III - promover a atualização técnica da manutenção do acervo e dos serviços prestados pela Biblioteca e Salas de Leitura;

IV - trabalhar pela divulgação da produção literária de autores do município de Campo Grande.

V - registrar em relatórios periódicos, as atividades realizadas pela Biblioteca Municipal e Salas de Leitura;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**CAPÍTULO V
DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ATIVIDADES INSTRUMENTAIS**

Art. 39. À Superintendência de Administração e Finanças, diretamente subordinada ao(à) Secretário(a) Municipal, compete:

I - orientar, coordenar, acompanhar e controlar o processo de planejamento e execução de planos, programas e projetos da Secretaria, segundo normas técnicas emitidas pelo órgão central do Sistema de Planejamento Municipal;

II - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;

III - assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo nos assuntos de sua competência;

IV - estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas divisões;

V - coordenar a elaboração de atos normativos e administrativos;

VI - emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;

VII - promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;

VIII - distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;

IX - identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;

X - promover o entrosamento de suas áreas, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

XI - executar, controlar e avaliar as atividades de apoio administrativo, em especial as relacionadas com transporte, comunicação administrativa, materiais, equipamentos, documentação e pessoal;

XII - realizar levantamento das necessidades e elaborar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;

XIII - providenciar e controlar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço;

XIV - realizar, controlar, proceder e acompanhar à execução orçamentária e financeira da SECTUR;

XV - articular-se com os órgãos setoriais dos sistemas de orçamento, de programação financeira e de contabilidade, visando ao adequado desempenho das funções orçamentárias sob a sua responsabilidade;

XVI - coordenar a realização anual do inventário contábil dos bens patrimoniais da Secretaria;

XVII - manter atualizados os controles relacionados à movimentação patrimonial da Secretaria;

XVIII - disponibilizar os recursos dos adiantamentos bancários e diretos e das prestações de contas da Secretaria, quando for o caso;

XIX - cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;

XX - reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da Superintendência;

XXI - sugerir ao Secretário a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;

XXII - supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhes são subordinadas;

XXIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 40. À Gerência de Gestão Financeira, diretamente subordinada à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - proceder ao lançamento da proposta orçamentária da Secretaria junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II - acompanhar, controlar e avaliar a execução da proposta orçamentária de acordo com o orçamento aprovado para a Secretaria;

III - fornecer informações referentes à execução orçamentária e financeira para elaboração de convênios, contratos e termos similares no âmbito da Secretaria;

IV - propor a fixação de mecanismos para o cumprimento das normas emitidas pelo órgão central do Sistema de Gestão Econômica;

V - acompanhar e controlar as dotações orçamentárias da Secretaria mantendo atualizados os atos contabilizados;

VI - organizar e expedir balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;

VII - acompanhar a conciliação dos saldos bancários relativos às contas sob o seu controle, organizando no final do exercício, os demonstrativos em trânsito;

VIII - realizar a contabilidade analítica da Secretaria e manter a escrituração em perfeita ordem, bem como manter atualizada a documentação dos atos contabilizados de forma que permita qualquer informação;

IX - manter atualizado o cadastro dos responsáveis por recursos financeiros e bens da Secretaria;

X - coordenar a elaboração de relatório das atividades desenvolvidas pelas Divisões;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 41. À Divisão Financeira, diretamente subordinada à Gerência de Gestão Financeira compete:

I - efetuar e executar a abertura dos processos para aquisição e pagamentos das despesas da Secretaria;

II - proceder aos lançamentos dos Pedidos de Prestação de Serviços e Pedidos de aquisição de materiais – PPS/PAM conforme deliberação junto à Superintendência de Administração e Finanças e da Gerência Financeira e orçamento aprovado para a Secretaria;

III - acompanhar e controlar os pedidos referentes à execução orçamentária e financeira para andamento e execução dos processos;

IV - organizar e controlar as juntadas das documentações relativas às despesas com contratos, convênios, similares e outros;

V - manter atualizado o cadastro dos credores da Secretaria;

VI - emitir os Empenhos, Liquidações, Ordens Bancárias e transferências bancárias dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria;

VII - manter a documentação atualizada dos atos contabilizados dos processos e outros documentos de forma que permita qualquer informação;

VIII - guardar os processos abertos no exercício, exercício anterior, bem como do arquivo morto da Secretaria;

IX - acompanhar os saldos orçamentários e de cotas financeiras liberados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

X - controlar e acompanhar a remessa e entrada dos processos e de documentos sob sua responsabilidade;

XI - emitir relatórios orçamentários e financeiros para apreciação e acompanhamento e submeter apreciação aos Setores que está subordinada;

XII - providenciar a emissão de passagens e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço da Secretaria;

XIII - manter atualizadas as informações da Divisão e outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 42. À Divisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios, diretamente subordinados à Gerência de Gestão Financeira compete:

I - acompanhar, controlar e prestar contas dos recursos provenientes de convênios e parcerias firmados no âmbito da SECTUR;

II - fornecer informações referentes à execução dos projetos, orientando quanto à forma correta de utilizar os recursos repassados de acordo com o plano de trabalho

aprovado e no cumprimento das metas e dos objetivos propostos;

III - estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos do Fundo Municipal de Investimentos Culturais – FMIC, do Fundo Municipal para o Desenvolvimento das Atividades Turísticas – FMDAT, dos Programas Municipais de Fomento ao Teatro – FOMTEATRO, ANCINE e outros que surgirem;

IV - supervisionar e analisar a prestação de contas de projetos aprovados para obtenção de recursos do Fundo Municipal para o Fundo de Investimentos Culturais - FMIC, do Programa Municipal de Fomento ao Teatro - FOMTEATRO e do Fundo Municipal de Atividades Turísticas – FMDAT, ANCINE e outros que surgirem;

V - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço do Fundo Municipal de Investimentos Culturais e do Fundo Municipal de Atividades Turísticas;

VI - prestar assessoria na prestação de contas ao proponente dos projetos executados no âmbito do Fundo Municipal de Investimentos Culturais e o Fundo Municipal de Atividades Turísticas e elaborar notificações aos proponentes, quando for o caso;

VII - redigir e emitir parecer técnico relativo à prestação de contas dos projetos;

VIII - providenciar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

IX - encaminhar ao Superintendente de Administração e Finanças os procedimentos administrativos relativos às tomadas de contas especiais para providências cabíveis;

X - preparar os processos, com a devida prestação de contas, e encaminhá-los para análise e/ou homologação do Secretário;

XI - articular-se com as demais Unidades da Secretaria visando orientar e supervisionar a execução dos contratos;

XII - definir metodologia e regulamentar a execução dos serviços;

XIII - fiscalizar, monitorar e controlar os contratos e termos aditivos;

XIV - controlar os índices de reajuste dos contratos;

XV - emitir informação e parecer técnico referente às solicitações de aditivos;

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 43. À Divisão de Contabilidade, diretamente subordinada à Gerência de Gestão Financeira compete:

I - promover a programação, a coordenação, à execução e o controle da contabilidade dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria;

II - acompanhar a prestação de contas anual;

III - desenvolver atividades relativas à análise, fiscalização, orientação, controle e acompanhamento das prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao servidor público, a título de adiantamento, a entidade privada sem fins lucrativos, a título de convênio ou instrumentos congêneres;

IV - elaborar os balancetes, balanços e outras documentações de natureza contábil exigidas por lei;

V - atender e acompanhar os trabalhos da auditoria;

VI - analisar e acompanhar os processos de liquidação;

VII - manter atualizado o controle de certidões negativas da Secretaria;

VIII - fazer a conciliação dos saldos bancários relativos às contas sob o seu controle, organizando no final do exercício, os demonstrativos em trânsito;

IX - elaborar e enviar a planilha de execução orçamentária e financeira e documentos relativos às normativas ao Tribunal de Contas do Estado;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 44. À Gerência de Gestão Administrativa, diretamente subordinada à Superintendência de Administração e Finanças, compete:

I - realizar a manutenção das documentações e das aquisições de materiais e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento da Secretaria;

II - coordenar a gestão de pessoal;

III - gerenciar e orientar os assuntos relativos à administração de pessoal, material, patrimônio, serviços e transportes e espaços públicos;

IV - sugerir a composição do quadro de pessoal e a adoção de medidas pertinentes aos servidores e funcionamento da entidade;

V - receber, guardar e zelar pela segurança dos processos e documentos que são arquivados na Secretaria;

VI – Coordenar as atividades de suprimento de materiais, compras e junto ao almoxarifado, telefonia, reprografia, serviços gerais, transporte, patrimônio, documentação e outros;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 45. À Divisão de Recursos Humanos, diretamente subordinados à Gerência de Gestão Administrativa compete:

I - cadastrar e manter atualizado no sistema informatizado de recursos humanos as informações relativas aos servidores da Secretaria, ressalvados os cadastramentos de competência da Secretaria Municipal de Gestão;

II - prestar esclarecimentos aos servidores quanto às informações funcionais e financeiras;

III - estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e revisão da folha de pagamento de pessoal, no âmbito da Secretaria;

IV - acompanhar, coordenar e dar andamentos as demandas de Ouvidoria recebidas na Divisão de Recursos Humanos;

V - manter atualizado o cadastro de dados e informações pessoais e funcionais dos servidores da Secretaria;

VI - analisar, avaliar e controlar a concessão de férias, aposentadorias, disponibilidade, direitos e vantagens vinculados ao tempo de serviço dos servidores;

VII - solicitar alteração de dados da vida funcional dos servidores da Secretaria para a Secretaria Municipal de Gestão, quando pertinente;

VIII - prestar informações referentes à vida funcional de servidores, sempre que solicitado;

IX - coordenar o processo de avaliação de servidores em especial, no período de estágio probatório;

X - receber folha de frequência dos servidores em exercício na Secretaria, mirins, contratados via Programa de Inclusão Profissional (PROINC) e estagiários;

XI - solicitar novas e substituições de Estagiários e Mirins, bem como supervisionar e acompanhar o seu desempenho;

XII - proceder à abertura e dar andamento aos processos relativos aos direitos e vantagens dos servidores, bem como posterior ao encerramento do processo encaminhar para seu devido arquivamento cumprindo as normas pertinentes;

XIII - orientar nos procedimentos de afastamento dos servidores, por motivo de licença, cedências e outras ocorrências;

XIV - acompanhar os prazos de licença, em especial as licenças por interesse particular dos servidores da Secretaria, orientando quanto à data de retorno;

XV - elaborar e encaminhar para publicação os atos de pessoal emitidos no âmbito de competência da Secretaria;

XVI - acompanhar as folhas de frequência dos servidores cedidos de outros órgãos para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, com exercício na Secretaria;

XVII - prestar informações relativas à situação funcional dos servidores no âmbito da Secretaria a outros órgãos;

XVIII - promover a divulgação dos cronogramas de cursos oferecidos pela Escola de Governo – EGOV, e, solicitar novos cursos conforme demanda apresentada pelos Gestores da Secretaria;

XIX - controlar e acompanhar o cadastro dos dados e informações pessoais e funcionais dos servidores da Secretaria;

XX - receber atestados médicos e realizar agendamento de perícias médicas dos servidores desta Secretaria, através do sistema On-Line do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG;

XXI - solicitar cadastramento, alterações e exclusões de perfis de servidores, realizar cadastramento de assuntos, motivos, empresas e responsáveis no sistema de tramitação eletrônica de documentos (e-Doc), bem como redigir documentos oficiais internos e externos, referentes à nomeações, exonerações, contagem prévia, promoções e outros assuntos pertinentes à vida funcional dos servidores da Secretaria;

XXII - realizar abertura de processos de estágio probatório, revisão de pagamento, aposentadoria, exoneração de servidor efetivo, averbações por tempo de serviço, abono de permanência, jornada especial, licença maternidade, Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC) e outros assuntos pertinentes à vida funcional dos servidores da Secretaria;

XXIII - divulgar e orientar servidores no preenchimento de declarações anuais de bens e declaração de ficha limpa, realizada através da internet no Portal do Servidor da PMCG; Emitir e alterar senha para acesso ao Portal do Servidor e orientar servidores sobre uso do portal;

XXIV - orientar servidores sobre solicitação de cartões de Vale Transporte;

XXV - receber documentos de servidores efetivos e comissionados, respeitando as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão, para posterior envio para cadastramento no sistema de Recursos Humanos;

XXVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 46. À Divisão de Serviços Administrativos, diretamente subordinados à Gerência de Gestão Administrativa, compete:

I - propor a criação de medidas visando obter um controle de qualidade dos materiais adquiridos, sugerindo a eliminação/desclassificação da empresa fornecedora do material classificado como de baixa qualidade;

II - criar cadastro de material, contendo especificações técnicas do produto visando à padronização das compras;

III - propor a elaboração de critérios quanto à prestabilidade de equipamentos, coordenando o seu remanejamento e informando à contabilidade para registros de depreciação;

IV - realizar medidas para a verificação do controle de qualidade dos materiais comprados pela Secretaria;

V - executar as atividades de suprimento de materiais, compras e almoxarifado, telefonia, reprografia, serviços gerais, transporte, patrimônio, documentação e outros;

VI - realizar, coordenar e acompanhar o trâmite do malote da Secretaria;

VII - executar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, segurança e limpeza;

VIII - promover o controle do acesso de pessoas, veículos, equipamentos e outros bens e utensílios;

IX - proceder ao controle da utilização das áreas de uso comum;

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 47. À Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, diretamente subordinada à Gerência de Gestão Administrativa, compete:

I - programar, executar e supervisionar as atividades relativas ao patrimônio e almoxarifado;

II - acompanhar e controlar a transferência e a elaboração do inventário anual de bens móveis;

III - manter cadastro atualizado e controlar a movimentação dos bens patrimoniais;

IV - elaborar e consolidar a programação das atividades de manutenção do sistema de patrimônio;

V - classificar e cadastrar os bens móveis e imóveis, registrando as variações ocorridas;

VI - analisar, receber, conferir, registrar, classificar, organizar e distribuir o material mantido sob sua guarda;

VII - elaborar e divulgar o catálogo de material, estabelecendo os padrões de especificação, nomenclatura e código;

VIII - cadastrar e etiquetar prontamente, toda e qualquer aquisição permanente;

IX - manter o sistema de patrimônio atualizado;

X - emitir relatórios mensais de novos tombamentos patrimoniais, processos de doação e/ou alienação de bens móveis inservíveis, e encaminhá-los ao Superintendente de Administração e Finanças para análise.

XI - aperfeiçoar o procedimento de receber, armazenar e controlar a distribuição de materiais da Secretaria;

XII - disponibilizar às demais unidades da Secretaria a consulta atualizada de materiais no sistema de estoque;

XIII - propor medidas para estocagem de materiais de uso contínuo;

XIV - coordenar e controlar a execução de serviços de montagem e desmontagem de estruturas móveis;

XV - desenvolver medidas que tornem o almoxarifado sempre atualizado quanto ao estoque, a fim de evitar possíveis compras desnecessárias;

XVI - promover um controle mensal de materiais gastos por cada setor da secretaria via relatório e encaminhá-los a Superintendência de Administração e Finanças para análise;

XVII - dar ciência às unidades da Secretaria da expedição de Instrução Normativa para o controle dos bens patrimoniais seja por compra direta, processo licitatório, doação e ou alienação;

XVIII - dar ciência às unidades da Secretaria da expedição de Instrução normativa para destino de bens móveis inservíveis;

XIX - atuar continuamente junto às unidades da Secretaria para que o patrimônio mobiliário da Secretaria esteja sempre atualizado.

XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 48. À Divisão de Transporte e Serviços Gerais, diretamente subordinadas à Gerência Administrativa, compete:

I - prover as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota da Secretaria

II - realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;

III - incluir em sistema próprio os dados referentes às ocorrências de infrações de trânsito e sinistros, apólices de seguro e notas fiscais das manutenções realizadas nos veículos da frota;

IV - socorrer os veículos da frota, quando necessário;

V - providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas;

VI - manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos;

VII - prover a manutenção de equipamentos de pequeno porte, exceto os de informática, bem como a manutenção e instalação de mobiliários e persianas;

VIII - supervisionar os serviços prestados por empresas de terceirização de mão de obra e demais serviços gerais.

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 49. À Divisão de Administração de Praças, diretamente subordinada à Gerência de Gestão Administrativa, compete:

I - programar e orientar quanto à execução de serviços de reparo, conservação e reforma das instalações, equipamentos e bens móveis dos espaços;

II - deliberar quanto às solicitações de permissão de uso dos espaços;

III - manter e preservar os equipamentos e patrimônios culturais, tais como museus, teatros, parques, praças, bibliotecas e prédios históricos;

IV - elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas, de infra-estrutura e dados estatísticos coletados nos espaços;

V - acompanhar e controlar os consumos de água e energia das praças com objetivo de economicidade;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**TÍTULO IV
DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

**CAPÍTULO I
DOS TITULARES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

Art. 50. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) será dirigida por um(a) Secretário(a) Municipal, auxiliado diretamente por um(a) Secretário(a)-Adjunto(a) e pelos seguintes titulares das unidades administrativas de sua estrutura:

I - as Assessorias, por Assessor e chefe de assessoria;

II - a Procuradoria, por Procurador;

III - as Superintendências, por Superintendente;

IV - as Gerências, por Gerente;

V - a Divisão, por Chefe de Divisão;

VI - o Serviço, por Chefe de Serviço.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados têm como titular o Presidente, escolhido conforme regras constantes dos respectivos regimentos internos.

CAPÍTULO II
DAS SUBSTITUIÇÕES DOS TITULARES DE UNIDADES

Art. 51. Os titulares das unidades administrativas que compõem a estrutura operacional da Secretaria serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos:

I - o (a) Secretário(a) Municipal pelo(a) Secretário(a)-Adjunto(a) ou por servidor público designado pelo Prefeito Municipal;

II - o (a) Secretário(a)-Adjunto(a), por um servidor público, escolhido e designado pelo(a) Secretário(a) Municipal;

III - Superintendentes e Assessores, por Gerentes indicado pelo substituído e designado pelo(a) Secretário(a) Municipal;

IV - os Gerentes, os Chefes de Divisão e de Serviço por servidor indicado pela chefia imediata a que se subordina o substituído e designado pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo único. A designação de substituto de ocupantes de cargos em comissão que implique em ônus processar-se-ão por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 52. São comuns a todos os titulares de cargos em comissão de direção, coordenação, assessoramento, gerência e chefia, com a finalidade de aperfeiçoar a execução de sua função e assegurar o cumprimento das competências institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), obedecer, no que couber, aos seguintes preceitos básicos:

I - orientar as áreas, no âmbito de sua competência, sobre os procedimentos que lhes são inerentes;

II - observar, continuamente, os princípios de qualidade e produtividade no exercício de suas atribuições;

III - ser exemplo dos valores da organização, compartilhar informações e difundir conhecimentos;

IV - acompanhar, sistematicamente, a satisfação dos usuários dos serviços sob sua responsabilidade, visando a aprimorar a prestação dos serviços;

V - primar pela ética profissional, no cumprimento de suas atribuições;

VI - cumprir e fazer cumprir as diretrizes estratégicas da Administração Municipal, seus atos normativos e disposições legais;

VII - zelar pelo cumprimento das atividades planejadas, nos prazos hábeis, garantindo o desempenho esperado e o atingimento das metas;

VIII - avaliar o desempenho das ações, dos programas e projetos sob sua competência, tendo como objetivo a melhoria contínua, a inovação e a criatividade;

IX - realizar, anualmente, a autoavaliação da gestão de sua área de atuação e elaborar plano para promover as melhorias indicadas;

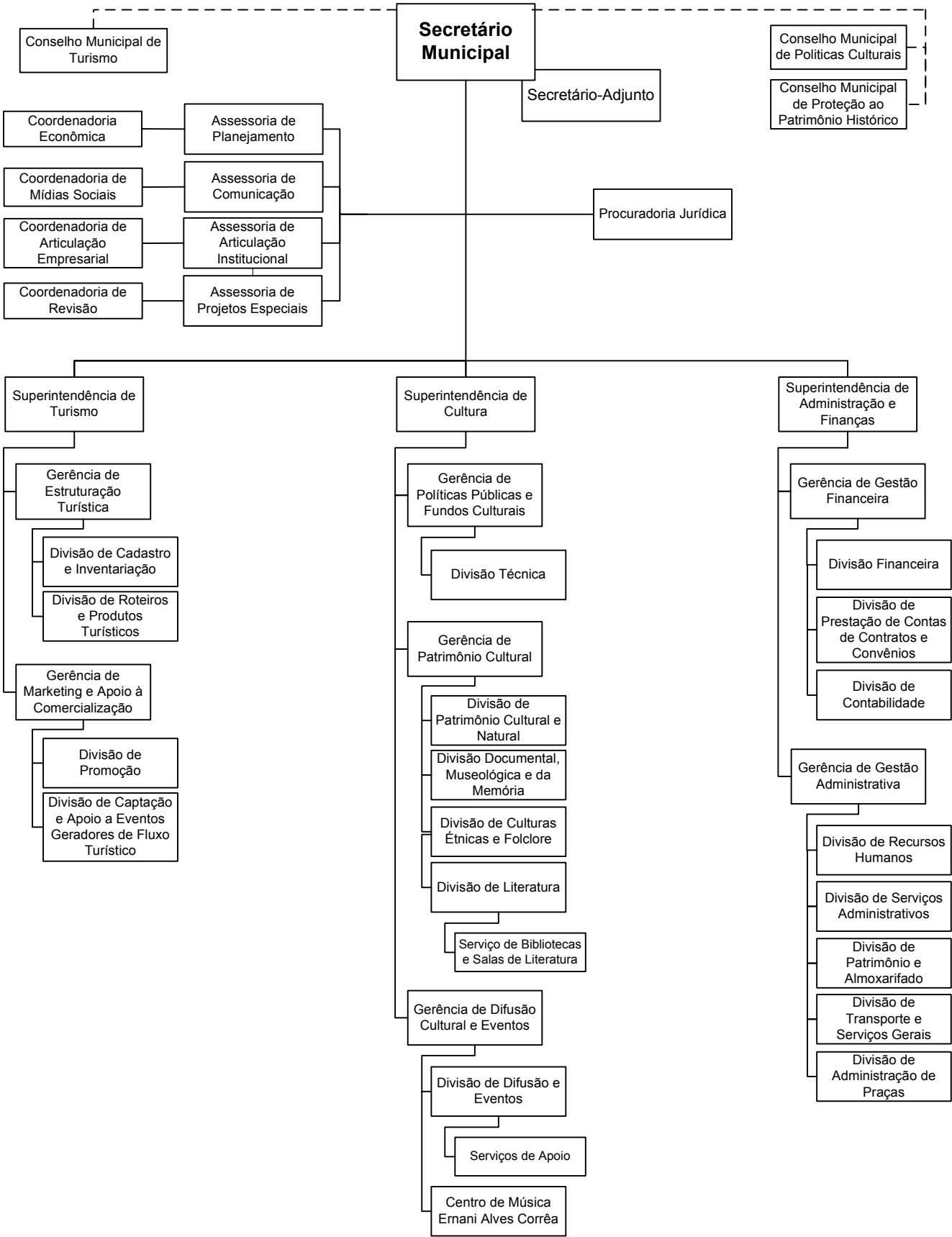
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. A coordenação interna de cada unidade será exercida em todos os níveis de direção, mediante a atuação dos dirigentes, realização de reuniões e outros procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 54. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo (a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

ANEXO II AO DECRETO n. 13.614, DE 20/8/2018.
Estrutura Operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DESPACHO	
----------	--

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 21.08.2018, foi Ratificada por **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso I da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar a despesa do processo nº. 67493/2018-15, PPS nº 240/2018 e PAM nº. 241/2018 – SECTUR, em favor de **GRANPONTO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PONTO LTDA-EPP**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 214, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Gradual Engenharia e Consultoria Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 003/2018, aprovado pela Gerência Jurídica e pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 5/6/2018, anexo ao Processo Administrativo n. 90774/2017-54, volume 7.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de manutenção de vias não pavimentadas, com revestimento primário, em vias urbanas, na região urbana do Segredo no município de Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 3.881.497,40 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), sendo Lote 06: Região do Segredo em Campo Grande/MS.
DOTAÇÃO: PAM/PPS: 400-2018; Unidade Gestora: 03000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Reserva Orçamentária Inicial: 2018 - PE - 368; Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 26 782 29 2032; Elem. de Desp.: 44905199 - Outras Obras e Instalações; Gestor Setor: 1-0420124000 Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Projetos da SISEP.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Caio Vinicius Trindade.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 217, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa A.L. dos Santos & Cia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 003/2018, aprovado pela Gerência Jurídica e pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 5/6/2018, anexo ao Processo Administrativo n. 90774/2017-54, volume 6.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção de vias não pavimentadas, com revestimento primário, em vias urbanas, na região urbana do Prosa no município de Campo Grande-MS.
VALOR: R\$ 4.150.988,28 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo Lote 05: Região do Prosa em Campo Grande/MS.
DOTAÇÃO: PAM/PPS: 399-2018; Unidade Gestora: 03000F; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Reserva Orçamentária Inicial: 2018 - PE - 367; Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 26 782 29 2032; Elem. de Desp.: 44905199 - Outras Obras e Instalações; Gestor Setor: 1-0420124000 Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Projetos da SISEP.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e André Luiz dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2018, AO CONTRATO n. 82, DE 26/4/2010.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Dmp Construções Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na justificativa, na planilha de aditivo, anexos nos autos do Processo n. 9945/2010-51.
OBJETO: Alteração do valor, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 82, de 26/4/2010.
ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor inicial do Contrato, a quantia de R\$ 623.454,03 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), passando de R\$ 2.587.187,43 para R\$ 3.210.641,46, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objetivo.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 82/2010 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Lucas Morbi de Miguel

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE AGOSTO DE 2018, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 136, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa - Projeto Asas do Futuro.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 55, da Lei n. 13.019/2014, na documentação anexada pela OSC, e Processo Administrativo n. 94123/2017-98.
OBJETO: Alteração da vigência do Termo de Colaboração n. 136, de 6/4/2018.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do recurso.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 136/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Cristiano Lourenço da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2018, AO CONTRATO n. 310, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Selco Infraestrutura Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na justificativa e no cronograma físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 57471/2012-61.
OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 310, de 9 de outubro de 2012.
DECRÉSCIMO: Fica decrescida ao valor inicial do Contrato a quantia de R\$ 20.709,26, passando de R\$ 6.773.839,09 para R\$ 6.753.129,83 em decorrência do decréscimo de quantitativos.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 310/2012 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Denis Puliti Simioli.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2018, AO CONTRATO n. 275, DE 22 DE JULHO DE 2015.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN e a Empresa Palladares Restaurante e Serviços Turísticos Ltda - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98 e na Justificativa, anexa aos autos do Processo Administrativo n. 45261/2015-63, volume 4.
OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato n. 275, de 22 de julho de 2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 23/7/2018 a 22/7/2019.
VALOR: R\$ 209.088,00 (duzentos e nove mil e oitenta e oito reais).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 275/2015 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Pedro Pedrossian Neto e Neuza Delmonico.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2018, AO CONTRATO n. 03, DE 18 DE MAIO DE 2016.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Banco do Brasil S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, §8º da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, na justificativa em anexo e Processo Administrativo n. 39593/2015-17, volume 4.
OBJETO: Pagamento/crédito a fornecedores, prestadores de serviços e favorecidos indicados pelo CONTRATANTE, domiciliados no Território Nacional, outros pagamentos (pagamentos diversos) e Liquidação Eletrônica de Boletos e Guias.
VALOR: Pela execução dos serviços de pagamento/crédito a fornecedores, prestadores de serviços e favorecidos e outros pagamentos (pagamentos diversos) domiciliados no Território Nacional e liquidação eletrônica de boletos e guias, o CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifas nas seguintes bases: Pag. Fornecedor crédito em conta sem aviso R\$ 1,22; Pag. Fornecedor - Liberação manual arquivo R\$ 33,96; Pag.Fornecedor - DOC R\$ 3,78; Pag. Fornecedor - TED STR R\$ 3,78; Pag. Fornecedor - TED CIP R\$ 3,78; Pag. Diversos - crédito conta sem aviso R\$ 1,22; Pag. diversos - Liberação manual de arquivo R\$ 33,96; Pag. diversos DOC R\$ 3,78; Pag. diversos TED STR R\$ 3,78; Pag. TED CIP R\$ 3,78; Pag. diversos - poupança sem aviso R\$ 1,22; Pag. diversos - Guias com cód barras - não compe R\$ 1,22; Pag. diversos - Guias sem cód barras - não compe R\$ 1,22.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de 20/5/2018 a 20/5/2019.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n. 03/2016 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva, Luciene Teodoro Mota e Lucimar Lacerda de Melo.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2018, AO CONTRATO n. 04, DE 21 DE MAIO DE 2016.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, através do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA e o Banco do Brasil S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, §8º da Lei n. 8.666, de 21/6/1993, na justificativa em anexo e Processo Administrativo n. 12287/2018-12.
OBJETO: Correção dos valores pagos ao Banco em decorrência da prestação de serviço, conforme previsão em Contrato, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do instrumento.
VALOR: Pela execução dos serviços de pagamento/crédito a fornecedores, prestadores

de serviços e favorecidos e outros pagamentos (pagamentos diversos) domiciliados no Território Nacional e liquidação eletrônica de boletos e guias, o CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifas nas seguintes bases: Pag. Fornecedor (Crédito em conta sem aviso) R\$ 1,23; Pag. Fornecedor (Liberação manual de arquivo) R\$ 34,61; Fornecedor - Doc R\$ 3,79; Fornecedor - TED STR R\$ 3,79; Fornecedor - CIP R\$ 3,79; Pag. Diversos (Crédito em conta sem aviso) R\$ 1,23; Pag. Diversos (Liberação Manual de Arquivo) R\$ 34,61; Pag. Diversos - DOC R\$ 3,79; Pag. diversos - TED STR R\$ 3,79; Pag. Diversos - CIP R\$ 3,79; Pag. Diversos - Poupança sem aviso R\$ 1,23; Pag. Diversos - Guia c/ código de barras - não compe R\$ 1,23; Pag. Diversos - Guia s/ código de barras - não compe R\$ 1,23. Pela execução dos serviços de cobrança com registro - Carteira 17, o CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifas nas seguintes bases: Baixa R\$ 1,09; Comando Diversos R\$ 1,09; Liquidação - TAA R\$ 2,47; Liquidação Correspondente Bancário R\$ 2,47; Liquidação Central Atendimento R\$ 2,47; Liquidação Compe R\$ 2,47; Liquidação Correspondente Bancário R\$ 2,47; Liquidação Gerenciador Financeiro R\$ 2,47; Liquidação Guiche de Caixa R\$ 2,47; Liquidação Internet R\$ 2,47; Liquidação Outros Canais R\$ 2,47; Liquidação PGT R\$ 2,47; Liquidação URA R\$ 2,47; Manutenção de Título Vencido R\$ 2,16; Registro por meio eletrônico R\$ 0,00; LQR - Liquidação de Título sem Registro R\$ 7,00. Pela execução dos serviços de depósito identificado, o CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifas nas seguintes bases: Depósito Identificado R\$ 2,21.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 20/5/2018 a 20/5/2019.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 04/2016 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva, Luciene Teodoro Mota e Lucimar Lacerda de Melo Prado.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 14, CELEBRADO EM 13 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Empresa Ambiental Solutions - EPP, a Empresa Campo Grande Engenharia Ambiental Ltda e a Empresa Progemix Resilix Reciclagem do Brasil Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 12.305/10, Lei Municipal n. 4.952/11, Lei Municipal n. 4.864/10 e demais Legislações complementares, Processo Administrativo n. 57.006/2018-14.
OBJETO: Cooperação Técnica entre as partes com vista ao desenvolvimento de atividades e ações voltadas para a solução sobre a disposição irregular de resíduos da construção civil por meio de sistema eletrônico de controle de resíduos inertes.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2020.
ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Antônio Fernando de Araújo Garcia, Rodolpho Aziz Colletes Castilho e Anagildes Caetano de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 26 DE JULHO DE 2018, AO CONTRATO n. 43, DE 7/7/2017.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na Justificativa, na Planilha de Aditivo e no Cronograma físico-financeira anexos ao Processo Administrativo n. 19304/2017-07.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 43, de 7/7/2017.
PRAZO: 90 (noventa) dias, contados de 8/8/2018 a 5/11/2018.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 43/2017, desde que não conflitem com presente instrumento.
ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Eraldo Satyro da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE JUNHO DE 2018, AO CONTRATO n. 188, DE 13/12/2017.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Marilena da Silva Grolli.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e Edital n. 01/2017/ SECTUR, anexado ao Processo Administrativo n. 94236/2017-84.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n. 188/2017.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 2/7/2018.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 188/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Nilde Clara de Souza Benites Brun e Marilena da Silva Grolli.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 397, DE 11 DE JULHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Padre Tomaz Ghirardelli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4701/2018-66.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 116.125,00 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado

a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2018.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Gleice Gabilon de Freitas Marques.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 467, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM. Prof. Fauze Scaff Gattas Filho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4734/2018-15.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Glauce Maria Espíndola de Rezende.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 497 DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF João Garcia Carvalho Filho.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8329/2018-49.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Rosângela Maria de Jesus.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 493, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Varandas do Campo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8380/2018-04.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Sebastião Bento Ribeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 358, DE 6 DE JULHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Prof. Ernesto Garcia de Araújo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4806/2018-24.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), a ser liberado

em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2018.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Fernanda Cesar Horta Celso.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 495, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Conjunto União.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8020/2018-31.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Alessandra de Lima Pilizardo.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 469, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM José Mauro Messias da Silva - “Poeta Das Moreninhas”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4691/2018-12.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Maria Do Carmo dos Santos Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 475, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Lageado.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8312/2018-46.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014, UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Eulla Priscila Anunciação Garcia.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 486, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Felipe Sáfadi Alves Nogueira.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8217/2018-15.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição

de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014, UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Anderson Franco Montania.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, AO CONTRATO n. 269, DE 30/12/2014.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Clima Teck Climatização Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e §2º do artigo 57 e no Parágrafo Único do Artigo 61, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, Legislação Complementar nas Cláusulas do Contrato n. 269/2014 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 78148/2014-65, volume 6.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 30/6/2018 a 30/6/2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais).
VALOR MENSAL: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 0203.10.302.0017.4015 - FR 10 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; 33903917 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS. 0203.10.302.0017.4012 - FR 10 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; 33903917 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS. 0203.10.302.0017.4018 - FR 10 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; 33903917 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS. 0203.10.302.0017.4014 - FR 10 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; 33903917 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS. 0203.10.302.0017.4013 - FR 10 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; 33903917 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 269/2014 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Rodinei Schmitt.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 393, DE 6 DE JULHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Isauro Bento Nogueira.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4663/2018-79.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2018.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Gian Carlo Fonseca de Rezende.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 491, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Professor Edison da Silva.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 7883/2018-81.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014, UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Joyce Batista da Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 500, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Organização da Sociedade Civil.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4873/2018-11.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014, UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Denilson Molinari de Carvalho.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 494, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Marco Antonio Santullo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8275/2018-11.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014, UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Fernanda Hellen Romero Dias.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 499, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres do CEINF Sandra Mara Gobbo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 8001/2018-96.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser liberado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.365.7.2014, UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Simone Equez da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 496, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Professor Plínio Mendes dos Santos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 4620/2018-66.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.
VALOR: R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015,UG 0909F, Gestão 0095500000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33903982.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Luciana Santos da Cruz.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/21/2017 – SESDES

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c art. 19 da Lei nº 4.520, de 19 de setembro de 2007, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO** e a **CONVOCAÇÃO PARA O CURSO**.

1. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

1.1. Conforme a entrega do **EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA**, o **ATESTADO MÉDICO** que comprove a condição física do candidato autorizando-o a participar do exame de aptidão física e o **LAUDO PSICOTÉCNICO** por profissional credenciado pela Polícia Federal entregues dentro do prazo da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE n. 5.324, de 17 de agosto de 2018, o candidato **RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO**, cadastro n. **390871/01**, considera-se “**APTO**” por estar de acordo com as normas do Edital e será aproveitado em final de lista no processo seletivo.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

2.1 . Para dar continuidade ao Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, os candidatos serão distribuídos no primeiro momento em três turmas, sendo **ECO**, **FOX** e **GOLF**, conforme **ANEXO I** e **CRONOGRAMA I**, posteriormente em duas turmas, sendo **ECO** e **FOX**, conforme o **ANEXO II** e **CRONOGRAMA II** deste Edital.
2.2. Os candidatos relacionados no **ANEXO I**, turmas **ECO**, **FOX** e **GOLF**, deste Edital, deverão comparecer uniformizados de acordo com as disciplinas descritas no **CRONOGRAMA I** e observar as datas, horários e locais de comparecimento no Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal;
2.3. Os candidatos relacionados no **ANEXO I**, turmas **ECO**, **FOX** e **GOLF**, deste Edital, deverão comparecer munidos de caneta esferográfica de cor azul para a realização da prova escrita objetiva descrita no **CRONOGRAMA I**;
2.4. Somente os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de **70% (setenta por cento)** de acertos na prova escrita objetiva dará continuidade no Curso para Utilização de Armamento Letal. Caso o candidato **NÃO** obtiver o aproveitamento mínimo deve desconsiderar a convocação descrita no item 2.5 deste Edital;
2.5. Os candidatos relacionados no **ANEXO II**, turmas **ECO** e **FOX**, deste Edital, deverão comparecer trajando uniforme completo de serviço: calça, gandola com “*sutache*”, camiseta branca institucional ou lisa, coturno, braçal, cobertura (gorro com pala) e cinto com coldre, bem como protetor auricular abafador “estilo concha” e óculos de proteção, conforme as datas, horários e locais descritos no **CRONOGRAMA II** do Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER EM DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS, CONFORME O CRONOGRAMA I

TURMA ECO			
ORD.	CLAS.	CADASTRO	NOME COMPLETO
1	201º	385855/01	EUZEBIO REINALDO VICTOR
2	209º	387115/01	ANA PAULA BARRETO
3	210º	387625/01	RONALDO RODRIGUES MELLO
4	211º	387247/01	DANIELA TAÍS PINTO
5	212º	387441/01	AURELIANO SOUSA DA SILVA
6	213º	387565/01	AYLTON FLORES
7	214º	385714/02	LINDSEI CHAVES RAMOS ARANTES
8	215º	387546/01	ELISANGELA DA SILVA COELHO
9	216º	387695/01	NIVALDO DO NASCIMENTO
10	217º	387600/01	DOUGLAS PARIZOTTO RAIMUNDO DA SILVA
11	218º	387413/01	GUSTAVO KENJI ANDRADE TERUYA
12	219º	388636/01	ALESSANDRO FERREIRA RAMIRES
13	220º	387181/01	JÉSSICA ALMEIDA RODRIGUES
14	222º	387400/01	ROODSON APARECIDO LEITE DA FONSECA
15	223º	377422/04	EREVALDO GONÇALVES LANZARINI
16	224º	387637/01	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
17	225º	388631/01	FELLIPE DE LIMA SEVERO
18	226º	392944/01	KELSON CORRÊA MACEDO
19	227º	397723/01	EWERTON FIDALGO RODRIGUES
20	228º	397815/01	HELITON PEREIRA DOS SANTOS
21	229º	397741/01	ANDRÉ GONÇALVES DE MELLO
22	230º	379734/02	JEFFERSON DE BARROS CARDOSO
23	231º	362689/03	IZAU EVANGELISTA MARQUES
24	232º	394105/01	JÚLIO CÉSAR ALVEZ LEDESMA
25	233º	394116/01	RODRIGO DE AZEVEDO DA SILVA
26	234º	397781/01	IVAN TEODORO DA COSTA
27	235º	394119/01	MARCIO DIEGO DOS SANTOS
28	236º	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDÃO
29	237º	389907/01	RONILDO DE SALES PONCES
30	238º	394120/01	EVALDO APARECIDO CAVALCANTE
31	239º	350150/02	ANDERSON CAMILO DE OLIVEIRA
32	240º	397783/01	GELSON TEOTONIO CHAGAS DA SILVA
33	241º	393591/01	CLAYTON ANDERSON DA SILVA
34	242º	389853/01	EDUARDO DE MORAES JACQUES
35	243º	389869/01	EDER LUCAS DIAS LIMA
36	244º	394111/01	WAGNER CÉSAR DA SILVA D'AURIA
37	245º	393623/01	GIVANILDO DE SOUZA BENITES
38	247º	389861/01	CLEDEILSON MENDES COLIM
39	248º	393602/01	DENIS CASTILHO ROSA PIRES
40	249º	389862/01	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS

TURMA FOX			
ORD.	CLAS.	CADASTRO	NOME COMPLETO
1	251º	375881/02	FABIO CARVALHO DA SILVA
2	252º	397754/01	GILMAR BARBOSA

3	253º	390854/01	MARCO ANTONIO ANDRADE TEIXEIRA
4	254º	390911/01	LUCIANO ALVES DE FREITAS
5	255º	397742/01	KELLY SILVA DE SOUZA
6	256º	388624/01	CLEITON DAMACENO ZERI
7	258º	394141/01	ALTAIR RODRIGUES CONSTANT
8	259º	397764/01	JESSÉ CARVALHO DOS SANTOS
9	261º	397732/01	ANDERSON LEMES RODRIGUES
10	262º	397738/01	MAÍSO MARQUES FARIAS
11	263º	392516/01	ILTON LEANDRO ALÉM ORTIZ
12	265º	397820/01	ANDRÉ LUIZ AQUINO COSTA DE PAULA
13	266º	392138/01	MARCOS ANTONIO URBANEK
14	267º	392135/01	EDILSON KOPES ARAUJO
15	268º	397769/01	CLEISON FERREIRA DA SILVA
16	269º	392930/01	ROBERT VITOR KOPETSKI
17	270º	390956/01	VAGUENFLIR GARCIA DO NASCIMENTO
18	271º	393605/01	NILTON CÉSAR DA SILVA LIMA
19	272º	393586/01	MARCOS ANTONIO DA SILVA
20	273º	392501/01	ATALIBA JUNIOR DA SILVA
21	274º	362611/02	ROBSON SOUZA DE FREITAS
22	275º	392170/01	WELLINGTON DO NASCIMENTO MARTINS
23	276º	392497/01	ADRIANO FERREIRA DA SILVA
24	277º	394129/01	GELSON OLIVEIRA DA SILVA
25	278º	397752/01	WALKER DA SILVA MARTINS
26	279º	392536/01	JOANIR CABRAL DE OLIVEIRA
27	280º	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS
28	281º	389868/01	FERNANDO JOSE MULLER CRESPIM
29	282º	392925/01	ANDRE DE CARVALHO CORRÊA
30	283º	378927/02	SILVANE BENITES DA SILVA
31	284º	397727/01	OSAEL PEDROZO DE ALMEIDA
32	286º	389848/01	DANIEL VIEIRA DA SILVA
33	287º	389163/02	LILIANE CAMINHA DE OLIVEIRA
34	288º	394112/01	GILMAR ALVES BEZERRA
35	289º	389834/01	ELISON SILVA DE OLIVEIRA
36	290º	380204/02	JOSÉ LEONIDES RODRIGUES DE SOUZA
37	291º	393619/01	EVERSON DA SILVA MENEZES
38	292º	392134/01	LUCAS FLAVIO ADORNO
39	293º	393598/01	RICARDO BARBOSA LEMOS
40	294º	393589/01	ELTON DA SILVA BARRETO

TURMA GOLF			
ORD.	CLAS.	CADASTRO	NOME COMPLETO
1	295º	393627/01	ALAN ALESSANDRO DA SILVA BATISTA
2	296º	389878/01	JOSIMAR CASSIANO PONTES
3	297º	392485/01	ELVIS COSTA DINIZ
4	298º	389880/01	WILLIAN DOS SANTOS ALVES
5	299º	397729/01	YURI ALVES DA SILVA FAGUNDES
6	300º	392678/01	SANDRO GAMARRA MENDONÇA
7	301º	397761/01	JACQUES THEOTONIO DA SILVA
8	302º	394109/01	PEDRO TEODORO DA SILVA
9	303º	392912/01	APARECIDO DE ASSIS SILVA
10	304º	392532/01	EMERSON TEIXEIRA BARBOSA
11	305º	392519/01	ALEXSANDER ORTIZ JARA
12	306º	383125/02	JENNER JARA MACIEL
13	307º	388290/02	LUCIO LEITE RONDON
14	308º	389843/01	ANA CRISTINA CARDOSO NANTES
15	309º	390857/01	DIEGO ROGER PINHEIRO DOS SANTOS
16	310º	394100/01	ANTONIO THEODORO DA SILVA
17	311º	394108/01	EMERSON HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES
18	312º	393595/01	BRUNO DA SILVA LIMA
19	313º	389920/01	WALDEMIR MACENA DO NASCIMENTO
20	314º	389839/01	LOURIVALDO TERTO DA SILVA
21	315º	397791/01	PEDRO AMAURI MONTEIRO GOULART
22	316º	390881/01	JOSÉ MARCOS CABRAL DE MOURA
23	317º	390494/01	EDIVALDO DOMINGOS MELO
24	318º	394122/01	ANDRÉ VIEIRA LOPES
25	319º	392937/01	ORIONTINO ALVES PONCIO FILHO
26	320º	392537/01	DÉBORA LAÍS PINTO SÁ
27	321º	392129/01	HUDSON DE ARAUJO FREITAS
28	322º	397823/01	GERSON MENDES DE ALMEIDA
29	323º	392748/01	MARCOS SERGIO FRANCISCO IRALA
30	324º	392740/01	DARIO MACEDO VAZ
31	325º	392488/01	ALAN DA SILVA DE SOUZA
32	327º	393782/01	ALECSSANDRO MENACHO ESPINOSA
33	328º	289922/02	MARIA EMILIA CUELLAR GUTIERREZ
34	329º	380203/02	JACKSON ALVES RAMÃO
35	331º	394097/01	LUIZ FERNANDO SILVA ESCOBAR
36	332º	374078/04	ARIEL AZIZ DE ASSIS
37	333º	392540/01	CLEBER PINHEIRO RODRIGUES
38	335º	394115/01	WALFRIDO SANCHES
39	250º	390871/01	RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO (FINAL DE LISTA)
40	285º	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS DA SILVA (FINAL DE LISTA)
41	334º	392137/01	LEONARDO DIAS BATISTA (FINAL DE LISTA)

CRONOGRAMA I – CONFORME A RELAÇÃO DE CANDIDATOS NO ANEXO I

Uniformes específicos que deverão ser utilizados:
• Para as disciplinas Defesa Pessoal e Condicionamento Físico – Modalidade Funcional: masculino (camiseta branca institucional ou lisa, short específico para atividade física, preferencialmente, de cor preta ou cor semelhante e tênis, com ou sem meia) e tonfa; feminino (camiseta branca institucional ou lisa com top por baixo, short específico para atividade física, preferencialmente, de cor preta ou cor semelhante, com short de lycra ou coton por baixo e tênis, com ou sem meia) e tonfa. • Para as disciplinas Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento e Uso Legal e Progressivo da Força: uniforme completo de serviço, calça, gandola com SUTACHE, camiseta branca institucional ou lisa, coturno, braçal, cobertura (gorro com pala) e cinto com coldre. • Para a Prova Escrita Objetiva: calça, gandola com SUTACHE, camiseta branca institucional ou lisa, coturno e braçal.

DATA	PERÍODO AULA	DA	TURMAS	DISCIPLINA	C.H.	LOCAL	INTRUTOR
27/08	MATUTINO 07h30 –08h20 08h20 –09h10 Intervalo 10min 09h20 –10h10 10h10 – 11h 11h – 11h50		ECO – 40 alunos	Defesa Pessoal	5h	Ginásio CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	1º Sgt PM Alexandre Pacheco Paduan
			FOX – 40 alunos	Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento	5h	Ginásio CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Sd PM Macário Freitas Filho
			GOLF – 41 alunos	O Uso legal e progressivo da Força	5h	AUDITÓRIO DA SEMED Rua Onicieto Severo Monteiro, 460 - Vila Margarida, Campo Grande – MS	A DEFINIR
	VESPERTINO 13h50 –14h40 14h40 –15h30 Intervalo 10min 15h40- 16h20		ECO – 40 alunos	Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento	3h	Ginásio CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Sd PM Macário Freitas Filho
			FOX – 40 alunos	Defesa Pessoal	3h	Ginásio CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	1º Sgt PM Alexandre Pacheco Paduan
			GOLF – 41 alunos	O Uso legal e progressivo da Força	3h	Superintendência do Comando da Guarda Civil Municipal – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	A DEFINIR
28/08	VESPERTINO 16h30 – 17h10 17h10 – 18h		FOX – 40 alunos	Condicionamento Físico – Modalidade Funcional	2h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	Gilmar Alexandre Souza Fay – Cabo PM
	MATUTINO 07h30 –08h20 08h20 –09h10 Intervalo 10min 09h20 –10h10 10h10 – 11h 11h – 11h50		ECO – 40 alunos	O Uso legal e progressivo da Força	5h	AUDITÓRIO DA SEMED Rua Onicieto Severo Monteiro, 460 - Vila Margarida, Campo Grande – MS	A DEFINIR
			FOX – 40 alunos	Defesa Pessoal	5h	Ginásio CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	1º Sgt PM Alexandre Pacheco Paduan
			GOLF – 41 alunos	Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento	5h	Ginásio CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Sd PM Macário Freitas Filho

	<u>VESPERTINO</u> 13h50 –14h40 14h40 –15h30 <u>Intervalo</u> 10min 15h40- 16h20	ECO – 40 alunos	O Uso legal e progressivo da Força	3h	Superintendência do Comand o da Guarda Civil Municipal – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	A DEFINIR	
		FOX – 40 alunos	Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento	3h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	Sd PM Macário Freitas Filho	
		GOLF – 41 alunos	Defesa Pessoal	3h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	1º Sgt PM Alexandre Pacheco Paduan	
	<u>VESPERTINO</u> 16h30 – 17h10 17h10 – 18h	GOLF – 41 alunos	Condicionamento Físico – Modalidade Funcional	2h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	Gilmar Alexandre Souza Fay – Cabo PM	
29/08	<u>MATUTINO</u> 07h30 –08h20 08h20 –09h10 <u>Intervalo</u> 10min 09h20 –10h10 10h10 – 11h 11h – 11h50	ECO – 40 alunos	Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento	5h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	Sd PM Macário Freitas Filho	
		FOX – 40 alunos	O Uso legal e progressivo da Força	5h	AUDITÓRIO DA SEMED Rua Onicieto Severo Monteiro , 460 - Vila Margarida, Campo Grande – MS	A DEFINIR	
		GOLF – 41 alunos	Defesa Pessoal	5h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	1º Sgt PM Alexandre Pacheco Paduan	
	<u>VESPERTINO</u> 13h50 –14h40 14h40 –15h30 <u>Intervalo</u> 10min 15h40- 16h20	ECO – 40 alunos	Defesa Pessoal	3h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	1º Sgt PM Alexandre Pacheco Paduan	
		FOX – 40 alunos	O Uso legal e progressivo da Força	3h	Superintendência do Comand o da Guarda Civil Municipal – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	A DEFINIR	
		GOLF – 41 alunos	Técnicas e Procedimentos de Patrulhamento	3h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	Sd PM Macário Freitas Filho	
	<u>VESPERTINO</u> 16h30 – 17h10 17h10 – 18h	ECO – 40 alunos	Condicionamento Físico – Modalidade Funcional	2h	Ginásio CEMTE – Rua UsiTomi, 567 – Carandá Bosque	Gilmar Alexandre Souza Fay – Cabo PM	
	30/08	<u>MATUTINO</u> 08h –08h50 08h50 –09h40 09h40 – 10h30	ECO, FOX GOLF 121 alunos	PROVA ESCRITA OBJETIVA	3h	AUDITÓRIO DA UNIGRAN Rua Abrão Júlio Rahe, 325 - Centro	Gerência de Capacitação Profissional/ Divisão de Ensino e Desenvolvimento
	CARGA HORÁRIA				29 horas/aula		

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER EM DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS, CONFORME CRONOGRAMA II			
TURMA ECO			
ORD.	CLAS.	CADASTRO	NOME COMPLETO
1	201º	385855/01	EUZEBIO REINALDO VICTOR
2	209º	387115/01	ANA PAULA BARRETO
3	210º	387625/01	RONALDO RODRIGUES MELLO
4	211º	387247/01	DANIELA TAÍS PINTO
5	212º	387441/01	AURELIANO SOUSA DA SILVA
6	213º	387565/01	AYLTON FLORES
7	214º	385714/02	LINDSEI CHAVES RAMOS ARANTES
8	215º	387546/01	ELISANGELA DA SILVA COELHO
9	216º	387695/01	NIVALDO DO NASCIMENTO
10	217º	387600/01	DOUGLAS PARIZOTTO RAIMUNDO DA SILVA
11	218º	387413/01	GUSTAVO KENJI ANDRADE TERUYA
12	219º	388636/01	ALESSANDRO FERREIRA RAMIRES
13	220º	387181/01	JÉSSICA ALMEIDA RODRIGUES
14	222º	387400/01	ROODSON APARECIDO LEITE DA FONSECA
15	223º	377422/04	EREVALDO GONÇALVES LANZARINI
16	224º	387637/01	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
17	225º	388631/01	FELLIPE DE LIMA SEVERO
18	226º	392944/01	KELSON CORRÊA MACEDO
19	227º	397723/01	EWERTON FIDALGO RODRIGUES
20	228º	397815/01	HELITON PEREIRA DOS SANTOS
21	229º	397741/01	ANDRÉ GONÇALVES DE MELLO
22	230º	379734/02	JEFFERSON DE BARROS CARDOSO
23	231º	362689/03	IZAU EVANGELISTA MARQUES
24	232º	394105/01	JÚLIO CÉSAR ALVEZ LEDESMA
25	233º	394116/01	RODRIGO DE AZEVEDO DA SILVA
26	234º	397781/01	IVAN TEODORO DA COSTA
27	235º	394119/01	MARCIO DIEGO DOS SANTOS
28	236º	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDÃO
29	237º	389907/01	RONILDO DE SALES PONCES
30	238º	394120/01	EVALDO APARECIDO CAVALCANTE
31	239º	350150/02	ANDERSON CAMILO DE OLIVEIRA
32	240º	397783/01	GELSON TEOTONIO CHAGAS DA SILVA
33	241º	393591/01	CLAYTON ANDERSON DA SILVA
34	242º	389853/01	EDUARDO DE MORAES JACQUES
35	243º	389869/01	EDER LUCAS DIAS LIMA
36	244º	394111/01	WAGNER CÉSAR DA SILVA D'AURIA
37	245º	393623/01	GIVANILDO DE SOUZA BENITES
38	247º	389861/01	CLEDEILSON MENDES COLIM
39	248º	393602/01	DENIS CASTILHO ROSA PIRES
40	249º	389862/01	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS
41	251º	375881/02	FABIO CARVALHO DA SILVA
42	252º	397754/01	GILMAR BARBOSA
43	253º	390854/01	MARCO ANTONIO ANDRADE TEIXEIRA
44	254º	390911/01	LUCIANO ALVES DE FREITAS
45	255º	397742/01	KELLY SILVA DE SOUZA
46	256º	388624/01	CLEITON DAMACENO ZERI
47	258º	394141/01	ALTAIR RODRIGUES CONSTANT
48	259º	397764/01	JESSÉ CARVALHO DOS SANTOS
49	261º	397732/01	ANDERSON LEMES RODRIGUES
50	262º	397738/01	MAÍSO MARQUES FARIAS
51	263º	392516/01	ILTON LEANDRO ALÉM ORTIZ
52	265º	397820/01	ANDRÉ LUIZ AQUINO COSTA DE PAULA
53	266º	392138/01	MARCOS ANTONIO URBANEK
54	267º	392135/01	EDILSON KOPES ARAUJO
55	268º	397769/01	CLEISON FERREIRA DA SILVA
56	269º	392930/01	ROBERT VITOR KOPETSKI
57	270º	390956/01	VAGUENFLIR GARCIA DO NASCIMENTO
58	271º	393605/01	NILTON CÉSAR DA SILVA LIMA
59	272º	393586/01	MARCOS ANTONIO DA SILVA
60	273º	392501/01	ATALIBA JUNIOR DA SILVA
TURMA FOX			
ORD.	CLAS.	CADASTRO	NOME COMPLETO
1	274º	362611/02	ROBSON SOUZA DE FREITAS
2	275º	392170/01	WELLINGTON DO NASCIMENTO MARTINS
3	276º	392497/01	ADRIANO FERREIRA DA SILVA
4	277º	394129/01	GELSON OLIVEIRA DA SILVA
5	278º	397752/01	WALKER DA SILVA MARTINS
6	279º	392536/01	JOANIR CABRAL DE OLIVEIRA
7	280º	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS
8	281º	389868/01	FERNANDO JOSE MULLER CRESPIM
9	282º	392925/01	ANDRE DE CARVALHO CORRÊA
10	283º	378927/02	SILVANE BENITES DA SILVA
11	284º	397727/01	OSAEI PEDROZO DE ALMEIDA
12	286º	389848/01	DANIEL VIEIRA DA SILVA
13	287º	389163/02	LILIANE CAMINHA DE OLIVEIRA
14	288º	394112/01	GILMAR ALVES BEZERRA
15	289º	389834/01	ELISON SILVA DE OLIVEIRA
16	290º	380204/02	JOSÉ LEONIDES RODRIGUES DE SOUZA
17	291º	393619/01	EVERSON DA SILVA MENEZES
18	292º	392134/01	LUCAS FLAVIO ADORNO
19	293º	393598/01	RICARDO BARBOSA LEMOS
20	294º	393589/01	ELTON DA SILVA BARRETO
21	295º	393627/01	ALAN ALESSANDRO DA SILVA BATISTA
22	296º	389878/01	JOSIMAR CASSIANO PONTES
23	297º	392485/01	ELVIS COSTA DINIZ

TURMA FOX			
ORD.	CLAS.	CADASTRO	NOME COMPLETO
24	298º	389880/01	WILLIAN DOS SANTOS ALVES
25	299º	397729/01	YURI ALVES DA SILVA FAGUNDES
26	300º	392678/01	SANDRO GAMARRA MENDONÇA
27	301º	397761/01	JACQUES THEOTONIO DA SILVA
28	302º	394109/01	PEDRO TEODORO DA SILVA
29	303º	392912/01	APARECIDO DE ASSIS SILVA
30	304º	392532/01	EMERSON TEIXEIRA BARBOSA
31	305º	392519/01	ALEXSANDER ORTIZ JARA
32	306º	383125/02	JENNER JARA MACIEL
33	307º	388290/02	LUCIO LEITE RONDON
34	308º	389843/01	ANA CRISTINA CARDOSO NANTES
35	309º	390857/01	DIEGO ROGER PINHEIRO DOS SANTOS
36	310º	394100/01	ANTONIO THEODORO DA SILVA
37	311º	394108/01	EMERSON HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES
38	312º	393595/01	BRUNO DA SILVA LIMA
39	313º	389920/01	WALDEMIR MACENA DO NASCIMENTO
40	314º	389839/01	LOURIVALDO TERTO DA SILVA
41	315º	397791/01	PEDRO AMAURI MONTEIRO GOULART
42	316º	390881/01	JOSÉ MARCOS CABRAL DE MOURA
43	317º	390494/01	EDIVALDO DOMINGOS MELO
44	318º	394122/01	ANDRÉ VIEIRA LOPES
45	319º	392937/01	ORIONTINO ALVES PONCIO FILHO
46	320º	392537/01	DÉBORA LAÍS PINTO SÁ
47	321º	392129/01	HUDSON DE ARAUJO FREITAS
48	322º	397823/01	GERSON MENDES DE ALMEIDA
49	323º	392748/01	MARCOS SERGIO FRANCISCO IRALA
50	324º	392740/01	DARIO MACEDO VAZ
51	325º	392488/01	ALAN DA SILVA DE SOUZA
52	327º	393782/01	ALECSSANDRO MENACHO ESPINOSA
53	328º	289922/02	MARIA EMILIA CUELLAR GUTIERREZ
54	329º	380203/02	JACKSON ALVES RAMÃO
55	331º	394097/01	LUIZ FERNANDO SILVA ESCOBAR
56	332º	374078/04	ARIEL AZIZ DE ASSIS
57	333º	392540/01	CLEBER PINHEIRO RODRIGUES
58	335º	394115/01	WALFRIDO SANCHES
59	250º	390871/01	RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO (FINAL DE LISTA)
60	285º	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS DA SILVA (FINAL DE LISTA)
61	334º	392137/01	LEONARDO DIAS BATISTA (FINAL DE LISTA)

CRONOGRAMA II – CONFORME A RELAÇÃO DE CANDIDATOS NO ANEXO II

TURMA ECO					
DATA	PERÍODO DA AULA	DISCIPLINA	C.H.	LOCAL	INTRUTORES
03/09	MATUTINO 07h30 – 12h	Armamento e tiro – Teórica	4h30min	Auditório da SECTUR – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Seco	4h30min	Quadra Externa CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Polícia Federal
04/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
05/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
06/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
10/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal

TURMA ECO					
DATA	PERÍODO DA AULA	DISCIPLINA	C.H.	LOCAL	INTRUTORES
11/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
12/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal

TURMA FOX					
DATA	PERÍODO DA AULA	DISCIPLINA	C.H.	LOCAL	INTRUTORES
13/09	MATUTINO 07h30 – 12h	Armamento e tiro – Teórica	4h30min	Auditório da SECTUR – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Seco	4h30min	Quadra Externa CEMTE – Rua Usi Tomi, 567 – Carandá Bosque	Polícia Federal
14/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
17/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
18/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
19/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
20/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
21/09	MATUTINO 08h – 12h	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal
	VESPERTINO 13h –17h30	Armamento e tiro – Tiro Prático e Tiro Seco	4h30min	Estande de Tiro Coronel Quito – MS 010, Km 7,5 – saída para Rochedinho – Zona Rural	Polícia Federal

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
--	--------------------------------

EDITAL n. 30/2017-30
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos Itens 9 e 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no DIOGRANDE n. 4.966, de 8 de agosto de 2017, convocam os candidatos classificados da 391ª a 397ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de **AGENTE DE PATRIMÔNIO**, a comparecerem conforme data e lugar estabelecidos no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. Que a documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul ou preta;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
 - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental na função;
 - s) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - t) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - u) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
 - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
 - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
 - c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 30/2017-30

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AGENTE DE PATRIMÔNIO

Data: 24 de agosto de 2018 – às 08 horas
Local: Avenida Afonso Pena, 3297 – Paço Municipal
Setor de Processo Seletivo – GEMOL – Campo Grande/MS

Classif	Candidato
391	KARINA SANTOS DA SILVA CONCEIÇÃO
392	AMANDA DIAS ARMINDO
393	LEONARDO VICENTE ESCOBAR DO ESPIRITO SANTO
394	LUIZ FERNANDO PEREIRA FILHO
395	RENATO SOUZA DA SILVA
396	LIEVERTON PINTO DE OLIVEIRA
397	JHONAS FELIPE RICALDE

EDITAL n. 04/2018-06
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
“ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO”

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e conforme previsto no item 11 do Edital n. 04/2018-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.265, de 18 de junho de 2018, convocam os candidatos classificados do 97º a 121º lugar no Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, a comparecerem no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, na SEMED – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande /MS, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
 - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - s) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: <portal.esocial.gov.br>;
 - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
 - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
 - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 04/2018-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 24 de agosto de 2018 – 08 horas
Local: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida
Campo Grande/MS.

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

Classif.	Candidato
97	ERIKA DA SILVA DE SOUZA
98	SANDRA PRIETO FLORENCIANO
99	MARIA ROSEMEIRE CAVALCANTE DA SILVA SANTI
100	LUCIANA DE ASSIS
101	EVONETE DOS SANTOS MIRANDA
102	MARIA ROSARIA MESA
103	LUCIANE CANDELÁRIA DE ARAUJO
104	VALDELICE DA CRUZ NUNES
105	CAROLINA MARIA FÉIA TEIXEIRA FERNANDES
106	VANICLEIA CRISTINA DE OLIVEIRA AMORIM
107	GENILDA QUINTANA DA COSTA
108	ANGELA CAROLINE HEIMBACH
109	GILCIANE ARAUJO CONCEIÇÃO MINANO
110	SANDRA OLIVEIRA DA PAZ
111	LILIAN KELLY DE OLIVEIRA SILVA
112	ELINETE TEREZINHA DA SILVA
113	SHIRLEY DOS SANTOS CIRILO
114	DÉBORA SANTOS CARLOS SILVA
115	MARCIA DA SILVA YASUNAKA
116	MALÚ DIAS ROMERO
117	ROSANGELA OLIVEIRA PEREIRA
118	HELLEN CRISTINA SILVANO CAMPOS
119	VANESSA DE OLIVEIRA LINO
120	FERNANDA GABRIELA MARQUES DA SILVA
121	EDILEUZA PEREIRA DE ALMEIDA

EDITAL n. 07/2018-03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 6 do Edital n. 07/2018-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.303, de 27 de julho de 2018, divulgam no Anexo Único deste Edital o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Social, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Técnico em Laboratório, para atuar no regime de contratação temporária nos serviços e unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, bem como estabelecem o prazo de 2 (dois) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, para interposição de recursos contra o resultado parcial.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2018-03

RESULTADO PARCIAL (anterior aos recursos)
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Nascimento	Nota
ABIGAIR APARECIDA DE LIMA NAKAMATSU	03/05/1972	50
ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM	30/05/1983	20
ADRIANA DA SILVA LAGES	07/02/1980	50
ADRIANA DIAS DE CAMPOS	21/07/1979	70

ADRIANA FLAVIA FELIX SANTOS	21/03/1983	10
ADRIANA GIAVAROTTI	24/10/1975	20
ADRIANA MARQUES CHAVES PERONDI	23/08/1981	50
ADRIANA MARQUES MOURÃO CABRERA	22/02/1984	50
ADRIANA RODRIGUES DE SANTANA SANTOS	09/01/1973	80
ALBA IZABEL FLORES NUNES	20/05/1986	30
ALCIONE LEITE VARGAS	18/08/1983	15
ALICE ARAKAKI YAMAZAKI	22/09/1965	80
ALYSSANDRA CORREA DE MORAIS DOS SANTOS	18/12/1976	50
AMELIA LUNA DE SOUSA	15/07/1987	70
ANA CAROLINA TREVISAN VASCONCELOS GRANDO	06/12/1983	100
ANA LIDIA REVELOS FERREIRA	01/04/1979	20
ANA LUCIA PEREIRA DA LUZ COSTA	03/04/1973	45
ANA PRISCILA CHAVES RONDON DE CAMPOS VIEIRA	20/09/1994	20
ANDREA DA SILVA PEDRA	11/08/1973	10
ANDREA PEREIRA LEITE	09/10/1976	30
ANDREIA PINHEIRO DE MATOS NANTES	13/06/1986	20
ANELIZE MATIAS DE ALBUQUERQUE	14/02/1981	30
ÂNGELA LIMA JAVETA	01/03/1972	20
ANIZIA MATIAS DE ALBUQUERQUE	14/02/1981	20
ANTONIA OLIVEIRA TORRES	11/06/1970	0
BEATRIZ FRANCISCA DOS SANTOS	31/10/1977	40
CARLA OLIVEIRA DA CRUZ	05/10/1978	80
CAROLINE MONTEIRO CUELLAR	18/04/1975	70
CÉLIA MARIA PEREIRA	18/02/1961	15
CLAUDIA MEIRE GOMES DE MIRANDA	16/02/1971	30
CLEIDE FELIX DE CARVALHO TORRES	02/02/1972	15
CLEIDE FRANCISCO DA SILVA	03/10/1979	40
DAIANA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	03/06/1993	20
DAIANY DIAS	08/07/1988	30
DANIELA DA SILVA MOREIRA	22/11/1982	100
DANIELLY LIMA NOGUEIRA	30/09/1976	20
DEBORA CRISTINA ALVARENGA MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	24/07/1984	30
DEIZY MARA SARVIANO MOREIRA	21/04/1990	50
DENISE CRISTINA NUNES GENOBIE	23/01/1980	20
DENISE LOURENÇO DE FREITAS GOMES	22/08/1981	100
DENIZIA MAMÉDIO DO NASCIMENTO	24/06/1968	65
DEUSCEUMARLY RODRIGUES BARBOSA PEREIRA	18/04/1965	50
DIANI MALAGGI SALDANHA	25/08/1981	20
DIONY BASILIO DE SOUZA BRANDÃO	26/09/1988	100
DRIELLE DANIELA SILVA DOS REIS	26/10/1993	25
ELENICE BIAGI DE AMORIM BARROS	20/05/1975	100
ELIANE CASTILHO DOS SANTOS	02/03/1971	15
ELIANE RODRIGUES GAMA	10/10/1981	70
ELIETE LIMA PAES	16/06/1962	30
ELISÂNGELA HOLSBACH DA MOTA	06/12/1985	45
ELIZÂNGELA CORREIA DE SOUZA	29/04/1984	55
ELIZANGELA SERRÃO DA SILVA	30/11/1973	40
ELIZANI DE SOUSA GRABNER	25/03/1990	40
ELOISA LEMES DA SILVA	26/08/1975	50
ENILDA APARECIDA MACEDO	02/07/1969	40
ERICA VANESSA GOMES DA SILVA	04/12/1988	40
ERIKA SILVA DUARTE DIOGO	22/02/1982	25
EROTILDES DE FREITAS RAMIRES	26/11/1972	40
EVA APARECIDA PEREIRA WESNER	19/09/1969	10
EVA SILVA CAMARGOS	04/06/1985	50
FABIANA PEREIRA BORGES	05/03/1993	50
FABIANI FARIAS CAETANO	28/08/1988	10
FABÍOLA MACIEL CÁCERES	21/09/1982	50
FLAVIA VIEIRA DA SILVA	24/01/1994	30
GABRIELLA ARRUDA DE SOUZA ALBUQUERQUE	01/01/1997	50
GERLUCE MARIA AMORIM DE MEJIA CEPEDA	16/08/1958	35
GERSENY ARGUELHO	28/09/1978	30
GÉSSICA LOPO DE JESUS	07/09/1992	0
GIANY DA CONCEIÇÃO COSTA	31/08/1976	80
GILDA CONCEIÇÃO PIRES DE FREITAS	13/05/1969	50
GISELE SAIFERT DA SILVA	09/09/1973	30
GISELE SANABRIA LIMA	18/10/1986	10
HELENA MARQUES DE MATTOS	29/06/1976	100
IRACEMA ALES HALL FERREIRA	22/01/1986	20

IRACI CARETA	12/02/1971	60
IRENE CRIVELARIA DA SILVA	03/09/1958	40
IRENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CATANANTE	06/03/1962	10
IRINEU RICARDO FILHO	21/05/1979	50
IVANETE APARECIDA FERREIRA TINELLI	07/09/1966	90
IVANILCE SILVA ALVES NASCIMENTO	04/04/1980	40
IVONE FRANCISCO DA SILVA	13/11/1967	50
JANAÍNA PÂMELA NÓBREGA PACHECO	22/02/1990	30
JANETE AURORA DE MELO	13/04/1966	50
JÉSSICA DE LIMA FERREIRA	13/11/1991	20
JOELMA MORAIS REIS	15/12/1967	30
JOYCE GARCIA ARAUJO	01/11/1983	0
JOZEMARA SOCORRO NERI AMORIM	09/04/1979	50
JUCIANY OJEDA ROJAS FERREIRA	06/01/1980	70
JULIANA TINOCO MACHADO	09/11/1984	30
JULIANA VILELA DE PAULA	08/04/1985	45
JUSSAINE FERREIRA DE MEDEIROS	07/09/1982	70
KAREN ALICE TEIXEIRA PINTO	06/07/1990	40
KATERIN SABRINA GOMEZ FERNANDES	02/03/1980	100
KATIA MARGARIDA RODRIGUEZ SAUEIA	20/04/1975	20
KATIA MONTEIRO DE ARRUDA SOUZA	21/11/1981	40
KATIUSCIA DE HOLANDA ALVES PETERSEN	22/11/1980	40
KEILA ALEXANDRA DA SILVA LIMA	03/09/1976	80
KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA	23/01/1985	50
LENE AUREA PEREIRA CARDOSO	03/08/1992	55
LESLIE CRISTINA DINIZ DE ALMEIDA CARVALHO	05/07/1968	20
LUCIA APARECIDA PEREIRA GAVILAN	04/02/1968	45
LÚCIA TEIXEIRA	07/03/1969	80
LUCIANE BORGES NUNES	13/07/1979	10
LUCIENE ALVES FERREIRA	09/04/1977	40
LUCILEIDE LUZIA DE LIMA	26/12/1986	15
LUCILENE DE BARROS	20/12/1981	30
LUCILENE DOS SANTOS COSTA	16/07/1977	80
LUIZ OTÁVIO PAES	05/02/1987	20
MADALENA VISSAMALIA LINO	05/01/1961	30
MARIA ANTONIA SOARES	13/06/1973	40
MARIA APARECIDA DA SILVA	08/06/1972	30
MARIA AUGUSTA RODRIGUES	09/02/1970	25
MARIA CONÇUELO DURAES NUNES	19/06/1968	20
MARIA DA PENHA FERREIRA	23/06/1961	50
MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS	09/11/1976	70
MARIA DE JESUS RODRIGUES FARIA PANIAGO	14/09/1952	30
MARIA GIOVANNA MARAN	28/06/1967	50
MARIA IRENE LEITE	06/12/1953	30
MARIA LENIR MIRANDA FARINHA	30/10/1967	10
MARIA LUCIA DA SILVA	29/07/1965	60
MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	01/03/1979	30
MARIA PEREIRA TORRES SILVA	21/11/1965	100
MARIBELLE DOS SANTOS	26/03/1981	30
MARIELY SOZA MARQUES	06/08/1992	15
MARILIA DE MELLO CANSANÇÃO	20/10/1962	70
MARLENE DO NASCIMENTO LONDON	29/01/1968	90
MARLENE PADILHA	02/08/1974	20
MARLUCE CAMPOÇANO BRASIL	12/08/1974	40
MARLUCIA ALVES VILA NOVA	21/02/1975	30
MARLY FORTUNATO DA COSTA	13/03/1971	20
MEIRE CRYSTIAN DA SILVA SIQUEIRA	09/04/1984	60
MICHELA DE CACIA GOMES RIBEIRO	14/05/1979	40
MONIQUE EVYLIN CARAMALAC ORTEGA	21/03/1991	10
NAIRA MARIA DE CASTRO FEITOSA FERREIRA	13/10/1983	45
NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS	25/08/1965	50
NOEMI AMARAL DE ANDRADE	12/06/1981	30
PATRICIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE	14/04/1983	80
PATRICIA TIEMY ARAKAKI NAKASHIMA DE ANDRADE	15/01/1990	40
PAULA GISELLE VIEIRA DA SILVA	16/12/1980	0
PRISCILA MALUF DA SILVA	23/09/1988	45
PYTERWAN ALVES DA SILVA	07/04/1990	20
RACHEL MARGOTTI DOS SANTOS	16/12/1958	30
RAQUELINE WEIS SIQUEIRA	24/12/1983	30
ROMILDA CRISTALDO NUNES	02/08/1973	20

ROSELAINE DA COSTA SILVA ANTUNES	06/01/1989	30
ROSELAINE DE SOUZA	09/12/1980	100
ROSIMEIRE SILVÉRIO MOREIRA	14/07/1973	100
SANDRA ELIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/09/1974	10
SANDRA REGINA CÂNDIDO	02/05/1964	20
SANDRA REGINA DE ARAUJO MATIAS	12/08/1985	20
SELMA DOS SANTOS MOURA	09/04/1963	20
SILVIA BATISTA DA CONCEIÇÃO ROCHA	27/05/1978	10
SIMONE ARAUJO FRANCO	06/06/1986	20
SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO	16/09/1972	65
SONIA MARIA DE LIMA	01/04/1954	80
SUELY CANAVERDE DE ARAUJO AZUAGA	19/12/1966	75
SUSANA DA SILVA PINHO	01/10/1981	50
TATIANE LIMA DE OLIVEIRA	06/07/1987	60
TEREZA CRISTINA PEREIRA ALVES SATYRO DA SILVA	10/12/1965	30
THAÍS ABDEL JABER	30/11/1985	20
THALISE ANNE AFONSO DE SOUZA	10/02/1988	10
VALDELIR ALVES DA SILVA	18/01/1973	10
VALÉRIA ROSSI LOURENÇO	23/11/1969	85
WALQUIRIA DA CRUZ BATISTA LIMA	17/04/1981	20
ZENIRA DA SILVA PEREIRA	18/12/1964	70

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Candidato	Nascimento	Nota
ALICE LUZIA FREITAS FERREIRA	25/08/1983	70
AMARITH RODRIGUES DAS NEVES	19/09/1988	50
ANDRÉA FERREIRA DE ANDRADE	20/06/1989	50
ANNA PAULA SILVA ANDRADE	18/07/1987	50
ARIEL SOUZA DINIZ	05/02/1994	15
AUSTECLINIO VICENTE FERREIRA DE MACEDO MORAES	06/07/1993	0
BIANCA VIEIRA DOS SANTOS SELLES	16/02/1991	80
CAROLINA NIMER LEITE	31/12/1979	70
CAROLINE RIBEIRO MACEDO	12/12/1983	45
DANIELA DE OLIVEIRA MOLINA MIYASHIRO	25/08/1974	10
DANIELE CRISTINA BERGAMO GARCIA	02/04/1985	45
ELAINE ANTONIA PEREZ	19/10/1966	40
EZIELE DE FREITAS CRUZ	10/05/1991	10
FABIOLA BRANDÃO DOS SANTOS	21/10/1981	75
FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	25/10/1993	30
GISLAINE MARTINS CAVALHEIRO DOS SANTOS	18/04/1985	55
JANAINA MATIAS DOS SANTOS	10/09/1990	50
JANAINA RODRIGUES CHAVES	30/01/1978	40
JULIO AUGUSTO BUENO MIRANDA	04/02/1994	70
KELY CRISTINA DE ALCANTARA	05/02/1981	70
LUCÉLIA CRISTINA NOGUEIRA	26/01/1978	80
LUIZA LAUER CORDONET	26/03/1984	45
MARCELLA VICKYE FERREIRA	01/05/1982	50
MARCIANE PELEGRINELLI MAXIMIANO	01/03/1974	20
MARIANA CORONEL LIMA	23/01/1995	20
NAIARA VALERA VERSAGE	05/01/1988	30
PATRICIA DE OLIVEIRA CENTURIAO	07/08/1991	55
PAULA BIGARELLA GOMES CARNEIRO	06/11/1981	40
ROGÉRIO KIO KOBAYASHI	13/02/1973	50
SHARA PRADO BENEVIDES	19/10/1971	75
SONIA LEANDRO	27/02/1975	30
ULISSES SANTANA MEDEIROS JUNIOR	14/01/1995	60
VÂNIA MARIA DE QUEIROZ	23/03/1978	80

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Candidato	Nascimento	Nota
ABILEINE CAMPOS DO NASCIMENTO	02/05/1987	30
ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA	04/02/1982	45
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17/02/1974	60
ADRIANA VIANA DE MORAIS	07/05/1983	65
ADRIANO FERNANDES DE MOURA ORTIZ	04/11/1987	15
ALESSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA	09/12/1975	80
ALESSANDRA MORAES RIBEIRO	15/05/1975	30
ALEXANDRA MEIRELES	17/10/1984	60
ALEXANDRE ADRIÃO BRIANEZI	21/10/1980	45

ALEXSANDRA DA SILVA SANTANA	05/08/1982	35
ALEXSANDRA LIMA DA ROCHA	20/05/1983	55
ALICE FERREIRA MALDONADO	23/02/1997	30
ALINE CRISTINA SIMIONATO	25/03/1989	55
ANA CAROLINA GARCIA	19/07/1985	20
ANA CRISTINA DA SILVA MELO	15/01/1973	35
ANA CRISTINA FERNANDES LOPES	13/07/1995	30
ANA GABRIELLA LOPES DOS SANTOS	20/09/1993	15
ANDERSON ALVES PEREIRA	10/03/1990	40
ANDREA SANTOS BORGES	11/12/1973	50
ANGELITA MACENA MARQUES	25/10/1968	55
APARECIDA DE JESUS NOVAES	30/11/1970	55
APARECIDA PEREIRA RODRIGUES XIMENES	17/08/1975	20
APARECIDA REINALDA PEREIRA FERNANDES	20/03/1977	5
APARECIDA SIMONE MOREIRA	14/07/1986	50
AURIENEIA CRISTINA LAERT SILVA	20/01/1974	25
BRAULLIA DE MELO SARATE	30/11/1980	20
BRENO ALENCAR MATOS DA SILVA	19/03/1997	10
BRUNA FABÍOLA SILVA CARVALHO	06/07/1993	30
BRUNA SOARES DE LIMA OLIVEIRA DE MENDONÇA	19/07/1986	60
CARLA TOMÁZIA RAMIRES VILANOVA	16/01/1975	50
CARLOS DAVID MACIEL ROCHA	20/04/1983	10
CELMA LEITE SCHAUSTZ	05/05/1968	20
CHARLES CRISTIANO BARBOSA PINHO	15/12/1974	30
CINIRA DE MELO PEREIRA	05/08/1986	10
CINTIA ALVES PEREIRA	26/06/1975	50
CLAUDEMIR VILHALBA FERNANDES	19/08/1979	50
CLAUDETE DA SILVA VICENTE	21/04/1984	30
CLAUDIA DA SILVA ZUMBA	05/01/1982	20
CLAUDIANE BRITO DA SILVA	04/11/1988	55
CLAUDINE VILLALBA	08/05/1989	30
CLAUSY DA SILVA LIMA	20/05/1972	10
CLEIDE RIBEIRO CÂNDIDO	26/10/1968	10
CLEMENTINA ASSIS	15/03/1971	70
CLEONICE DA SILVA CRUZ	11/02/1973	60
CLEONIR CORREA SANTIAGO	24/07/1978	5
CLODOALDO DE ANDRADE	06/06/1979	35
CLOTILDE CANDIDO FIGUEIREDO	14/03/1970	70
CRISTIANA AMORIM DA SILVA	15/12/1982	60
CRISTINA DA SILVA SANTOS	17/11/1975	20
DALILA VIEIRA DE OLIVEIRA	03/11/1987	30
DAMIANA MARQUES DIAS	05/06/1969	80
DANIELE CRISTINA BOGADO DE CAMPOS PIRES	08/12/1987	50
DANIELLE MACHADO PEREIRA	13/02/1985	20
DANIELY KARFAN SILVA	19/10/1982	60
DÉBORA GOMES GOIS	11/03/1975	85
DEISIÉLY ALVES DE OLIVEIRA	18/09/1991	20
DEYSE CARMEN MARTINS	01/04/1984	75
DIEGO LUIZ ARAUJO DO NASCIMENTO	22/05/1991	45
DIRLEI FERNANDES	27/02/1975	50
EDINEIA OLIVEIRA LOURENCO VAN DER LAN	31/12/1977	45
EDIVANIA RONTÓ BIBIANO	06/07/1992	40
ELADIR GOMES TOLENTINO	16/02/1972	40
ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA	25/03/1979	50
ELAINE PEREIRA MAIA	19/05/1978	25
ELIANE BALBUENA DA SILVA	23/07/1983	15
ELIANE FIRMINO BRITES	30/06/1981	25
ELIANE LOURDES DA SILVA FERNANDES	05/06/1974	10
ELIANE MEDINA LOPES	11/01/1982	40
ELISANGELA MARIA DE JESUS	08/02/1977	50
ERICA BATISTA BEITES DE ALMEIDA	08/03/1986	70
ÉRIKA APARECIDA SILVA LOPES	27/08/1983	60
EUDES REZENDE	16/09/1974	50
EVELYN KARLA NANTES	10/10/1984	50
EVELYN TATIANE CAVALCANTE RAMOS	07/01/1987	80
FABIANE CONCEIÇÃO MARTINS	01/03/1985	60
FABIANE EVELLYN RODRIGUES	06/03/1985	90
FERNANDA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	10/11/1991	10
FERNANDO DA SILVA SYLVERIO	17/09/1990	55
FRANCIELE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	17/12/1990	50

GERSON ORNELAS VIANNA	03/01/1976	55
GILVANIA BONIFÁCIO PEREIRA	02/04/1980	65
GIZELIA ARAUJO DO CARMO	06/03/1989	40
GLAUCIA ESTEVAM DE ARAÚJO	17/08/1983	10
GLAUCIA LETÍCIA DE BRITO CAMARGO	14/12/1980	65
GLEICE KELLY RODRIGUES DA SILVA	27/10/1987	30
GRACIELLE SOCORRO DOS SANTOS	15/10/1984	30
GRAZIELA MARTINS CORREA	10/01/1976	90
GUILHERME GOMES DE LIMA	12/10/1989	55
GUSTAVO SILVA FAGUNDES	30/06/1977	40
GYSLAINNE SOARES CARNEIRO	23/04/1983	45
HELENA FERNANDES DE SANTANA	10/11/1964	60
IOLANDA VIEIRA DOS SANTOS	06/07/1981	5
ISA LUDMILA XAVIER DELMONDES MEIRA	08/09/1992	30
IZABEL CRISTINA LOPES DE ATAIDES	17/10/1966	5
JACIENDE MARIANA GONÇALVES VELASQUES	17/04/1996	10
JADERSON MIRANDA PEREZ	23/04/1997	40
JAMAICA DA SILVA VILELA	13/05/1992	60
JANAINA APARECIDA DA SILVA GOMES	16/10/1992	50
JANAINA DA CUNHA NEVES DE SOUZA	24/09/1979	50
JANAINA ROJAS	20/01/1988	90
JANAIZE DA SILVA CAVALCANTE	14/11/1981	5
JEAN CARLOS DE ARRUDA PEREIRA	08/08/1978	40
JEISSIANE CAMPANHANS DA SILVA	11/12/1992	30
JENNIFER OLIVEIRA DE ARRUDA	16/09/1987	50
JESSICA FRANCIELI MENDES FLORES GONZAGA	31/01/1992	60
JHOZE PEREIRA DA SILVA	12/05/1982	25
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	26/11/1955	85
JOSAYNE CRISTINA DOS SANTOS	03/11/1980	40
JOSE GODOY GARCIA	08/12/1988	5
JOSELAINE NEVES VARANIS BEZERRA	19/09/1979	55
JOSIANA DE SOUZA BRAGA	16/07/1987	65
JULIANO MOLINA OLIVEIRA	30/03/1978	30
JULIANO SOUZA DA QSILVA	02/03/1980	25
KAMILA MOHAMED KALLIL HAZIME VILELA	06/07/1992	5
KAREN JENYFFER SOUZA DE SOUZA	29/09/1995	10
KELLI CRISTINA RATCOV FELIX	18/10/1986	20
KELLY SARAIVA BARBOSA	22/05/1984	5
LARISSA DE OLIVEIRA ZIOLKOWSKI	24/08/1981	5
LAUDICEIA SIMOES DA SILVA	19/05/1989	60
LAURA CARDOSO FRANCISCO	30/08/1988	80
LAYANE MENDES CEZARINO COLECTA	16/10/1989	40
LEANDRO DE MATTOS PIRES	15/06/1983	15
LEILA FAUSTINO OLIVEIRA	18/11/1969	60
LEILA HONORATO DO PRADO	18/08/1961	40
LEIZIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/10/1991	30
LEONITA MARTINS DA COSTA	10/07/1975	50
LIARA FREITAS CELESTINO	26/10/1982	20
LILIAN ROSE DE ARAUJO SILVA	27/10/1987	50
LILIANE DOS REIS CERQUEIRA	18/07/1980	20
LIZIANE DE MOURA STAINE	14/09/1980	40
LORIVAL MENEZES DA SILVA	21/02/1976	40
LUCAS DOS SANTOS MARTINS	30/04/1996	35
LUCIANA MARIA ROCHA	13/05/1978	10
LUCILENE MARIA DA SILVA	06/06/1978	100
LUCIMARA DA SILVA CHAVES DE OLIVEIRA	14/05/1979	30
LUCIMEIRE FRETE RIOS	08/08/1991	10
LUCIO MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA	12/05/1978	75
LUDMYLE MARQUES CANDIDO	25/09/1990	80
LUIS FELIPE DO NASCIMENTO	12/12/1990	80
LUIZA BRAGA MERCADO	07/03/1980	30
MARCIA ANDREIA BRITO FERREIRA MARTINS	04/12/1972	5
MARCIA BARBOSA DA SILVA	14/11/1970	60
MARCIA DOS SANTOS CAMARGO	12/11/1978	50
MARCIA MARIA DA COSTA	15/12/1975	65
MARCIA REGINA SOARES DA ROSA	20/05/1967	10
MARCILENE JISELE COELHO	06/06/1990	100
MARIA CARDOSO MONTEIRO	12/11/1975	50
MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	08/11/1968	65
MARIA EUGENIA COLATTO	26/02/1962	30

MARIA HELENA TEODORO PINHEIRO	23/02/1964	50
MARIA IZABEL DE LIMA SILVA	24/12/1974	40
MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	18/12/1965	70
MARIA JOSEANE DA SILVA	30/09/1978	45
MARIA LEONICE DA COSTA FLEITAS	25/10/1969	20
MARINALVA GONÇALVES BERNAL	09/01/1970	65
MARISA GOULART DA SILVA	21/02/1970	35
MARLEIDE GOMES DE PINHO	28/02/1977	65
MARLI VELOSO BEZERRA	15/06/1968	5
MATEUS SOUZA DOS SANTOS	04/08/1984	45
MICHELLE COUTINHO LUBACHESKI	03/09/1982	20
MICHELE LAUANY FERREIRA MANSOUR	05/12/1995	10
MILENE ALVIÇO GOMES	22/03/1986	10
MIRIAM AYCA YAPACO SATES	15/11/1982	0
MIRIAN DA SILVA	30/03/1987	75
MURILO MACIEL BATISTA	29/03/1990	30
NADIA CRISTINA ALVES EVANGELISTA	22/06/1979	30
NATALI CAVALCANTE DA SILVA	20/07/1994	30
NATÁLIA TAVEIRA VELASQUES	10/01/1990	50
NAURA CRISTINA RODRIGUES DE SANTANA	25/03/1968	25
NEUZA DA SILVA SOUZA	26/11/1971	10
NEUZA OLIVEIRA VIEIRA	24/09/1966	80
NEUZA RIBEIRO	02/04/1963	20
NILCE MARIA DA SILVA	03/01/1959	55
ODVALDO FERREIRA FRANÇA	23/07/1964	5
OSNI MARTINS MALAQUIAS	20/10/1977	15
PATRICIA ESCALANTE VGINI	14/07/1987	55
PATRICIA MEDEIROS BRAGA	14/08/1989	10
PAULO ROBERTO SOUSA SOARES	17/09/1978	80
PAULO SERGIO LEAO CABAL	31/08/1981	75
PHAYANE OLIVEIRA DA SILVA NETO GONÇALVES	21/08/1987	20
RAFAELA LUZ DE LIMA	31/05/1991	0
RAQUEL CAMARGO DA SILVA PEREIRA	27/10/1986	50
RAQUEL SOARES	20/10/1990	50
RAYRAH CRISTIANE LIMA FERNANDES	01/06/1990	60
REGIANE DA SILVA OLINDA	30/12/1975	40
REGINA ARAÚJO DOS SANTOS	27/01/1984	80
RENATA MARTINS DE CASTRO	13/07/1969	5
RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA	11/08/1974	20
ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/1978	30
RODOLPHO CAETANO PIMENTA	31/05/1979	70
ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	28/10/1980	70
ROSA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS CASTILHO	16/04/1959	20
ROSANA BRITES BORGES	09/05/1980	70
ROSANA SATURNINO DA SILVA	03/08/1976	65
ROSE APARECIDA CARDENA DE SOUZA	16/04/1969	70
ROSEMARY MARTINS BARBOSA MELCHÍADES	29/12/1973	5
ROSEMEIRE PEREIRA COELHO LOPES	28/01/1968	45
ROSILENE PAZ DE OLIVEIRA	11/03/1980	30
SAMIRA DE MELO PEREIRA	13/04/1985	10
SANDRA DIAS DE ARAUJO	18/09/1971	55
SANTINA CAMARGO	21/09/1968	55
SARA DA SILVA	04/03/1983	70
SELMA SALES COLARES	11/04/1982	50
SILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/11/1981	30
SIMONE ALVES DA COSTA	08/10/1986	55
SIMONE MANZONI	19/02/1993	10
SIMONE PROENÇA GOMES	28/10/1980	5
SOLANGE CRISTINA MACHADO ZANATTO	14/08/1969	10
SOLANGE OLIVEIRA MELO	02/12/1977	40
SONALHA MARIA LIMA DE SOUSA	17/11/1975	40
SONIA APARECIDA CAETANO	31/07/1974	80
SONIA APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1970	0
STÉFANIE FREITAS	24/05/1987	30
SUELI SANTOS FERREIRA	02/06/1977	55
SWENI DA SILVA LOPES	07/11/1983	35
TALITA MIRELA CAMARGO DE MELO	28/09/1989	40
TATIANA BENITEZ TERUYA	02/07/1978	10
TAYNARA LETICIA PERALTA DA COSTA	15/05/1995	35
THIELY KAROLINY DE ALMEIDA E SILVA GOMES DA CRUZ	29/05/1996	10

TIEME NASCIMENTO DE ALENCAR	30/01/1987	30
VALCIRA ALVES DE MENDONÇA	11/07/1972	40
VALESKA APARECIDA FERREIRA ALVES	22/04/1981	30
VALQUIRIA DUARTE GERMANO DE AMORIM	24/01/1983	90
VANESSA BATISTA DOS SANTOS	09/09/1986	10
VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	13/10/1984	0
VANESSA FRANCO DUARTE	24/01/1980	50
VERA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA	18/04/1960	60
VERA LUCIA DA SILVA LEMES	17/11/1972	65
VICTOR DELOVO PEREIRA	15/03/1996	40
VILMA FELIX DE BARROS	20/04/1970	40
VIVIANE LUIZA PEREIRA GUTIERREZ	17/10/1988	5
ZALÉIA PERERIA LEITE	13/05/1984	10
ZENILDA FREITAS DE SOUZA	27/05/1964	50
ZENOBIA VAZ PERES	23/04/1970	30
ZILDA ALVES DE SOUZA	01/07/1978	75

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Candidato	Nascimento	Nota
ADRIANA JOSEFINA TALGATTI	28/09/1971	70
ANA PAULA LEITE DA SILVA	29/02/1984	40
CRISTIANE LOPES DE SOUZA	31/07/1983	40
CRISTINE FIGUEREDO BOGADO	06/10/1975	70
ELIANE CRISTINA CAPELLARI	02/04/1973	70
ELIZABETH MARQUES DE SENA BATISTA	13/11/1964	70
IVONE BRITO DA SILVA	29/04/1969	50
LUCIMAR BORGES DE MATTOS	20/10/1968	50
MARGARETE DE SOUSA GOMES PECORARO	22/02/1975	10
MARIA MENDONÇA DE SOUZA FARIAS	15/06/1960	70
RAFAELA FERREIRA GONÇALVES	29/07/1987	20
ROSA INES DA COSTA E SILVA	18/01/1976	50
ROSELI APARECIDA COSTA	19/07/1972	10
THAÍS FRANCO SOBRAL AYALA	17/01/1985	50
VALESCA ZSCHORNACK	04/04/1973	70
ZELIA SOARES DA SILVA	09/11/1958	50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 39/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

I – MÉDICO

Inscrições Deferidas	CPF	Data	Horário
LAURA GOMES NARVAES	066.890.849-14	22/08/2018	08h às 10:30h e 13h às 16:00h
WILLIAN HUNGRIA BOMFIM	025.628.581-07		
MÔNICA BENTO BISPO	031.389.441-83		
DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	758.494.532-53		
MARIANA GABRIELA FERRON BERTI	400.653.068-48		
FRANCINE TRICIA QUEIROZ DE BRITTO	954.811.411-91		
EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR	983.172.881-53		
GABRIEL JOSÉ BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO	716.978.611-72		
VANESSA JACQUELINE DE SOUZA	722.150.461-04		
DOUGLAS ANTONIO VIEIRA	008.812.641-21		
FELIPE DIAS CALDAS DA SILVA	949.862.741-04		
CLAUDIA ERIKA HERRERA COSSIO	072.377.641-52		
RÔMULO FLORÊNCIO TRISTÃO SANTOS	525.835.382-68		
WELINTON DE ASSUNÇÃO FERREIRA	013.155.041-11		

OBSERVAÇÕES:
I) Após a convocação, o candidato deverá:
a) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
b) Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;

d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
f) Entregar 01 foto 3 X 4;
g) **APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS (estes documentos deverão estar ATUALIZADOS):**
1) Registro Geral de Identificação (RG). **Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;**
2) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita Federal o COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, com a situação REGULAR. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;
3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal **(não podendo ser emitido pelo site);**
4) Título de eleitor **(constando a observação “identificação biométrica”, nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);**
5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas **temporariamente:** Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;
6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, **temporariamente**);
8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);
9) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE **(não podendo ser emitida pelo site);**
10) Comprovante de residência atualizado;
11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado **(todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);**
12) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação, **devidamente registrado junto ao CRM/MS;**
13) Comprovante de quitação com as obrigações militares **(Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente);**
14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);
17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site **(Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);**
18) Comprovante de Conta Salário **emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal);**
19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
20) Certidão Estadual **Cível** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
21) Certidão Estadual **Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);)
22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE **(Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).**

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:
a) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
b) Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
f) **APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS (estes documentos deverão estar ATUALIZADOS):**
1) Registro Geral de Identificação (RG). **Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;**
2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
3) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE **(não podendo ser emitida pelo site);**
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação, **devidamente registrado junto ao CRM/MS;**
6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site **(Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);**
7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
8) Certidão Estadual **Cível** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
9) Certidão Estadual **Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial.../ (Certidões de 1º Grau);)
10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE **(Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).**
11) Comprovante de Conta Salário **emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal).**
g) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) SERÁ ANULADA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS SUPRACITADOS, BEM COMO, ESTIVER EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 8º, DO DECRETO N. 12.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

VI) O candidato convocado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação,

desta Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação supracitada.

VII) O **não comparecimento** no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
--	--

Edital n. 26/2018 – Relação de Projetos Inscritos no Fundo Municipal de Investimentos Culturais – FMIC, referente ao Edital FMIC n. 20/2018.

A Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma de anexo único deste edital, a relação de projetos INSCRITOS no FMIC 2018, para concorrentes **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, na Lei nº 13.019/2014, referente ao Edital FMIC nº 20, publicado na página 10, do Diário Oficial nº 5.265, de 18 de junho de 2018.

	PROPONENTE	PROJETO	ÁREA
1	Sociedade Brasileira de Eubiose	Biblioteca Pública	MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
2	Associação Um Só Coração - USC	Vozes 30 Anos	MÚSICA
3	Associação Teatro Imaginário Maracangalha	Sarobá - Feira de Artes Integradas	MÚSICA
4	Associação da Feira Central Cultural e Turística de Campo Grande – AFECETUR	12º Festa do Peixe	MÚSICA
5	Associação Cultural Muzicalizando	Capital Musical - Muzicalizando Campo Grande	MÚSICA
6	Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande MS	Paulo Gê – DVD	MÚSICA
7	Instituto Mãos Solidárias em Ação	Grupo Therra – Antologia	MÚSICA
8	Associação Lar do Pequeno Assis	Um Canto de Amor	MÚSICA
9	Fundação Barbosa Rodrigues	Orquestra Jovem da Fundação Barbosa Rodrigues	MÚSICA
10	Fundo de Apoio a Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC	SBPC Cultural 2019	MÚSICA
11	Centro de Arte, Educação, Cultura, Social e Meio Ambiente - Casa de Ensaio	Brincaturas e Teatrices	ARTES CÊNICAS
12	Associação Cultural Dançurbana	II Edição Circula Dançurbana	ARTES CÊNICAS – DANÇA
13	Associação Cultural Cia do Mato	Tempos Idos	ARTES CÊNICAS – DANÇA
14	Associação Arado Cultural	Dancidades: Dança e Cidadania - 4ª Edição	ARTES CÊNICAS – DANÇA
15	Ginga Cia de Dança	Projeto Dançar	ARTES CÊNICAS - DANÇA
16	Instituto Histórico e Geográfico de MS	Obras Completas de Paulo Coelho Machado	LITERATURA
17	União Brasileira de Escritores de MS	Festival da Literatura Indígena	LITERATURA
18	Instituto de Educação, Desenvolvimento Humano e Institucional – IEDHI	Capoeirando - Circuito de Capacitação	CAPOEIRA
19	Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa	Casa de Capoeira Pé no Chão 5ª Etapa	CAPOEIRA
20	Associação de Moradores da Vila Carlota	Capoterapia - Um novo estilo de vida	CAPOEIRA
21	Associação Camuanga de Capoeira Angola	Continuidade do Projeto “Camuanguinha: Capoeira Angola, Juventude e Comunidade”	CAPOEIRA
22	Instituto de Arquitetos do Brasil	Simpósio Patrimônio Cultural e Transformação Urbana: Impactos e desafios da requalificação urbana nos edifícios históricos e seu entorno	PATRIMÔNIO CULTURAL
23	Liga das Entidades Carnavalescas - LIENCA	O Sonho não pode acabar	AUDIOVISUAL
24	Instituto de Desenvolvimento Evangélico – IDE	Moda Campo Grande	MODA E DESIGN
25	Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste – IBISS	Mita Porã	FOTOGRAFIA

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Edital n. 27/2018 – Relação de Projetos Inscritos na Política de Fomento ao Teatro – FOMTEATRO, referente ao Edital FOMTEATRO n.19/2018.

A Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma de anexo único deste edital, a relação de projetos INSCRITOS no FOMTEATRO 2018, para concorrentes **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, na Lei nº 13.019/2014, referente ao Edital FOMTEATRO nº 19, publicado na página 1, do Diário Oficial nº 5.265, de 18 de junho de 2018.

	PROPONENTE	PROJETO	ÁREA
1	Associação Cultural Florescer do Cerrado	Arte por toda Parte	TEATRO
2	Associação Cultural Oficina de Interpretação Teatral – OFIT	Arte de Nós Todos, Arte de Todos Nós	TEATRO
3	Teatral Grupo de Risco	Para Além do Centro - 30 Anos de Risco	TEATRO
4	Associação de Desenvolvimento Cultural Artístico e Socioambiental Teatro Imaginário Maracangalha	Maracangalha de Pé na Rua	TEATRO

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL N. 28/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, através de sua Secretária, faz saber a todos quanto ao presente edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possam, para os fins estabelecidos na Lei Municipal n. 3525, de 16 de junho de 1998 e do Decreto n. 8.085, de 27 de setembro de 2000, que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura o TOMBAMENTO do imóvel denominado “Vivenda Ignácio Gomes”, localizada na Rua Antônio Maria Coelho 1334, centro, por seu valor arquitetônico.

Fica delimitada como área tombada, conforme Parecer N. 3/2018 emitido pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais:

A residência existente à Rua Antônio Maria Coelho, 1.334, esquina com a Rua Treze de Maio, Centro, medindo 20mX20m, área total de 400m².
--

O proprietário tem por obrigação cumprir as determinações contidas na Lei Municipal n. 3525/1998, quais sejam:

Art. 33 - Na alienação do bem tombado deve o novo adquirente dar imediato conhecimento deste fato ao órgão municipal de cultura, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da venda, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

Art. 36 – Os bens tombados não poderão ser destruídos, mutilados ou transformados, sem prévia licença da municipalidade, nem ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa correspondente ao dobro do dano, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de preservar a área vizinha, aplicar-se-á a ela quanto o disposto quanto ao bem tombado.

Art. 37 – Proprietário do bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação reclamadas, comunicará a municipalidade a necessidade das mesmas, sob pena de multa no valor do dobro do dano causado pela falta de conservação.

Parágrafo Único - Consideradas necessárias as obras e comprovada a impossibilidade do proprietário, o Poder Executivo decidirá, segundo sua conveniência, se mandará executá-las, às expensas do Município ou providenciará para que seja feita a desapropriação do bem.

Conforme o Art. 32 da Lei supracitada, o prazo para interpor recurso para apreciação em segunda instância é de 30 dias contados da ciência da decisão.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se coloca à disposição dos interessados para esclarecimentos necessários.

Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2018.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA EMHA n. 01, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO PREVISTO NO PROGRAMA SONHO DE MORAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 6.045, de 19 de julho de 2018 e art. 1º do Decreto nº 13.582, de 31 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Agência Municipal de Habitação realizará Termo de Acordo e Compromisso ou Instrumento Similar com Agentes Financeiros, para repasse a título de

apoio financeiro para complementação do valor relativo à entrada do financiamento dos interessados em contratar financiamento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1,5, com recursos do FGTS e que se destinem à habitação de interesse social.

Art. 2º Serão concedidos 100 (cem) benefícios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º Caso a quantidade de inscritos ultrapasse o limite estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre os inscritos a fim de estabelecer ordem de atendimento.

§2º Todos os inscritos durante o 1º Feirão Habita Campo Grande, que ultrapassar o limite previsto no *caput*, estarão automaticamente inscritos para recebimento do apoio financeiro, caso haja aumento do crédito orçamentário previsto para o Programa Sonho de Morar.

Art. 3º As inscrições para recebimento do apoio financeiro ocorrerão apenas durante o 1º Feirão Habita Campo Grande, que será nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2018, das 10h às 22h, no Shopping Norte Sul Plaza.

Art. 4º O apoio financeiro será concedido apenas para interessados em adquirir algum dos imóveis que estarão sendo ofertados durante o 1º Feirão Habita Campo Grande, pelas empresas previamente cadastradas, no valor máximo de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Parágrafo único. Caberá ao interessado a escolha do empreendimento, dentro dos limites de valores e renda familiar estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º São requisitos para inscrição:

- a) ter renda familiar mensal bruta de até R\$ 2.600,00;
- b) estar cadastrado no cadastro geral da Agência Municipal de Habitação;
- c) não ter nenhum imóvel em nome do interessado;
- d) não possuir nenhum financiamento de imóvel que esteja vigente;
- e) não ter sido beneficiado anteriormente com imóveis de programas habitacionais de interesse social com recursos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- f) os interessados deverão se enquadrar nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1,5.

Art. 6º O enquadramento do interessado prevista na letra F do artigo anterior será realizada pelo Agente Financeiro, conforme as regras do Programa.

Art. 7º Após aprovação do cadastro do interessado para contratação, o Agente Financeiro solicitará à Agência Municipal de Habitação o repasse do apoio financeiro, em favor do beneficiário, que ocorrerá através de depósito bancário em conta previamente informada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação – EMHA vem pelo presente edital RESCINDIR OS CONTRATOS firmados pelas partes, na qual foram beneficiadas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº Contrato
APARECIDA BARBOSA BARRADA	902.491.788-34	Z – 422

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO “PE” n. 2.120, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CRISTINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula n. 406068, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.121, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JORGE PRADO LIMA, matrícula n. 374934/03, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social - CRAS “Henedina Hugo Rodrigues” – Vida Nova, Tipologia “C”, Símbolo DE-3, com efeito a contar de 25 de julho de 2018 (Ofício n. 1.389/GGP/SAS/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JORGE PRADO LIMA, matrícula n. 374934/03, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Convivência Jardim Colúmbia,Tipologia “C”, Símbolo DE-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a contar de 25 de julho de 2018 (Ofício n. 1.389/GGP/SAS/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.123, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ODAIR JOSÉ MARTINS, matrícula n. 409626/01, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Convivência Jardim Colúmbia, Tipologia “C”, Símbolo DE-4, com efeito a contar de 25 de julho de 2018 (Ofício n. 1.389/GGP/SAS/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.124, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ODAIR JOSÉ MARTINS, matrícula n. 409626/01, para exercer o cargo em comissão Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social - CRAS “Henedina Hugo Rodrigues” – Vida Nova,Tipologia “C”, Símbolo DE-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a contar de 25 de julho de 2018 (Ofício n. 1.389/GGP/SAS/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.125, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.322, de 24 de março de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.840, de 27 de março de 2017, que designou JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA, matrícula n. 382604, para desempenhar a Função de Confiança de Analista de Processo, símbolo FC-2, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.126, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JORGE ANTONIO FERNANDES GOYA, matrícula n. 382604, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor Executivo, símbolo FC-1, na

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.127, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 537, de 16 de março de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.178, de 19 de março de 2018, na parte que designou a servidora SIMONE GOMES MARTINS VIEIRA, matrícula n. 405055, para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento de Pessoas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.662/EGOV/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.128, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO SILVA ESPINOSA, matrícula n. 199966, para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento de Pessoas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.662/EGOV/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.129, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto “PE” n. 591, de 22 de março de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.185, de 23 de março de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora JANETE TAECO GOYA, matrícula n. 90344/03, de forma que passe a constar: “... **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 32, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 100702/2017-13).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.130, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, ao servidor RENATO BRAZ DE SOUZA, matrícula n. 64157/05, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe “H”, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescidos de vantagem pessoal e funcional, com fulcro no artigo 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, e arts. 66 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50106/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.131, DE 21 DE AGOATO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ELIZETE DA ROCHA VIEIRA DE BARROS, matrícula n. 339679/01, ocupante do

cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea “c” e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40562/2018-25).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 2.132, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora JANAYNA GOMES PAIVA OLIVEIRA, matrícula n. 393124/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “B”, para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 173, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme deliberação do COGEP de 20 de julho de 2018 (Processo n. 8701/2017-27).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.764, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora GIUZA FERREIRA DA COSTA VICTÓRIO, matrículas n. 288926/02 e n. 288926/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “E” e “C”, respectivamente, na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de abril de 2018 (Ofício n. 3.034/DLM/SEMED/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.765, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora ESTER SARAY MACEDO RAMIRES, matrícula n. 306347/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe “C”, na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de junho de 2018 (Ofício n. 3.373/DLM/SEMED/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.766, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEGES n. 2.111, de 29 de junho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.281, de 2 de julho de 2018, na parte referente à cedência da servidora NEIVA VALADARES, matrículas n. 382951/01 e n. 382951/02, para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a contar de 2 de maio de 2018, ficando lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas, código n. 0095300000, da Secretaria Municipal de Educação (Ofício n. 3.038/DLM/SEMED/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.767, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência conferida no inciso VII, do art. 69, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDREY ALEXANDER TAMURA, matrícula n. 410522/01, para compor a Comissão de Gestão de Atos de Pessoal, com o escopo de impulsionar o atendimento do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal – SICAP, do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCEMS, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 766/DAF/AGETEC/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.768, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Apostila SEGES, de 5 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.285, de 6 de julho de 2018, página 10, referente aos Decretos ns. 1.257 a 1.260.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.769, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JOSÉ AUREO MENDES TORRES, matrícula n. 381250, ocupante do cargo de Economista, Referência 14B, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 17 de julho de 2018 (Ofício n. 2.189/GEAD/SEMADUR/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.770, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANTÔNIO CARLOS ARGENTINO, matrícula n. 392120/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Procuradoria – Geral do Município, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º a 30 de agosto de 2018 (Ofício n. 7.053/DAP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.771, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora CARLA DE BRITTO RIBEIRO CARVALHO, matrícula n. 125440, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, ficando lotada na Coordenadoria – Geral Jurídica, código n. 0100170000, ação 4242, a contar de 3 de julho de 2018 (Ofício n. 6.695/DAP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.772, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor IGMAR ADOLFO FLORES, matrícula n. 400128/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 24 de julho de 2018 (Ofício n. 681/SGA/SEGOV/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.773, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEGES n. 007/ACOM, de 27 de março de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.189 - Suplemento, de 28 de março de 2018, na parte referente às aulas complementares dos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.743/DLM/SEMED/2018):

Matrícula	Servidor	A contar de
395224/08	Robério Barbosa Rodrigues	26/2/2018
385188/02	Rosili da Silva Soares Peral	2/3/2018
390094/01	Roberto Costa Vidal	8/3/2018
292702/25	Regina Normand Tosta Pecantet Mota	12/3/2018
292702/25	Regina Normand Tosta Pecante Mota	12/3/2018
292702/25	Regina Normand Tosta Pecante Mota	12/3/2018
228281/06	Ronaldo Vieira Cebalho	26/2/2018
390995/25	Renata Soares de Oliveira Angelozi	6/4/2018
379097/16	Nanci dos Santos Biajo	19/3/2018
218928/05	Patrícia Cortez Szczypior Vasconcelos	5/3/2018
253928/03	Fátima Cristina Afonso de Oliveira	5/3/2018
387855/01	Maria Inês de Andrade Carlos	5/3/2018
379767/07	Lidiane Caceres Rivarola	5/3/2018
396237/08	Jeferson Saraiva Bezerra	5/3/2018
391671/01	Tacyana Reynaud D'avila	23/2/2018
404468/01	Denise Raquel Zimmer	23/2/2018
339954/48	José Roberto Katsui Junior	11/5/2018
384545/22	Thais Cristine de Oliveira	26/6/2018
382917/01	Rafael de Freitas Cayres	6/2/2018
405268/01	Ângela Martinz Nolasco	23/3/2018
284904/16	Ladiston Almeida de Oliveira	16/4/2018
404438/01	Humberto Igor Kudo	27/2/2018
401287/12	Priscila Alves Nunes	23/4/2018
380869/42	Alessandra Vitor Nunes Aristimunho	12/4/2018
339881/09	Jaqueline Batista Garcia	23/4/2018

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.774, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEGES n. 010/ACOM, de 26 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.218 - Suplemento, de 27 de abril de 2018, na parte referente às aulas complementares dos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.740/DLM/SEMED/2018):

Matrícula	Servidor	A contar de
404386/01	Luiz Fernando Palhano Bazan Ribeiro	13/4/2018
387855/01	Maria Inês de Andrade Carlos	5/4/2018
379767/07	Lidiane Caceres Rivarola	5/4/2018
358312/26	Juliana Flois Martins Lorusso Correa	16/4/2018
398192/12	Rosália de Souza Mendonça Alcântara	2/4/2018
398494/11	Cinara Maria Passani Tabile	9/4/2018
403401/09	Jaconias Cardoso de Souza Filho	3/5/2018
401326/14	Giselle Garcia Teixeira Moraes Ferreira	2/5/2018
381883/47	Sirlei Mari Pinheiro Batista Neto	3/3/2018
401137/08	Sabrina Abitante Toesca	4/5/2018
380223/19	Rosimeire Francisca de Jesus Silva	10/4/2018
214310/02	Magda Maria Melo Falcão	19/5/2018
381394/33	Francimar Batista Silva	19/5/2018
385205/03	Lucimar Zimmer Minozzo	3/5/2018
366234/06	Mônica Cristine Junqueira Filheiro	9/5/2018
398230/01	Jacqueline Cristine Costa Gomes Camargo	4/5/2018
382800/01	Niedja Mendes da Silva Ramos	2/5/2018
388908/01	Maria Lucia Silveira Moura	3/4/2018
410655/01	Roselene Ricartes Guimarães	4/4/2018

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.775, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEGES n. 007/ACOM, de 27 de março de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.189 - Suplemento, de 28 de março de 2018, na parte referente às aulas complementares dos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.732/DLM/SEMED/2018):

Matrícula	Servidor	A contar de
388981/01	Sirlena de Aquino Romano Cardoso	3/5/2018
388996/01	Gleiciane Coimbra Barreiros	3/5/2018
398017/01	Rosangela Pedrosa Cavalcante	27/4/2018
398712/01	Ana Paula Crepaldi de Vasconcellos	2/5/2018
391654/01	Alini Parreira Bueno	27/4/2018
387884/01	Solange Correa de Menezes	2/5/2018
310387/16	Marco Aurélio Dornelles da Silva	4/5/2018
382150/02	Márcia Maria Dias Marques	4/5/2018
387897/01	Ana Lucia Gasparini	11/4/2018
395143/12	Simone Paula dos Santos Heck	23/4/2018

Matrícula	Servidor	A contar de
398232/01	Katia Renata Gomes da Silva	9/4/2018
381128/06	Shirley Rodrigues Costa	5/3/2018
386791/03	Vaudelice Ferreira Santos da Silva	12/3/2018
389306/02	Wagner Geraldo Lucas	5/3/2018
401173/05	Clarianne Guedes Pereira Antunes	21/2/2018
404647/01	Danilo Meira Leite	26/2/2018
374660/01	Claudia Batista de Almeida Ferreira	7/3/2018
131946/03	Célia Rosa Sanches Currales	12/3/2018
402595/10	Ângela Cristina Colognesi dos Reis	22/2/2018
242306/03	Adriana Gomes Gusman Marques	15/3/2018

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.776, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente em prorrogação, pelo prazo de 180 dias, a contar de 6 de maio de 2018, a servidora CELEIDA LOPES, matrícula n. 283860/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Referência 03, classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com os artigos. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 70748/2017-91).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.779, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARLEY ORTEGA ROSA, matrícula n. 384852/01, ocupante do cargo de Educador Infantil, Referência 13, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 25 de abril a 31 de dezembro de 2018 (Ofício n. 1.445/DLM/SEMED/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.780, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para ocupar a função pública temporária de Operador de Telemarketing na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme Edital n. 01/2018-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.172, de 13 de março de 2018 (CI n. 1.728/GEMOL/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor
380759/01	Cândida Maria Barbosa Ferreira
386867/01	José Guilherme Mônaco Ribas

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.813, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Simplificado para seleção e contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital n. 07/2018-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.303, de 27 de julho de 2018 (CI n. 1.703/GEMOL/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor
386867/01	José Guilherme Mônaco Ribas
088838/03	Diná Guimarães de Campos
368172/02	Antonio Jorge Silva de Abreu
380759/01	Cândida Maria Barbosa Ferreira
404829/01	Arnaldo Faustino de Oliveira

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
124230/03	Delurce Souza Pereira Barboza	Assistente Administrativo II	SESAU

PROCESSO: 38041/2018-90.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Vantagem Pessoal.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
189235/04	Julia Cristina Maksoud Brazuna	Médico Veterinário	SESAU

PROCESSO: 42616/2018-23.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
190012/04	Mário Gonzalo Alberto Araoz Siles	Médico	SESAU

PROCESSO: 28742/2018-48.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 210/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 83504/2017-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Pedreiro

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Ronaldo Rolon	10/5/2018 a 30/4/2019

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 347/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 44944/2018-73.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Facilitador Social – Instrutor de Capoeira ou Facilitador de Capoeira

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Abimail Cristian Chaves Sampaio	1º/8/2018 a 30/6/2019

Função: Facilitador Social – Instrutor de Informática

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Daniel Cardoso Barbosa	1º/8/2018 a 30/6/2019
Karyna Shyrlei de Almeida Rocha	4/7/2018 a 30/6/2019

Função: Facilitador Social – Instrutor de Instrutor de Street Dance ou Hip Hop ou Dança de Salão

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Dayane Alves da Gama Calvis	1º/8/2018 a 30/6/2019
Taynara Jacques de Paula	1º/8/2018 a 30/6/2019

Função: Facilitador Social – Instrutor de Violão, Percussão e Canto

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Anderson Salgado Lobato	1º/8/2018 a 30/6/2019
Cecilia Aparecida Ribeiro	1º/8/2018 a 30/6/2019

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 341/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59687/2017-75.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408216/01	André Luiz Lazaro	19/7/2018
409461/01	Daisy Rodrigues dos Santos	10/7/2018
407926/01	Vitor Amadeu dos Santos	20/7/2018

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 341/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59700/2017-31.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Assistente de Educação Infantil

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Agna Marcia Severino Miranda	23/7/2018 a 16/7/2019
Aira Martins Coelho	23/7/2018 a 16/7/2019
Alaides Chagas de Lima Melo	23/7/2018 a 16/7/2019
Alainne de Jesus Mattos	23/7/2018 a 16/7/2019
Alana Kerolen Monteiro Recalde Soares	23/7/2018 a 16/7/2019
Carmen SilvIa Cristaldo Alfonso	23/7/2018 a 16/7/2019
Daniela Aparecida Vilhalba	23/7/2018 a 16/7/2019
Daniela Coeva Pinho	23/7/2018 a 16/7/2019
Daniela Gonçalves Guedes	23/7/2018 a 16/7/2019
Edna Louveira Dias	23/7/2018 a 16/7/2019
Edna Maria Barros Clarindo	23/7/2018 a 16/7/2019
Edycleice Escobar	23/7/2018 a 16/7/2019
Fanny Bispo Rolim Costa	24/7/2018 a 16/7/2019
Fatima Cabrera Lima	23/7/2018 a 16/7/2019
Fatima Cristina dos Santos Brandao	23/7/2018 a 16/7/2019
Geizilene Pereira Aniceto	23/7/2018 a 16/7/2019
Genicleia Almeida Reis	23/7/2018 a 16/7/2019
Iolanda Aparecida Caires	23/7/2018 a 16/7/2019
Iolanda Santiago do Nascimento	23/7/2018 a 16/7/2019
Ione Lopes dos Santos	23/7/2018 a 16/7/2019
Janaina Pires Bluma	23/7/2018 a 16/7/2019
Janaine Parron de Souza	23/7/2018 a 16/7/2019
Jane Graciele de Souza Costa Dorneles	23/7/2018 a 16/7/2019
Jane Karileli Gonzalez Rodrigues	23/7/2018 a 16/7/2019
Lauane Nayara da Silva Oliveira	23/7/2018 a 16/7/2019
Leia Silva do Nascimento	23/7/2018 a 16/7/2019
Marcella Bibiana Bertolazi Faria Asserman	18/7/2018 a 16/7/2019
Marcia Conceição Pinheiro	23/7/2018 a 16/7/2019
Tamires Ricarts Lopes Aguiar	18/7/2018 a 16/7/2019
Tania Mara da Cunha Rolon	18/7/2018 a 16/7/2019

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Nos Decretos “PE” abaixo relacionados, referente às nomeações e exonerações de Diretor Escolar dos servidores, foram feitas as seguintes apostilas (Ofício 3.209/GAB/ SEMED/2018):

Matrícula	Servidor	Decreto “PE”	DIOGRANDE	Onde Constou	Passe a constar
366170	Rosiane de Moraes	1.259, de 4/6/2018	5.251, de 5/6/2018	Rosiane de Norais; A contar de 2/5/2018	Rosiane de Moraes; A contar de 17/4/2018
245763	Rosangela Vieira Gonzales da Silva	1.260, de 4/6/2018		A contar de 2/5/2018	A contar de 17/4/2018

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 2.684, de 26 de julho de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.953, de 27 de julho de 2017, que designou a servidora abaixo relacionada, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-08, na Secretaria Municipal de Gestão, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... ROSELY SOUZA LUIZ GAYOSO,...”

PASSE A CONSTAR: “... ROZELY SOUZA LUIZ GAYOSO,...”

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 1.884, de 1º de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.310, de 2 de agosto de 2018, referente à designação da servidora VÂNIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... no período de 15 a 29 de agosto de 2018,...”

PASSE A CONSTAR: “... no período de 16 a 29 de agosto de 2018,...”

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 2.084, de 15 de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.322, de 16 de agosto de 2018, que nomeou o candidato IDO DOS SANTOS XIMENES, no cargo de Engenheiro Civil, Classificação 15º, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande...”

PASSE A CONSTAR: “... do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes...”

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 499, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.807, de 15 de fevereiro de 2017, referente à nomeação de RICARDO ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 405160, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de agosto de 2018 (Ofício n. 844/SGA/SEGOV/2018):

ONDE CONSTOU: “... na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,...”

PASSE A CONSTAR: “... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais,...”

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 26, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 268062/01, EDERSOM APARECIDO BARROS RODRIGUES, matrícula n. 378602/01 e ALEXANDRE DE ARAUJO RIOS, matrícula n. 384854/01, para, sob a presidência do

primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante na Sindicância Administrativa n. 69704/2018-08, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município



REPUBLICA-SE POR CONTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5324, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR N. 35 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, homologada pela perícia-médica do município, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

MATRÍCULA	SERVIDOR	DIAS	PERÍODO	CARGO	PROR-ROGA-ÇÃO
111279/3	Jorge Luis F. de Moraes	15	05/06/2018 a 19/06/2018	Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	N
398035/1	Samile Soares da Silva	120	14/06/2018 a 11/10/2018	Agente Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	N
310670/1	Rosimari Lopes Bogarim Manfrin	60	30/06/2018 a 28/08/2018	Encarregado Governamental	S
379668/1	Suzana Mesquita Vilharva	30	21/06/2018 a 20/07/2018	Encarregado Governamental	S
379668/1	Osvaldo Vieira dos Santos	2	14/06/2018 a 15/06/2018	Encarregado Governamental	N
379668/1	Osvaldo Vieira dos Santos	8	29/06/2018 a 13/07/2018	Encarregado Governamental	N
327433/1	Antonio Carlos S. Sampaio	30	16/07/2018 a 14/08/2018	Engenheiro	N
400607/1	Ana Rubia de Oliveira	3	10/07/2018 a 12/07/2018	Encarregado Governamental	N
393051/1	Bruno Papa Nogueira Martins	60	17/07/2018 a 14/09/2018	Agente Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	S
366838/1	Carla Pompeu de Carvalho	30	26/07/2018 a 25/08/2018	Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	S
379670/2	Carlos Rafael Casimiro	1	26/07/2018	Agente Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	N
276197/1	Claudia Alessandra V. M. Felipe	15	05/07/2018 a 19/07/2018	Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	N
381896/2	Eliane Barbosa	11	27/07/2018 a 06/08/2018	Encarregado Governamental	N
353108/1	Flavio Luis Fanaya Leal	2	04/07/2018 a 05/07/2018	Fiscal de Obras Posturas e Cadastro	N

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

Luis Eduardo Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



RESOLUÇÃO “PE” SEDESC n.30, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS DE ARRUDA JESUS, matrícula n. 404953/01, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** dos processos n. 51032/2017-12, volume I e n. 51039/2017-61, volume I, referente aos Convênios realizados com a finalidade de fomento ao desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Agronegócio, Pesca e Aquicultura, de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia – SEDESC.

Campo Grande – MS, 20 de Agosto de 2018.

Luiz Fernando Buainain
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 895, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea “d”, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Eliane Maria Joerke, matrícula n. 382947/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes C e B, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 9 de outubro de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 67867/2018-93).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 896, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de março de 2018, a servidora Ana Rosa da Silva Oliveira, matrícula n. 311979/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7116/2018-72).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 897, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 23 de março de 2018, para regularização funcional, a servidora Rosangela Ramires de Freitas Alves, matrícula n. 382182/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 48964/2016-61).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 898, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de março de 2018, a servidora Sônia de Oliveira Gonçalves, matrícula n. 394026/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7396/2017-10).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 899, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de março de 2018, a servidora Flavia de Oliveira Canto, matrícula n. 393241/1, Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36788/2017-13).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 900, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de fevereiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Flavia Alves da Silva Soares, matrícula n. 395523/1, cargo de Merendeira, REF02, classe A, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77781/2017-15).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 901, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de fevereiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Ana Claudia Ferreira Araujo, matrícula n. 391142/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79857/2017-56).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 902, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de fevereiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Elaine Francisco de Mattos, matrícula n. 397803/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79863/2017-59).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 903, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, artigo 69, inciso VII, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores Alélis Izabel de Oliveira Gomes, matrícula n. 4936, Humberto César Paulista, matrícula n. 217719, Marlucci de Almeida Leite, matrícula n. 85812, Rosemar Ruggia Martins de Pietro, matrícula n. 372604, Sandra Rose Rodrigues Cruz, matrícula n. 348430, Waldir Leonel, matrícula n. 381106, e Zélia Aparecida dos Santos Aguiar, matrícula n. 381109, para que, sob a presidência do primeiro, componham a comissão especial do processo eleitoral das unidades de ensino da Reme, com efeito a partir de 20 de agosto de 2018 e com fulcro na Lei n. 6.023, artigo 11, de 15 de junho de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 144, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença gestante da servidora JACQUELINE DE SOUZA DE LIMA, matrícula n. 407980/01, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Referência 14B/A, lotada no Centro de Convivência do Idoso – Edmundo Scheuneman, por mais 60 dias, com efeito, a partir de 31/10/2018, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 66252/2018/-11).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 145, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **ADEMIR DE ASSIS VALDEZ**, matrícula n. **405051**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato conforme especificação constante no quadro abaixo, com efeito a contar de 25 de maio de 2018.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
79	Whitsell & Fabrício LTDA-ME	26/04/2018

Esta Resolução torna sem efeito a Resolução “PE” SAS n. 60,de 24 de maio de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.244, de 25 de maio de 2018.

CAMPO GRANDE – MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 146, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MELISSA FERNANDA FERREIRA NICOLAU**, matrícula n. **338079**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato conforme especificação constante no quadro abaixo com efeito a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
219	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	12/07/2018

CAMPO GRANDE – MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO “PE” SESDES n.433, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação, a contar de 25 de julho de 2018, o servidor **RAFAEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula n. 382247/02 ocupante do cargo de Guarda Municipal Classe, referência 13B/C lotado na Superintendência do Comando da Guarda Municipal, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55281/2017-69).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2018.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 435, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em atendimento à CI n. 3.303/DPMP/SESDES/2018:

Cadastro	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
387569/01	MARCELO PEREIRA DA SILVA	03226992263	19/05/2019
392912/01	APARECIDO DE ASSIS SILVA	01782153203	23/01/2023
385854/01	ADÃO NUNEZ	03152321708	16/12/2020

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 436 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SESDES n. 379, de 23 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.299, que revogou a Resolução “PE” SESDES n. 1, de 9 de janeiro de 2018, com efeito "ex tunc" a partir da data desta publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 437 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a Resolução “PE” SESDES n. 380, de 20 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.298, que suspendeu as férias do servidor Anderson Gonzaga da Silva Assis, matrícula n. 387312/01, a partir da data desta publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2018.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



PORTARIA "PE" IMPCG No.118 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 35 e 37, da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011,

de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Início	Término
410950/1	ALINE EUDOCIAK AMERICO	SEMED	60	13/07/2018	10/09/2018
399663/1	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES	SEMED	10	18/07/2018	27/07/2018
177490/6	BERNADETE MACHADO DA SILVA	SEMED	60	06/07/2018	03/09/2018
177490/7	BERNADETE MACHADO DA SILVA	SEMED	60	06/07/2018	03/09/2018
177490/6	BERNADETE MACHADO DA SILVA	SEMED	60	06/07/2018	03/09/2018
382836/1	CAMILA DA ROCHA ALENCAR PEREIRA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
261068/2	CARLA MARIA AMARAL NEIFE	SESAU	60	09/07/2018	06/09/2018
390681/2	CAYNA TUANY DA SILVA	SESAU	30	18/07/2018	16/08/2018
150983/4	CESAR ANTONIO MUSULIN	SESAU	30	10/08/2018	08/09/2018
279706/1	CESAR LEMES DA COSTA	SESAU	60	24/07/2018	21/09/2018
386496/1	DANIEL DE OLIVEIRA MOLINA	SESAU	60	09/07/2018	06/09/2018
146544/3	DJAIR VENTURA RIBEIRO	AGETRAN	60	20/07/2018	17/09/2018
394009/1	DULCIMARA TEIXEIRA	SEMED	14	18/07/2018	31/07/2018
394009/1	DULCIMARA TEIXEIRA	SEMED	20	02/05/2018	21/05/2018
380125/1	EDGAR RICARDO PEREZ FRANCISCO	SESAU	30	06/07/2018	04/08/2018
219100/1	ELIENI VIEIRA ALVES BETIM	SESAU	30	18/07/2018	16/08/2018
388965/1	ELISANGELA GONZALES DA SILVA	SEMED	4	01/08/2018	04/08/2018
381183/1	EMERSON SOARES MOREIRA DA SILVA	SESAU	30	25/08/2018	23/09/2018
300756/6	FATIMA APARECIDA MONTEIRO MARTINEZ	SEMED	30	12/07/2018	10/08/2018
385395/7	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	SEMED	30	01/06/2018	30/06/2018
385395/6	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	SEMED	30	01/06/2018	30/06/2018
296180/1	FLAVIANA VIEIRA	SEMED	90	19/07/2018	16/10/2018
353108/1	FLAVIO LUIS FANAYA LEAL	SEMADUR	13	19/07/2018	31/07/2018
383587/2	GILDO CARDOSO DA SILVA	SESAU	24	19/06/2018	12/07/2018
383587/2	GILDO CARDOSO DA SILVA	SESAU	24	19/06/2018	12/07/2018
371959/1	GIOVANA GIROTO BELLINTANI	SESAU	60	20/07/2018	17/09/2018
396704/2	HELLEN SOUZA DA SILVA	SESAU	30	03/07/2018	01/08/2018
214361/2	ILDILENE STELA SANTANA BAPTISTA	SEMED	30	18/07/2018	16/08/2018
255114/2	IONE DOS SANTOS BATISTA	SESAU	60	22/06/2018	20/08/2018
193941/3	IRACEMA DE OLIVEIRA CALDEIRA	SESAU	30	16/08/2018	14/09/2018
115959/3	IVO GASPAR BACKER BUENO	SESAU	68	25/07/2018	30/09/2018
202991/4	JOSE RIBOLIS	SESAU	31	01/07/2018	31/07/2018
219207/1	JOSE ROBERTO PEREIRA XIMENES	SESAU	180	26/07/2018	21/01/2019
370150/2	JOSELINE ANDREIA ORTIZ	SAS	30	20/07/2018	18/08/2018
381837/2	JOSIANE PASQUALINI	SEMED	60	23/07/2018	20/09/2018
252689/3	JULIANA DE OLIVEIRA MARCONDES	SESAU	60	19/07/2018	16/09/2018
399791/1	KATIUSCIA SERROU CASTILHO MORAIS	SESAU	57	05/06/2018	31/07/2018
171620/5	LUCIENE APDA NOGUEIRA DE MEDEIROS	SESAU	60	20/07/2018	17/09/2018
255408/2	LUCILENE CAMARGO DE LIMA	SESAU	30	29/07/2018	27/08/2018
389228/1	LUIS ALBERTO SIMEI TELES CAVALCANTE	SEMED	30	20/07/2018	18/08/2018
355720/1	MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE	SEMED	10	09/07/2018	18/07/2018
293180/1	MARIA ELIZA RODRIGUES DA SILVA	SEMED	30	04/07/2018	02/08/2018
378402/1	MARILIDIA SATIRO	SEMED	90	22/07/2018	19/10/2018
384186/2	MARINA HELENA SOLON	SEMED	7	10/07/2018	16/07/2018
389911/1	MATHEUS SALLES RICARDO	SEGOV	30	15/07/2018	13/08/2018
326437/1	MERCEDES PEDRA REYNOSO DE FARIA	SEMED	30	18/07/2018	16/08/2018
409747/1	NAYARA FERNANDA DA SILVA FARIAS	SEMMU	30	12/07/2018	10/08/2018
125750/5	NAZARETH ROSA DAS VIRGENS	SEMED	90	02/04/2018	30/06/2018
334448/1	OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS	SEGES	23	21/07/2018	12/08/2018
389470/2	PATRICIA DA SILVA SANTOS	SESAU	30	16/07/2018	14/08/2018
406393/1	RAFAEL DOS SANTOS LEITE	SEMED	25	06/07/2018	30/07/2018
328715/4	SEBASTIANA ANASTACIO SOBRINHO	SESAU	60	17/07/2018	14/09/2018
406826/1	SEBASTIAO GARCIA MAGALHAES	SAS	30	21/07/2018	19/08/2018
312363/1	SENIZE GARCIA SANT'ANA	SESAU	30	07/08/2018	05/09/2018
282324/1	SHIRLE CRISTINA LUCAS RODRIGUES	SESAU	30	19/07/2018	17/08/2018
286095/1	SHIRLEY ASSEF MASLUM	SEMED	15	26/07/2018	09/08/2018
286095/15	SHIRLEY ASSEF MASLUM	SEMED	15	26/07/2018	09/08/2018
214264/1	SONIA DOS SANTOS BOIARENCO AMORIN	SEMED	90	19/07/2018	16/10/2018
214264/16	SONIA DOS SANTOS BOIARENCO AMORIN	SEMED	90	19/07/2018	16/10/2018
310000/10	SUZANE ASSUMPCAO	SEMED	30	21/07/2018	19/08/2018
406455/1	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	SESAU	30	18/08/2018	16/09/2018
387986/4	VALDILENE TORRES DA SILVA	SEMED	60	01/06/2018	30/07/2018
176982/11	VANIA CRISTINA B. DE SOUZA CARVALHO	SEMED	60	14/07/2018	11/09/2018
176982/15	VANIA CRISTINA B. DE SOUZA CARVALHO	SEMED	60	14/07/2018	11/09/2018
392401/1	VERONICA THAISE EICHINGER CORBETTA	SESAU	8	05/08/2018	12/08/2018
346918/1	WAGNER SILVA SANTANA	SESAU	15	19/08/2018	02/09/2018
356719/1	ZARA CASSEL MAIDANA	SEMED	30	17/07/2018	15/08/2018

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG No.119 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 35 e 37, da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011,

de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Início	Término
399576/2	ALEX CESAR COSTA	SESAU	30	20/07/2018	18/08/2018
391142/1	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO	SEMED	14	23/07/2018	05/08/2018
397115/1	ANA CRISTINA ZEILINGER	SESAU	30	23/07/2018	21/08/2018
400190/1	ANA PAULA DIAS DE AQUINO	SESAU	120	16/07/2018	12/11/2018
153737/2	ANTONIA CELMA PEREIRA E SILVA	SEFIN	60	27/07/2018	24/09/2018
393265/1	CAROLINE IOP REBOUCAS	SEMED	60	04/07/2018	01/09/2018
335355/4	CATALINA LOPES ACOSTA	SESAU	60	03/07/2018	31/08/2018
378980/4	CLAUDIA ALEXANDRA DE TOLEDO GOZZO	SEMED	15	04/07/2018	18/07/2018
378980/5	CLAUDIA ALEXANDRA DE TOLEDO GOZZO	SEMED	15	04/07/2018	18/07/2018
406836/1	CRISLAYNE APARECIDA URBIETA	SEMED	2	17/08/2018	18/08/2018
379607/10	CRISTIANE LOPES DE LIMA	SEMED	30	15/07/2018	13/08/2018
379607/9	CRISTIANE LOPES DE LIMA	SEMED	30	15/07/2018	13/08/2018
406486/1	DANIELA DE OLIVEIRA OSHIRO WOLF	SEMED	30	21/07/2018	19/08/2018
382129/4	DELZUITA VLADISEUSKIS TARNOSCHI	SEMED	45	25/07/2018	07/09/2018
384669/1	EDSON DIVINO CELSO FERREIRA	SESAU	30	25/07/2018	23/08/2018
403602/2	ELIANE ROMERO SOARES MANGUEIRA	SAS	1	19/08/2018	19/08/2018
270318/2	ELIDA MENEZES DOS SANTOS	SEMED	10	10/08/2018	19/08/2018
374155/6	ELIZABETH QUEIROZ N. TSCHINKEL	SESAU	60	16/06/2018	14/08/2018
383496/1	EVELYN LUCIANE GONCALVES OLIVEIRA	SESAU	60	31/07/2018	28/09/2018
330906/3	FERNANDO MARTINEZ MORINIGO	SESAU	10	25/07/2018	03/08/2018
372576/2	FLAVIA TORRACA SODRE	SESAU	30	16/07/2018	14/08/2018
393073/1	FRANCIELY TRAMONTINI	SESAU	60	22/07/2018	19/09/2018
387267/1	GILBERTO LENCINA	SEGOV	60	19/07/2018	16/09/2018
383587/2	GILDO CARDOSO DA SILVA	SESAU	60	13/07/2018	10/09/2018
391274/1	GLEICY DE SOUZA SALGUEIRO	SEMED	15	23/07/2018	06/08/2018
391785/1	ISABELA ROMANINI BERNARDO	SAS	20	01/08/2018	20/08/2018
360961/4	ISAC FURTUOSO DA SILVA	SESAU	60	22/07/2018	19/09/2018
386461/1	ISAIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR	SESAU	60	23/07/2018	20/09/2018
382226/1	IVANILZA DE JESUS SILVA	SESAU	60	24/07/2018	21/09/2018
274100/2	IVONE NERES DE LIMA	SESAU	60	25/07/2018	22/09/2018
400982/1	JEAN PAULO FERREIRA DA SILVA	SEMADUR	30	18/07/2018	16/08/2018
397764/1	JESSE CARVALHO DOS SANTOS	SEGOV	15	26/07/2018	09/08/2018
388235/1	JOAO FAUSTINO PINTO NETO	SESAU	30	24/07/2018	22/08/2018
236799/4	JOELMA BERTHO DO NASCIMENTO	SEMED	30	20/07/2018	18/08/2018
396582/2	JUCIELY OLIVEIRA DE SOUZA	SESAU	30	14/08/2018	12/09/2018
397573/1	JULLY ANNE VICENTE DO CARMO	SEMED	15	23/07/2018	06/08/2018
392520/1	KLEBER RIBEIRO MARTINES	SEGOV	60	28/07/2018	25/09/2018
391216/1	LAIZ LECHNER	SESAU	60	28/07/2018	25/09/2018
266086/2	LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA G. VERA	SEGES	90	06/07/2018	03/10/2018
386405/2	LEONARDO DA SILVA MARTINS	SEMED	90	02/08/2018	30/10/2018
386405/3	LEONARDO DA SILVA MARTINS	SEMED	90	02/08/2018	30/10/2018
388734/1	LETICIA DE CARVALHO ARANDA PORTELA	SESAU	60	24/07/2018	21/09/2018
387947/1	LISANDRA TAMIOZZO DE OLIVEIRA	SEMADUR	30	20/07/2018	18/08/2018
386483/1	LUANA DE OLIVEIRA MIRA GONCALVES	SESAU	60	23/07/2018	20/09/2018
371895/1	LUCIANA BORGES DE SOUZA DUQUE	SESAU	60	25/07/2018	22/09/2018
407576/1	LUCIANA RODRIGUES FARIA	SEMMU	10	18/07/2018	27/07/2018
384108/2	LUCIANA SCHAEFER COMPARIN	SESAU	30	24/08/2018	22/09/2018
384108/1	LUCIANA SCHAEFER COMPARIN	SESAU	30	24/08/2018	22/09/2018
328499/1	LUCIENE SCHNEIDER VENEZA	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
389152/1	MAGDA DA MOTA BRITO FERREIRA	SESAU	30	30/07/2018	28/08/2018
189170/5	MARCIA MARIA SILVA LIMA	AGETTRAN	63	21/07/2018	21/09/2018
258105/4	MARCIANA MARQUES ARAUJO DIAS	SEGOV	15	25/07/2018	08/08/2018
380072/6	MARI INES CORREIA LOPES	SEMED	60	28/07/2018	25/09/2018
190535/1	MARIA EMILIA DA ROCHA PEDRO	SESAU	60	23/07/2018	20/09/2018
392472/2	MARIA SONIA FRANCO SALINAS DE LIMA	SESAU	25	24/07/2018	17/08/2018
392775/1	MARIANA MACHADO DE ANDRADE	SESAU	60	03/08/2018	01/10/2018
306215/2	MARIZETE LEITE PEREIRA	SEMED	30	13/07/2018	11/08/2018
295981/1	PAULO ROBERTO LOUREIRO PINHEIRO	SESAU	6	29/07/2018	03/08/2018
380368/3	ROGERIO TORRES BARBOSA	SAS	60	04/08/2018	02/10/2018
248690/2	ROMUALDO CARLOS ESTEVAM	SEDESC	90	26/07/2018	23/10/2018
385686/2	ROSANA JACINTO DE OLIVEIRA GAMA	SESAU	15	25/07/2018	08/08/2018
363367/1	ROSANGELA DA SILVA MOUTINHO	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
374557/1	ROSANGELA MARIA FERNANDES	SEMED	60	21/07/2018	18/09/2018
356050/1	ROSELY APARECIDA DE S. G. DE OLIVEIRA	SEMED	20	03/08/2018	22/08/2018
287067/10	RUBENS APARECIDO DA COSTA JUNIOR	SEMED	30	20/07/2018	18/08/2018
287067/9	RUBENS APARECIDO DA COSTA JUNIOR	SEMED	30	20/07/2018	18/08/2018
387482/1	RUBENS PAES VICENTE	SEGOV	60	22/07/2018	19/09/2018
390732/1	SARAH DOS SANTOS ROCHA	SEGOV	60	09/07/2018	06/09/2018
286095/1	SHIRLEY ASSEF MASLUM	SEMED	15	11/07/2018	25/07/2018
286095/15	SHIRLEY ASSEF MASLUM	SEMED	15	11/07/2018	25/07/2018
194999/2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	SESAU	30	20/07/2018	18/08/2018
86401/3	SONIA CLAUDIA BENITES N. MARTIN	SEGES	60	23/07/2018	20/09/2018
396649/2	SONIA PEREIRA RODRIGUES	SESAU	24	03/08/2018	26/08/2018
197386/8	SUELI DE FATIMA COSTA	SEMED	90	31/07/2018	28/10/2018
197386/4	SUELI DE FATIMA COSTA	SEMED	90	31/07/2018	28/10/2018
400611/1	VERGINIA APARECIDA FREITAS VALADAO NANTE	SESAU	30	26/07/2018	24/08/2018
382721/2	VILAINNE GONCALVES BEZERRA	SAS	8	19/08/2018	26/08/2018
391041/1	WAGNER JOSE DE LIMA	AGETTRAN	60	30/07/2018	27/09/2018

378443/1	WALESKA APARECIDA N. M. DE OLIVEIRA	SEMED	30	23/07/2018	21/08/2018
----------	-------------------------------------	-------	----	------------	------------

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG No.120 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 35 e 37, da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Início	Término
388971/1	ADRIANA ANTUNES MARTINS	SEMED	15	25/07/2018	08/08/2018
221007/4	AILTON BLECHA VIDAL	SESAU	90	04/08/2018	01/11/2018
398512/1	ALBERTO LUIZ LEITE DA SILVA	SESAU	1	24/08/2018	24/08/2018
260746/2	ALDIRENE PEREIRA ALVES	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
257559/3	ALIRDES LEITE GARCIA	SESAU	30	25/07/2018	23/08/2018
390086/1	ANA CRISTINA QUEIROZ FIGUEIREDO	SEMED	60	12/08/2018	10/10/2018
353299/1	ANA PAULA GONCALVES DE L. RESENDE	SESAU	90	30/07/2018	27/10/2018
399646/2	ANA SUZIELI GARCIA DOS SANTOS	SESAU	30	29/07/2018	27/08/2018
396339/1	ANELISE PEREIRA ZANELLA	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
385808/1	ANILDO PRESTES	SEGOV	30	29/07/2018	27/08/2018
346012/19	APARECIDA SOUSA E SILVA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
346012/20	APARECIDA SOUSA E SILVA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
389225/1	ARLINDO BITTENCOURT DA SILVA NETO	SEGES	60	29/08/2018	27/10/2018
400143/1	BEATRIZ TAGARRO DA SILVA	SESAU	31	29/07/2018	28/08/2018
372673/1	BRUNA OLIVEIRA COSTA MELGAREJO	SESAU	30	19/07/2018	17/08/2018
399360/4	BRUNA ZOTELLI MOURAO	SEMED	20	04/08/2018	23/08/2018
400858/1	CAMILA DE SORDI MORAES LIMA	SESAU	30	31/07/2018	29/08/2018
366838/1	CARLA POMPEU DE CARVALHO	SEMADUR	30	26/07/2018	24/08/2018
334820/25	CATIA PANIAGUA CARDOSO	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
334820/19	CATIA PANIAGUA CARDOSO	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
392967/1	CESAR GONCALVES LUJAN	AGEREG	60	31/07/2018	28/09/2018
350168/4	CLAUDIA MARIA VEDOJA PAES	SESAU	32	29/07/2018	29/08/2018
400049/1	DANIELA REIS DA COSTA HERTER	SESAU	15	20/07/2018	03/08/2018
399525/1	EDILAMAR LURDES LINHARES TONIAZZO	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
378451/2	EIDILENE APARECIDA S. FIGUEIREDO	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
378451/1	EIDILENE APARECIDA S. FIGUEIREDO	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
393539/1	EIDIMARA DA SILVA MAGALHAES	SESAU	60	06/08/2018	04/10/2018
380559/2	ELAINE RAMOS ALVES	SESAU	30	29/07/2018	27/08/2018
387708/1	ELIDIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	SEGOV	28	31/07/2018	27/08/2018
402392/1	ELIENE MARIA MENDES	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
144720/9	ELIZABET MIRANDA DA ROCHA	SEMED	40	19/07/2018	27/08/2018
389037/1	FLAVIANA RIBEIRO DE SOUZA	SESAU	30	29/07/2018	27/08/2018
396460/1	GARDEL ALBUQUERQUE DE MOURA	SESAU	30	25/08/2018	23/09/2018
324876/7	GISELE NUNES MACHADO	SEMED	60	25/07/2018	22/09/2018
372693/2	GRACIELA NORBERTO COLMAN	SESAU	90	31/07/2018	28/10/2018
396704/2	HELLEN SOUZA DA SILVA	SESAU	26	07/06/2018	02/07/2018
115762/3	IARA SILVIA VIEIRA CASTOLDI	SESAU	60	31/07/2018	28/09/2018
357596/4	IVANETE DIAS PASSOS	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
392407/1	JORGE ANTONIO RIBEIRO	SEGES	60	28/07/2018	25/09/2018
382612/1	JULIANA MOREIRA CHRAMOSTA	SESAU	45	13/07/2018	26/08/2018
398055/4	JULIANE CRISTINA BERNAR DE OLIVEIRA BRITO	SEMED	60	22/07/2018	19/09/2018
402007/1	KERZY DA CUNHA TEIXEIRA	SEMED	30	30/07/2018	28/08/2018
378570/1	LUCAS TAVARES RODRIGUES	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
355054/5	MARA CRISTINA DE O. AMORIM	SESAU	30	24/07/2018	22/08/2018
400022/1	MARCIA MORAES DA SILVA	SESAU	60	13/08/2018	11/10/2018
369829/1	MARCIA REJANE PEREIRA G. SEVERO	SESAU	32	30/07/2018	30/08/2018
355160/1	MARCOS ALVES TERRA	SESAU	90	26/07/2018	23/10/2018
385410/1	MARIA APARECIDA SOUZA	SEMED	15	25/07/2018	08/08/2018
393667/1	MARIA HELENA QUEIROZ SARMENTO	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
388908/2	MARIA LUCIA SILVEIRA MOURA	SEMED	90	01/08/2018	29/10/2018
388908/1	MARIA LUCIA SILVEIRA MOURA	SEMED	90	01/08/2018	29/10/2018
194611/1	MARIA LUIZA GOMES DE SANTANA	SEMED	90	28/07/2018	25/10/2018
215287/4	MARIA RITA DE ANDREA	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
299359/11	MARILEIDE DOS SANTOS ORTIZ	SEMED	30	31/07/2018	29/08/2018
299359/10	MARILEIDE DOS SANTOS ORTIZ	SEMED	30	31/07/2018	29/08/2018
396270/1	MILCA GONCALVES DA SILVA	SESAU	30	27/07/2018	25/08/2018
377043/1	NEIZE DOS REIS ALMEIDA	SESAU	30	26/07/2018	24/08/2018
295400/1	NILSELI MACEDO CHAVES	SEMED	50	06/08/2018	24/09/2018
295400/4	NILSELI MACEDO CHAVES	SEMED	50	06/08/2018	24/09/2018
392676/2	NIVIA ALVES CORDEIRO	SESAU	30	27/07/2018	25/08/2018
411000/1	NUELI DE AGUIAR CORDEIRO	SEMED	30	27/07/2018	25/08/2018
384019/2	PRISCILA DE LIMA ROSA	SEMED	30	30/07/2018	28/08/2018
384019/1	PRISCILA DE LIMA ROSA	SEMED	30	30/07/2018	28/08/2018
357367/10	RITA DE CASSIA ALMEIDA MEDINA	SEMED	16	01/08/2018	16/08/2018
374332/1	RONILDO BRITO RIBEIRO	SESAU	60	23/07/2018	20/09/2018

349046/11	SILVANA ALVES CORREA PIEDADE	SEMED	43	13/07/2018	24/08/2018
349046/15	SILVANA ALVES CORREA PIEDADE	SEMED	43	13/07/2018	24/08/2018
358355/17	SILVIA LUCIA SIMIANO DA SILVA	SEMED	60	26/07/2018	23/09/2018
358355/14	SILVIA LUCIA SIMIANO DA SILVA	SEMED	60	26/07/2018	23/09/2018
353884/1	SIMONE AUGUSTO DE OLIVEIRA	SESAU	30	31/08/2018	29/09/2018
334863/1	SOLANGE CAVALHEIRO ARAUJO	SESAU	30	29/07/2018	27/08/2018
390454/3	THAIS MARA GONCALVES DE OLIVEIRA	SESAU	40	23/07/2018	31/08/2018
323284/9	VALQUIRIA DA COSTA DECANINE	SEMED	90	31/07/2018	28/10/2018
323284/22	VALQUIRIA DA COSTA DECANINE	SEMED	90	31/07/2018	28/10/2018
381009/4	VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA	SEMED	40	31/07/2018	08/09/2018
392247/1	VINICIUS DOS PASSOS BALTAZAR	SESAU	60	29/07/2018	26/09/2018
388082/1	VIVIANE LOURENCO FADEL	SESAU	60	26/08/2018	24/10/2018

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG No.121 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 35 e 37, da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Inicio	Término
220990/3	AIDO LUIZ DOMINGUES	AGETRAN	2	14/08/2018	15/08/2018
238040/4	ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO	SEMED	45	03/08/2018	16/09/2018
396264/1	ALINE GABRIELA SANTOS WELFER	SESAU	60	30/07/2018	27/09/2018
393298/1	ALYNE MENA DE ALMEIDA	SESAU	30	30/08/2018	28/09/2018
270407/26	ANA CRISTINA DE FREITAS NEVES	SEMED	60	05/08/2018	03/10/2018
270407/13	ANA CRISTINA DE FREITAS NEVES	SEMED	60	05/08/2018	03/10/2018
321532/10	ANA LASCLOTA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
386792/5	ANA MARIA PINTO BENITES	SESAU	30	20/07/2018	18/08/2018
296503/1	ANTONIA TORRES DE SOUZA	SEMED	15	01/08/2018	15/08/2018
404316/2	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
404316/1	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
392966/2	CAMILA CRISTINA LOUREIRO VIANA	SESAU	30	25/07/2018	23/08/2018
380590/1	CAROLINE OSSUNA FERLIN	SESAU	30	30/08/2018	28/09/2018
385165/1	DAMARIS MARIA MORAES CACERES	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
404345/1	DARLIENE COELHO RAMOS	SEMED	30	30/07/2018	28/08/2018
395670/3	DAYANE ARAUJO CARANGE	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
359475/3	DAYSE APARECIDA DE ANDRADE	SESAU	60	31/07/2018	28/09/2018
381658/1	EDILDA CANHETE	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
382154/3	EDINALVA DE OLIVEIRA	SEMED	30	31/08/2018	29/09/2018
197270/1	EDITHIMAR MAMEDES SILVA AVILA	SEMED	60	31/07/2018	28/09/2018
356867/1	ELENIR DOS SANTOS CALADO DA SILVA	SEMED	31	31/08/2018	30/09/2018
378430/1	ELIANA DOS SANTOS DIONIZIO	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
395939/1	ELIZA AVILLA VIGIATO	SEMED	15	25/07/2018	08/08/2018
362239/3	ELIZABETE FERREIRA DE JESUS DIAS	SESAU	30	31/07/2018	29/08/2018
285927/1	EMILIA FUMIE SHIOTA	SESAU	28	31/08/2018	27/09/2018
285927/1	EMILIA FUMIE SHIOTA	SESAU	28	31/08/2018	27/09/2018
362581/1	FABRINE DE OLIVEIRA MACEDO	SESAU	60	01/07/2018	29/08/2018
214299/1	GILDA MOURAO MACHADO IAROSZESKI	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
387377/1	GILSON DA SILVA LIMA	SEGOV	90	31/07/2018	28/10/2018
392045/2	GISELE LOPES XIMENES	SESAU	31	06/08/2018	05/09/2018
396704/2	HELLEN SOUZA DA SILVA	SESAU	30	02/08/2018	31/08/2018
383781/1	JOANA OLIVEIRA DE CARVALHO SANTOS	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
202991/4	JOSE RIBOLIS	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
202991/4	JOSE RIBOLIS	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
316210/4	JUCILENE CORREIA FERREIRA R. VIEIRA	SESAU	30	02/08/2018	31/08/2018
214183/1	JUSSERLEY MARCOS GUTTERRES	SESAU	90	30/07/2018	27/10/2018
399958/1	KATYUCE CRISTINA MOTA	SESAU	41	18/08/2018	27/09/2018
329770/9	KELLY CRISTINA POMATTI	SEMED	46	15/08/2018	29/09/2018
355178/1	KELMA MEDINA M. DA SILVA	SESAU	10	31/08/2018	09/09/2018
387047/1	LAURA ROSA ARAUJO COIMBRA	SESAU	15	16/08/2018	30/08/2018
366757/15	LAZARA LIMA DE OLIVEIRA	SEMED	35	02/08/2018	05/09/2018
366757/8	LAZARA LIMA DE OLIVEIRA	SEMED	35	02/08/2018	05/09/2018
378875/1	LEA OLIVEIRA DE ASSIS	SEMED	34	18/07/2018	20/08/2018
374604/1	LEILA MATEUS POTRIC	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
374604/3	LEILA MATEUS POTRIC	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
284173/11	LIDIANA MONTEZANO GARCIA	SEMED	63	29/07/2018	29/09/2018
290807/1	LILIANA DA SILVA	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
392833/1	LINO DE ARRUDA VIEGAS NETO	SESAU	30	30/08/2018	28/09/2018
351911/8	LUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	SEMED	90	01/08/2018	29/10/2018
396516/1	LUCIENE REIS DE FREITAS	SESAU	60	31/07/2018	28/09/2018
396179/1	MAGDA CAMARGO FERREIRA	SESAU	30	28/07/2018	26/08/2018
355720/1	MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
326216/1	MARIA DE FATIMA FARIAS DE OLIVEIRA	SEMED	45	01/08/2018	14/09/2018
344818/13	MARIA GENOVEVA CONSANI	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018

344818/16	MARIA GENOVEVA CONSANI	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
295655/1	NELSON DE OLIVEIRA	SESAU	60	06/08/2018	04/10/2018
353825/1	ORLANDO CHAVES	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
397940/1	PAULA FABIANA SALDANHA TSCHINKEL	SEMED	30	27/06/2018	26/07/2018
410868/1	PAULO HENRIQUE DE LIMA MOURA	SESAU	30	01/09/2018	30/09/2018
289701/44	REGINA TEIXEIRA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
389699/1	RENATA ROSAS SOARES NAZARIO	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
391143/1	RENATO BRITO ALVES	AGETRAN	15	15/08/2018	29/08/2018
384040/1	RODRIGO MALULY NUCCI	SEMED	30	07/08/2018	05/09/2018
382807/2	ROSILEIDE DOS SANTOS	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
382807/1	ROSILEIDE DOS SANTOS	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
250325/6	ROSIMEIRE FERNANDES ARIAS LIMA	SESAU	90	31/07/2018	28/10/2018
250325/5	ROSIMEIRE FERNANDES ARIAS LIMA	SESAU	90	31/07/2018	28/10/2018
275964/2	SANDRA APARECIDA SANCHES	SESAU	28	03/08/2018	30/08/2018
397555/1	SEILI ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DURE	SEMED	30	02/08/2018	31/08/2018
374766/1	SILVIA REGINA DA SILVA ROBERTO	SEMED	30	29/07/2018	27/08/2018
383031/1	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	SEMED	15	30/07/2018	13/08/2018
383031/2	SUZANA PEREIRA MARQUES FELICE RIBAS	SEMED	15	30/07/2018	13/08/2018
381688/3	VALDILENE PEREIRA RIBEIRO	SESAU	60	04/08/2018	02/10/2018
387986/4	VALDILENE TORRES DA SILVA	SEMED	90	31/07/2018	28/10/2018
396369/1	VANESSA CORREA FAUSTINO NASSER DE MELLO	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
394915/1	VERA LUCIA ROBLES LOPES	SEMED	30	02/08/2018	31/08/2018

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG No.122 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-DOENÇA aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 35 e 37, da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Inicio	Término
399912/1	ADILENE RODRIGUES OLIVEIRA	SESAU	60	06/08/2018	04/10/2018
387326/1	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	SEGOV	9	22/08/2018	30/08/2018
384056/1	ADRIANI VENDRAME	SEMED	10	05/07/2018	14/07/2018
378103/3	ANA PAULA DIAS MARCOS	AMHA	15	27/07/2018	10/08/2018
392130/1	ANDERSON LIDIANO RODRIGUES	SEGOV	46	18/08/2018	02/10/2018
375068/6	ANDREIA CARNEIRO DE REZENDE PIMENTA	SEMED	14	04/08/2018	17/08/2018
390695/2	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FORTUNATO	SESAU	30	01/09/2018	30/09/2018
371603/1	ANGELINA ALVES DOS SANTOS	SESAU	30	07/08/2018	05/09/2018
355933/1	CELESTE DE OLIVEIRA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
378988/1	CIOLINA SOARES	SEMED	15	03/08/2018	17/08/2018
269972/6	CLAUDIA DE MATOS GONCALVES	SESAU	58	04/08/2018	30/09/2018
404597/1	CRISTIANE DA SILVA FELIPE	SEMED	20	06/08/2018	25/08/2018
238201/4	CRISTINA MARIA FALCONI E SILVA	SEMED	9	06/08/2018	14/08/2018
371843/3	DALVA ALVES DA SILVA	SESAU	90	19/07/2018	16/10/2018
393178/1	DARLENE CRUZ	SEMED	15	18/08/2018	01/09/2018
380125/1	EDGAR RICARDO PEREZ FRANCISCO	SESAU	60	06/08/2018	04/10/2018
380168/1	ELAINE MIRANDA DA ROCHA	SESAU	60	11/08/2018	09/10/2018
383803/1	ELIANA DE MENDONCA OLIVEIRA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
372164/1	ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO DUTRA	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
377474/7	ELIANE DOS SANTOS SILVA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
377474/8	ELIANE DOS SANTOS SILVA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
340758/30	ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
340758/31	ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
380123/1	ELISANGELA SILVA PINHO	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
393597/1	EMERSON DA SILVA	SEGOV	7	06/08/2018	12/08/2018
386520/1	EVELYN CAMPOS GOMES	SESAU	60	03/08/2018	01/10/2018
346292/5	HEITOR ANTONIO RODRIGUES	SEMED	30	01/09/2018	30/09/2018
293857/1	HERON CORREA DA SILVA	SESAU	60	03/08/2018	01/10/2018
304980/2	ISABEL CRISTINA GONCALVES DE FRANCA	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
304980/3	ISABEL CRISTINA GONCALVES DE FRANCA	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
397564/3	JANE KELI DA SILVA RICARDO	SEMED	15	26/07/2018	09/08/2018
397564/2	JANE KELI DA SILVA RICARDO	SEMED	15	26/07/2018	09/08/2018
283444/1	JOSETE ALVES DOS SANTOS	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
400601/1	JULIETA CORTES DA SILVA	SESAU	30	04/08/2018	02/09/2018
384197/1	JUSSARA FERREIRA SANDIM GRINCEVICUS	SEMED	30	05/08/2018	03/09/2018
396191/1	KELI PEREIRA DE SOUZA	SESAU	60	03/08/2018	01/10/2018
349232/4	LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI	SEMED	2	01/09/2018	02/09/2018
349232/3	LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI	SEMED	2	01/09/2018	02/09/2018
392404/2	LARISSA TRELHA TEIXEIRA TAVEIRA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
386476/3	LETICIA COSTA DA SILVA PIRES DE OLIVEIRA	SEMED	30	02/09/2018	01/10/2018
197157/1	LUCIA HELENA CABRAL	SEMED	30	02/08/2018	31/08/2018
384237/1	LUCIMAR SOARES MARQUES DOS SANTOS	SEMED	5	31/08/2018	04/09/2018
348970/15	MARAGLAI DOS SANTOS PERES	SEMED	30	03/08/2018	01/09/2018
348970/14	MARAGLAI DOS SANTOS PERES	SEMED	30	03/08/2018	01/09/2018

369519/2	MARCELO CAVALCANTI MORAES	SEGOV	30	03/08/2018	01/09/2018
394033/1	MARCELO SEGAWA SOARES	SEMED	22	08/08/2018	29/08/2018
378493/4	MARCIA ROBERTA DIAS FACA	SEMED	14	01/08/2018	14/08/2018
378493/1	MARCIA ROBERTA DIAS FACA	SEMED	14	01/08/2018	14/08/2018
233994/2	MARCOS WESCHENFELDER	SEMED	30	04/08/2018	02/09/2018
145386/3	MARIA DA PENHA FREIRE LIMA	SEMED	30	03/08/2018	01/09/2018
389199/1	MARIA HELENA ERDMANN	SEMED	30	18/07/2018	16/08/2018
382178/5	MARIA JUSSARA MACHADO MARTINS	SEMED	14	10/08/2018	23/08/2018
382178/4	MARIA JUSSARA MACHADO MARTINS	SEMED	14	10/08/2018	23/08/2018
368288/1	MARIA LIZETE CAVALCANTE SOBRINHO	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
314340/20	MARLI ARGUELHO MERCADO ALVES	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
314340/19	MARLI ARGUELHO MERCADO ALVES	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
384284/2	MELINA OLIVIA JULIANA RANSANI	SESAU	10	05/08/2018	14/08/2018
384895/1	NATALIA MIGUEL DE SOUZA	SESAU	15	01/08/2018	15/08/2018
377488/1	PATRICIA TATIANA DE L. ALMEIDA	SEMADUR	10	01/08/2018	10/08/2018
386446/1	PAULO ANACHE HAGE	SESAU	30	31/08/2018	29/09/2018
406337/1	PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	SEMED	60	08/08/2018	06/10/2018
388072/1	ROGERIO ALBANEZE CARRETONI	SESAU	15	17/08/2018	31/08/2018
211044/3	ROSANGELA DE ALMEIDA	SESAU	60	01/09/2018	30/10/2018
252131/1	ROSANGELA LEON ELIAS	SEMED	60	26/07/2018	23/09/2018
242918/1	ROSANGELA ROSA DA CRUZ MOREIRA	SEMED	30	06/08/2018	04/09/2018
377580/2	SERGIO PEREIRA NASCIMENTO	SESAU	60	05/08/2018	03/10/2018
286095/15	SHIRLEY ASSEF MASLUM	SEMED	30	10/08/2018	08/09/2018
286095/1	SHIRLEY ASSEF MASLUM	SEMED	30	10/08/2018	08/09/2018
355968/1	SIMONE COELHO SALLES JUNQUEIRA	SEMED	30	31/08/2018	29/09/2018
408219/1	SOLANGE ROMEIRO DA SILVA	SEMED	15	09/08/2018	23/08/2018
382949/1	SUZANEA CANDIDA DE ANDRADE SOUZA	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
398678/1	SUZIELY EFONCIO TORRES DOS SANTOS	SESAU	30	01/08/2018	30/08/2018
215198/3	TEREZA ARECO	SEMED	27	05/08/2018	31/08/2018
398705/2	THEREZA NAIR CARVALHO RIBEIRO NEVES	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
398705/1	THEREZA NAIR CARVALHO RIBEIRO NEVES	SEMED	60	01/08/2018	29/09/2018
388744/2	THIAGO SOUZA DE LIRA	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
301248/18	VICENTINA DOS SANTOS VASQUES XAVIER	SEMED	30	03/08/2018	01/09/2018
301248/23	VICENTINA DOS SANTOS VASQUES XAVIER	SEMED	30	03/08/2018	01/09/2018
293288/1	VITOR HUGO FERREIRA DINIZ	SESAU	30	06/08/2018	04/09/2018
397816/1	WELLINGTON LEANDRO DA CRUZ RIBEIRO	SEGOV	90	13/08/2018	10/11/2018
411967/1	WESLLEY GERALDO MARQUES	SESAU	16	16/08/2018	31/08/2018

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG No.123 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-DOENCA aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 35 e 37, da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Início	Término
396550/2	ADRIANA PUERTA DA SILVA	SESAU	8	14/08/2018	21/08/2018
241598/1	AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI	SESAU	30	05/09/2018	04/10/2018
391142/1	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO	SEMED	14	06/08/2018	19/08/2018
378669/4	ANA CRISTINA MAGALHAES DA SILVA RIQUELME	SEMED	60	07/08/2018	05/10/2018
378389/1	ANTONIA AUXILIADORA F. DA SILVA	SEMED	1	01/09/2018	01/09/2018
191868/4	APARECIDA ALMEIDA CORDOVAL	SEMED	120	09/08/2018	06/12/2018
393072/1	CAMILA MEDEIROS COELHO CAVALCANTE	SESAU	30	05/08/2018	03/09/2018
294900/1	CARLOS ROBERTO SANCHES ROMERO	SESAU	60	08/08/2018	06/10/2018
204005/3	CARMEN CONCEICAO B. DE E. LIMA	SEMED	90	31/07/2018	28/10/2018
408733/1	CINARA BERNARDES DOS SANTOS MARTINS	SEMED	10	01/09/2018	10/09/2018
399952/1	CLAUDENIR GREGORIO	SESAU	30	09/09/2018	08/10/2018
377860/3	CLEONICE DE MEDEIROS CORREA	SESAU	90	08/08/2018	05/11/2018
213608/1	CLEONICE DOS SANTOS ALVES	SESAU	1	31/08/2018	31/08/2018
384007/1	DANIELE BARILLI DA SILVEIRA	SEMED	8	08/08/2018	15/08/2018
380777/1	DEJENANE ROSA PENTEADO	SEMED	15	08/08/2018	22/08/2018
256196/1	EDMIR FONSECA RODRIGUES	SEGES	50	12/09/2018	31/10/2018
228290/4	ELIANE CRISTINA COSTA ARAUJO	SEMED	1	05/09/2018	05/09/2018
228290/15	ELIANE CRISTINA COSTA ARAUJO	SEMED	1	05/09/2018	05/09/2018
274593/1	EUDINICE CORREA DO ESPIRITO SANTO	SEMED	30	09/08/2018	07/09/2018
305537/9	EURAIDES MARIA MACEDO REGINA	SEMED	60	05/09/2018	03/11/2018
372632/2	EVA INES LOPES BURGEDURF SILVEIRA	SESAU	15	23/08/2018	06/09/2018
397786/1	EVELINE BRUM GOMES	SEMED	90	01/08/2018	29/10/2018
386930/1	FELIPE MORAES DOURADO	SESAU	60	05/08/2018	03/10/2018
331015/2	FRANCISCA CARVALHO RIBEIRO SIMAO	SESAU	30	09/08/2018	07/09/2018
382976/2	GRASIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIME	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
382976/1	GRASIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIME	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
400732/1	HELENICE DOS SANTOS ARANTES RIBEIRO WALDI	SESAU	60	13/08/2018	11/10/2018
381163/7	ISISLENE GOMES MAGALHAES	SEMED	15	10/08/2018	24/08/2018
381163/6	ISISLENE GOMES MAGALHAES	SEMED	15	10/08/2018	24/08/2018
308994/1	ISMAEL MEDEIROS PAIVA	SEMED	60	06/08/2018	04/10/2018

373710/12	JANE GUIMARAES REZENDE	SEMED	14	18/08/2018	31/08/2018
397564/2	JANE KELI DA SILVA RICARDO	SEMED	15	10/08/2018	24/08/2018
397564/3	JANE KELI DA SILVA RICARDO	SEMED	15	10/08/2018	24/08/2018
373712/10	JAQUELINE GONCALVES SILVA	SEMED	30	06/08/2018	04/09/2018
401096/1	JOILMA DE OLIVEIRA FARIAS DO CARMO	SESAU	60	09/08/2018	07/10/2018
325953/4	JOSEFA LUIZA DA SILVA	SESAU	20	08/08/2018	27/08/2018
391349/2	JOSIMAR AMANCIO DOS SANTOS	SESAU	30	10/08/2018	08/09/2018
373951/21	JULIANE DE FARIAS P. RONDON	SEMED	20	01/08/2018	20/08/2018
399959/1	JULIANO XAVIER DE SOUZA DUARTE	SESAU	90	16/07/2018	13/10/2018
326461/1	JULIO CESAR OJEDA	SESAU	30	07/09/2018	06/10/2018
383755/1	LARISSA ALVES MIYAZATO	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
383755/2	LARISSA ALVES MIYAZATO	SEMED	30	01/08/2018	30/08/2018
250244/2	LUCIA HELENA DE AGUIAR CARNEIRO	SEMED	8	01/08/2018	08/08/2018
389762/2	LUCIA LENI MATIAS DA SILVA	SESAU	20	12/08/2018	31/08/2018
384237/2	LUCIMAR SOARES MARQUES DOS SANTOS	SEMED	5	31/08/2018	04/09/2018
197424/2	LUSIMAR MORENO COSTA LOPES GONCALVES	SEMED	30	31/07/2018	29/08/2018
258105/4	MARCIANA MARQUES ARAUJO DIAS	SEGOV	15	09/08/2018	23/08/2018
408684/1	MARCIO RODRIGUES PARENTE	SEMED	30	10/08/2018	08/09/2018
191973/5	MARIA DE FATIMA AGUILAR SARAIVA	SEMED	26	05/08/2018	30/08/2018
199400/9	MARIA LIONETE DA SILVA	SEMED	60	07/08/2018	05/10/2018
389011/1	MARIANA PEREIRA DE SOUZA ROSA SOARES DA S	SESAU	60	07/08/2018	05/10/2018
217182/2	MEIRE LIDIA CANDIA	SEMED	30	03/08/2018	01/09/2018
354511/3	MIRIAN BARBOSA DA SILVA TEODORO	SESAU	30	11/08/2018	09/09/2018
378550/1	NILDA CARDOSO LEDESMA	SEMED	30	13/08/2018	11/09/2018
354295/4	NILVA COSTA BRUNO DE PINHO	SESAU	15	22/08/2018	05/09/2018
386318/2	OLGA MEDEIROS GRACA	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
309036/1	PATRICIA VALDEZ	SESAU	90	15/08/2018	12/11/2018
251143/1	PAULO AFONSO BEZERRA DE CARVALHO	SEMRE	60	06/08/2018	04/10/2018
337897/20	ROBERTO DIAS FERREIRA	SEMED	30	21/06/2018	20/07/2018
378319/1	RODRIGO BEZERRA MENEZES	SESAU	60	29/07/2018	26/09/2018
373672/2	ROSANIA ALGARANHAES ANTUNES	SEMED	20	01/08/2018	20/08/2018
112909/3	ROSEMAYRE DE S. CARVALHO BRITES	SEMED	90	07/08/2018	04/11/2018
310786/1	ROSEMEIRE AJONAS ROCHA	SESAU	30	03/08/2018	01/09/2018
398128/1	ROZEMERY MEDEIROS PAIVA PEREIRA	SEMED	30	22/07/2018	20/08/2018
392162/3	RUBENS JOSE JOAQUIM	SESAU	15	24/08/2018	07/09/2018
145084/3	SOLANGE MARCIA A. DE OLIVEIRA	SEMED	60	07/08/2018	05/10/2018
400729/1	SUZYANE SAYURI MAEDA	SESAU	30	12/08/2018	10/09/2018
390066/3	VALERIA FABRICIO DE OLIVEIRA CAXIAS	SEMED	180	04/08/2018	30/01/2019
390066/4	VALERIA FABRICIO DE OLIVEIRA CAXIAS	SEMED	180	04/08/2018	30/01/2019
362093/1	VANDER HENRIQUE NASSER DE MELLO	SESAU	40	02/08/2018	10/09/2018
192309/2	VIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	SESAU	30	14/08/2018	12/09/2018
399312/2	WANDA DE LIMA FREITAS	SESAU	60	03/08/2018	01/10/2018
402882/1	YURI DE OLIVEIRA NUNES	SESDDES	90	13/08/2018	10/11/2018
402882/1	YURI DE OLIVEIRA NUNES	SESDDES	90	13/08/2018	10/11/2018

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG No.124 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE aos servidores, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar No. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

Matrícula	Nome	Lotação	Dias	Início	Término
404529/1	ALESSANDRA DA SILVA PADILHA	SESAU	120	01/08/2018	28/11/2018
393332/1	ALINE DE PAULA BARZOTTO LOPES	SESAU	120	14/07/2018	10/11/2018
387069/1	ALYNE SAAD DO AMARAL	SESAU	120	08/08/2018	05/12/2018
409135/1	AMANDA CRISTINA RAMOS	SEMED	120	25/07/2018	21/11/2018
409135/1	AMANDA CRISTINA RAMOS	SEMED	120	25/07/2018	21/11/2018
395898/1	ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	SEMED	120	24/07/2018	20/11/2018
396056/2	DANIELLY CRISTINA VILASSANTE	SESAU	120	04/07/2018	31/10/2018
407817/1	DARIZE MIUKE TASHIMA	SAS	120	30/07/2018	26/11/2018
411959/1	DAYARA BARBOSA JULIO	SESAU	120	15/07/2018	11/11/2018
397162/7	DEBORA MACHADO DOS SANTOS	SEMED	120	01/08/2018	28/11/2018
374712/1	ELISETE CRISTINA DA COSTA ARRUDA	SEMED	120	23/07/2018	19/11/2018
383486/3	FHABIANNA TELES N. DOS SANTOS	SEMED	120	22/07/2018	18/11/2018
411600/1	GLEICA SOUZA SANTOS DE MEDEIROS	SEMED	120	31/07/2018	27/11/2018
395943/2	JOSEANE BRITTO DA COSTA DE SOUZA	SESAU	120	30/07/2018	26/11/2018
382672/1	JOSIANE DANTAS LOPES MARTINS	SEMED	120	25/07/2018	21/11/2018
410709/1	KARINI ARAUJO COSTA MAFRA	SEMED	120	16/07/2018	12/11/2018
399791/1	KATIUSCIA SERROU CASTILHO MORAIS	SESAU	120	01/08/2018	28/11/2018
397197/1	KRYSSYA ALMEIDA DE JESUS	SESAU	120	21/07/2018	17/11/2018
400656/1	LAURA TORRES ROMERO	SESAU	120	01/08/2018	28/11/2018
411007/1	LETICIA LEITE LIVIO	SEMED	120	15/07/2018	11/11/2018
391077/1	LEYISA SENA DE CARVALHO CARDOSO	SESAU	120	23/07/2018	19/11/2018
397291/11	LUCIANA DA SILVA DOS ANJOS CACERES	SEMED	120	13/08/2018	10/12/2018
378153/1	MAITHE VENDAS GALHARDO	SESAU	120	17/07/2018	13/11/2018

372421/2	MARCIA CRISTINA DOS S. Z. DAHER	SEMED	120	30/07/2018	26/11/2018
396242/1	MARCILEIA SILVA DE ARRUDA CARDOSO	SESAU	120	07/07/2018	03/11/2018
387548/6	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS	SESAU	120	25/07/2018	21/11/2018
389625/1	PRISCILA RIBEIRO POLVERE	SESAU	120	24/05/2018	20/09/2018
396402/1	RAQUEL TRINDADE RODRIGUES SOUZA	SESAU	120	23/07/2018	19/11/2018
411666/1	RENATA DA SILVA	SESAU	120	23/07/2018	19/11/2018
359556/3	ROSIMEIRE SILVA MARIA	SESAU	120	16/07/2018	12/11/2018
392771/2	SILVIANA SILVA NOGUEIRA	SESAU	120	20/07/2018	16/11/2018
396247/1	SIMONE TORRES MUNIZ	SESAU	120	30/07/2018	26/11/2018
410345/1	SUELLEN DE SOUZA BECKER	SEMED	120	15/06/2018	12/10/2018
411024/1	THAIS DA SILVA QUINTANA	SEMED	120	19/07/2018	15/11/2018
402222/1	VALDIRENE COLLETE SANTOS	SEMED	120	30/07/2018	26/11/2018
389949/19	VALERIA ESCOBAR HEINST	SEMED	120	27/07/2018	23/11/2018
380596/3	VANESSA DA SILVA LICETTI POSSANI	SEFIN	120	01/08/2018	28/11/2018

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 868/2017
REQUERENTE: MIRIAM MARQUES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 132586
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme laudo médico pericial emitido pela Perícia em Saúde e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE–MS, 15 DE AGOSTO DE 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 770/2017
REQUERENTE: SANDRA VIVIANE MORAES DE ANDRADE
MATRÍCULA: 385199
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme laudo médico pericial emitido pela Perícia em Saúde e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE–MS, 15 DE AGOSTO DE 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA “PE” PLANURB n. 12/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB, para conduzir veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

MATRÍCULA	NOME	HABILITAÇÃO	
		NÚMERO	VALIDADE
412417	Vinicius Vitoritti Ferreira Zanardo	1236120198	29/12/2020
411615	Renan Gabriel Alle Bezerra	1476413492	07/06/2022

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE AGOSTO DE 2018.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.934/2018-12
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDIÇÃOADORES DE AR.
ÓRGÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.184/2017-65
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR E CAPA TÉRMICA PARA ATENDER A PISCINA DO CENTRO MUNICIPAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO-CEMTE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FUNESP.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FUNESP.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.731/2017-07
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE”, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, BAMIFILINA, CLORIDATO DE CINACALCETE E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.323/2018-26
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE”, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL INFANTIL E CREME DENTAL PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/REMUS.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 04 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.522/2018-10

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E FITAS DE CETIM PARA AS PREMIAÇÕES DOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes-FUNESP em 20.08.2018, conforme parecer.

LOTE	ITEM	Empresa	Valor Unitário
1	1	COMERCIAL ACARTE LTDA – EPP	R\$ 8,00
2	1		R\$ 8,50
	2		R\$ 8,50
	3		R\$ 8,50
3	1	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP	R\$ 5,62
	2		R\$ 5,62
	3		R\$ 5,61
4	1	TIME RACE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA LTDA – ME	R\$ 8,40
	2		R\$ 8,40
	3		R\$ 8,40
5	1	COMERCIAL ACARTE LTDA – EPP	R\$ 1,22
6	1		R\$ 1,90
7	1	CASA DO ATLETA LTDA – EPP	R\$ 57,00
	2		R\$ 57,00
	3		R\$ 57,00
8	1		R\$ 70,00
	2		R\$ 65,00
	3		R\$ 64,13
9	1		R\$ 150,00
	2		R\$ 148,00
	3		R\$ 146,00

Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO

Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.965/2017-81

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, SALA DE GASTRONOMIA, SALÃO DE BELEZA E SALA DE ARTESANATO/OFICINA NO HORTO FLORESTAL, BLOCOS A, B E C, LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, foi ANULADO conforme parecer, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande – MS, 21 de agosto de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR

Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.322 de 16/08/2018.

Acórdão:

Recurso:

Processo:

Recorrente:

Recorrido:

0504/2018

Voluntário nº. 0883/2013

60932/2013-91

Samuel Rocha de Araujo

Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular:

Parecer Jurídico:

Relator(a):

Emerson Augusto Maeda Taira

Márcio de Barros

Adalton Aparecido Nantes Gimenez

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURA – MULTA – NÃO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO ESTABELECIDO – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO IMPROVIDO.

I – O não atendimento da notificação para sanar a irregularidade, implica na manutenção da penalidade aplicada constante do auto de infração;

II – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação implica na imposição da penalidade prevista em lei;

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0883/2013.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2018.

Jorge Takeshi Otubo

Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez

Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão:

Recurso:

Processo:

Recorrente:

Recorrido:

0516/2018

Voluntário nº. 0555/2013

59621/2012-52

Cenpar Comunicação SC Ltda

Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular:

Parecer Jurídico:

Relator(a):

Emerson Augusto Maeda Taira

Márcio de Barros

Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – UTILIZAÇÃO SEM LICENÇA DE VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO – CONSTATAÇÃO FISCAL – REVELIA – INFRAÇÃO CONFIGURADA – REDUÇÃO DE OFÍCIO DA PENALIDADE – SÚMULA JURFIS Nº 01/2016 – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – A utilização de veículos de divulgação em logradouros públicos, ou imóvel privado, quando visíveis dos lugares públicos, sem licença do órgão competente, configura infração ao disposto no art. 79, caput, da Lei Complementar nº 2.909/1992, sujeitando o infrator às penalidades legais;

II – Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação – Súmula Jurfis 01/2016;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0555/2013.

Campo Grande-MS, 15 de agosto de 2018.

Jorge Takeshi Otubo

Presidente

Fernando Augusto de Salles

Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Felipe Barros Correa, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão:

Recurso:

Processo:

Recorrente:

Recorrido:

0517/2018

Voluntário nº. 0708/2013

16209/2012-57

Doracy Cavaliéri Mura

Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular:

Parecer Jurídico:

Relator(a):

Emerson Augusto Maeda Taira

Márcio de Barros

Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA – NÃO CONSTRUÇÃO DE MURO – INFRAÇÃO NÃO SANADA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É dever do proprietário de lotes e terrenos situados dentro do perímetro urbano do município, com frente para vias e logradouros públicos, dotados de calçamentos ou guias e sarjetas, fechá-los com muro ou estrutura metálica, nos moldes disposto no artigo 16, da Lei Complementar 2909/92;

II – Não atendida a autuação sem justo motivo, imperativa a aplicação da sanção administrativa;

III – Recurso voluntário conhecido e no mérito não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar

provimento ao Recurso Voluntário nº. 0708/2013.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Felipe Barros Corrêa Redator
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior e Valdeci Custódio Palmeira.	
Acórdão:	0518/2018
Recurso:	Voluntário nº. 0840/2013
Processo:	45435/2013-81
Recorrente:	Raimunda Soares Ribeiro Molina
Recorrido:	Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Márcio de Barros
Relator(a):	Denir de Souza Nantes

EMENTA: MULTA – NÃO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA – UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS *GOOGLE STREET VIEW* E *GOOGLE MAPS* COMO FORMA DE EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DISSOCIADA DO CONJUNTO PROBATÓRIO – CALÇADA PREEXISTENTE – RECURSO PROVIDO.

I – No processo administrativo fiscal é lícita a utilização das plataformas *Google Street View* e *Google Maps* como forma de efetivação do princípio da verdade material;

II – A presunção de veracidade dos atos dos agentes da fiscalização municipal é *iusuris tantum*, devendo guardar ressonância com o acervo fático-probatório produzido no processo administrativo fiscal;

III – Deve ser anulado o auto de infração,e a penalidade imposta ao contribuinte, quanto as informações da fiscalização municipal estiverem em desarmonia com o acervo fático-probatório produzido no processo administrativo fiscal, que comprovam que o imóvel já possuía calçada antes mesmo da lavratura do auto de infração;

IV – Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0840/2013.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Denir de Souza Nantes Redator
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior e Valdeci Custódio Palmeira.	
Acórdão:	0519/2018
Recurso:	Voluntário nº. 0215/2013
Processo:	43157/2011-47
Recorrente:	Imporcate Dourados Comercio de Peças para Tratores
Recorrido:	Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Márcio de Barros
Relator(a):	Marcelo Flavio Delgado

EMENTA: CÓDIGO DE OBRAS – MULTA POR AUSÊNCIA DE CALÇADA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I – Todos os proprietários tem o dever de construção de calçada;

II – A notificação foi regular;

III – A não demonstração por parte do contribuinte de prova de adequação dentro do prazo;

IV – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0215/2013.

Campo Grande-MS, 15 de agosto de 2018.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Marcelo Flavio Delgado Redator
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Rui Nunes da Silva Junior e Valdeci Custódio Palmeira.	
Acórdão:	0520/2018
Recurso:	Voluntário nº. 0941/2013
Processo:	97312/2012-62
Recorrente:	Ednaldo Mariano da Silva
Recorrido:	Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular:	Valdeci Custodio Palmeira
Parecer Jurídico:	Márcio de Barros
Relator(a):	Denir de Souza Nantes

EMENTA: MULTA – NÃO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – VALIDADE – RECURSO IMPROVIDO.

I – É válida a notificação de auto de infração efetuada por edital, quando frustrada a tentativa de notificação pelo correio;

II – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0941/2013.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2018.

Jorge Takeshi Otubo Presidente	Denir de Souza Nantes Redator
Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior e Valdeci Custódio Palmeira.	

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 77/2018

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VII, alínea “g”, da Resolução nº 1.109/09 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande:

NOMEIA, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica de Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande (Resolução n. 1.109/09):

ANDRÉ RENATO CORRÊA VIANA
APARECIDA MARIA BANDIERA
FERNANDO MICENO PINEIS
IDIMÉ MOURA DE CASTRO
JANE CÂNDIDA ALMEIDA
MÁRCIO ALVES GOULART
MICHELLY DE OLIVEIRA SARMENTO DAROZ

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº **162/2018**
Dispensa de Licitação nº **033/2018**
Fundamento Legal: **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
Objeto: **A aquisição de carregadores de pilhas recarregáveis com 4un. De pilhas com medida de 2.500mah, para suprir a demanda do setor de comunicação social desta Casa de Leis.**
Empresa Autorizada: **Eletrônica Concord Ltda.**
CNPJ: **03.276.201/0001-04**
Valor do Objeto: **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**
Nº do Empenho: **259 de 20/08/2018.**
Elemento de Despesa: **33.90.30-29 - Material para áudio vídeo e foto.**
Data da ratificação: **20/08/2018**

Jorge Nakkoud
Diretor de Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo administrativo n.: 206/2017
Contratação direta n.: 111/2017
Contrato administrativo n.: 025/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento mediante LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), conforme especificado no Termo de Referência anexo ao processo administrativo nº 206/2017.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - ME.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2018 a 11/08/2019.
Data do aditivo: 10/08/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando-se ao processo administrativo nº 206/2017.
Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Eduardo Efrain da Silva.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo nº: 416/2017
Contrato nº: 047/2017
Licitação - concorrência nº: 001/2017
Objeto: reprogramação física do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de adequação da execução dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Campo Grande (MS) e o acréscimo de 21,867008583% (vinte e um inteiros, oitocentos e sessenta e sete milhões, oito mil e quinhentos e oitenta e três bilionésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 22/12/2017, nos termos previstos em sua cláusula décima sexta.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: AGE COMERCIAL LTDA-EPP.
Valor do aditivo: R\$ 690.503,22
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16
Empenho nº: 180, de 21/05/2018
Data do aditivo: 21/05/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando-se ao processo administrativo nº 416/2017.
Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Cezar Augusto Durbem Gomes Mareco e Daniel Vieira Lossavero.

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 7.770

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, a partir de 16 de agosto de 2018:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
EMERSON QUEVEDO BARRETO	Assistente Parlamentar V	AP 110
ELIAS SANTOS CARLOS	Assistente Parlamentar V	AP 110
IZABEL CRISTINA ILÁRIO DA SILVA	Assessor Parlamentar II	AP 103

GRAZIELLA DA SILVA TENORIO	Assistente Parlamentar V	AP 110
ROSALICE GIORDANO T. MACHADO	Assistente Parlamentar V	AP 110
SUZANA SERVIAN DA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
RONEI BARBOSA DE SOUZA	Assessor Parlamentar II	AP 103

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 7.771

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **SANDOVAL SIGNORINI SALVINO**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 16 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.173

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CAMILA REJANE BASSI**, matrícula n. 13744, no período de 06.08.2018 a 09.08.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 16 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.174

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **GINA FERREIRA DIAS DA COSTA**, matrícula n. 27, no período de 07.08.2018 a 05.09.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 16 de agosto de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.175

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER abono de permanência à servidora **MARIA SIRLENE BROGNARA GAÚNA**, com fulcro no artigo 69, *caput*, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a partir de 14 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de maio de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
ALVES E PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Comércio varejista de medicamentos de uso veterinário; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Fabricação de alimentos para animais; Comércio varejista de ferragens e ferramentas;Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Comércio Varejista de artigos de limpeza doméstica; Comércio Varejista de formicidas, fungicidas e inseticidas biológico para uso doméstico.** Localizada à Avenida Doutor Gunter Hans, 3646, Vila São Jorge da Lagoa Município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CRISTINA BUAINAIN BALBUENA, com CNPJ 11.508.401/0002-54, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana–SEMADUR Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividades **DE COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO,ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO**, localizada na **RUA SPIPE CALARGE, Nº60, JARDIM TV MORENA – CAMPO GRANDE-MS.**

REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE LICENÇA
Hannah Engenharia e Construção Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **hipermercado com**

grupo de lojas. Localizada à **Rua da Divisão, Lote 17 H, Parati** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE LICENÇA
R Brasil Indústria e Comércio de Materiais de Construção Eireli ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia - Renovação para atividade de **secador de areia.** Localizada à Rua Rodovia BR 163 KM13, Zona Rural município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
TRANSFORM TRANSPORTE, COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Serviços de instalação e manutenção de veículos e reparo de acessórios para veículos automotores. Localizada à Av. Eduardo Elias Zahran, 240 – Sala 01. Jardim Paulista, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
VH CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Instalação para atividade de **Clínica veterinária; comércio varejista de artigos e produtos alimentícios para animais de estimação; comércio varejista de medicamentos veterinários comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; comércio varejista de produtos alimentícios (erva mate) comércio varejista de inseticidas comércio varejista de produtos agropecuários serviços de banho e tosa em animais domésticos serviços de alojamento, hospedagem e**

creche (daycare) de animais domésticos. Localizada à Rua Bahia nº 1381 bairro Monte Castelo Cep 79010-241 município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

VH CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Operação para atividade de **Clínica veterinária; comércio varejista de artigos e produtos alimentícios para animais de estimação; comércio varejista de medicamentos veterinários comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; comércio varejista de produtos alimentícios (erva mate) comércio varejista de inseticidas comércio varejista de produtos agropecuários serviços de banho e tosa em animais domésticos serviços de alojamento, hospedagem e creche (daycare) de animais domésticos.** Localizada à Rua Bahia nº 1381 bairro Monte Castelo Cep 79010-241 município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA torna público que requereu à SecretariaMunicipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de garagem de empresa de Transporte Coletivo, localizada A Av. Gury Marques, 6237 – Vila Cidade Morenamunicípio de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

VYGA PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSERVACAO E ASSEIO EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **Serviços de imunização e controle de pragas urbanas; limpeza em prédios e domicílios; serviços de limpeza e esterilização hospitalar.** Localizada à Rua Alfazema nº 21, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-320 município de Campo Grande –MS.